

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3364.2024.AC 80.PE.0806.SAD.DETTRAN
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
0806/2024
SEI Nº 0031100159.000237/2023-51

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Nelson Gueiros de Azevedo, designado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício Nº 287/2024 - PRESIDÊNCIA/DETRAN/PE do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, e com a sua respectiva autorização, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda do DETRAN/PE.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 29.510.107,92 (vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), em lote único, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Elemento de Despesa: 339040

- 0450 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção da Mobilidade e do Urbanismo
- Ação 4403 – Gestão das atividades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
- Sub Ação 2433 – Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do DETRAN-PE
- 0501.000000- Outros Recursos não Vinculados

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros; por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física;

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº

8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.11. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem o lote, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.5. A ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém

indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006

6.6 A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB - nº 2110/2022, de 13/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.7.1. No caso previsto no item 6.7, a licitante não poderá apresentar proposta com base no regime de tributação do Simples Nacional.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais,

seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examiná-las.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1.0 Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12.A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1.A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que

tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1.0 resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6.0 sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo ao TR – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços (Modelo Anexo ao TR), especificando a remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado (a) sob a responsabilidade do licitante nos termos do item 11.4.

11.4. Na apresentação das propostas, devem ser indicadas e consideradas as normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das referidas planilhas referenciais pela Administração, conforme a data base indicada no respectivo orçamento.

11.4.1. A proposta deverá vir acompanhada de documento apto a comprovar a filiação do licitante ao respectivo sindicato ou, não havendo filiação, declaração informando a referida condição.

11.4.2. É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

11.4.3. Também deve ser apresentado por ocasião da apresentação da proposta documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

11.5. Cada licitante é responsável por informar, na respectiva proposta, as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

11.6. Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, a licitante sujeita à apuração pelo regime do lucro presumido deverá prever, de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.

11.7.0 pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação indicado na proposta.

11.8. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na Folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11.9 O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.10. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.11. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.12. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.13. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.8, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.15. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário

para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do edital.

12.1.1.0 Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3.0 Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores superiores ao valor unitário estimado do posto de trabalho ou superiores ao valor global estimado, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.8, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação um ou mais certidão (ões) ou atestado (s), em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) experiência mínima de 01 (um) ano, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

b) mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho para o lote único.

13.4.2.2. Para comprovar o tempo de experiência mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos diferentes (períodos concomitantes serão computados uma única vez), não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

13.4.2.3. Para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, apenas será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes.

13.4.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

- 13.4.2.5. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos de limpeza elaborados pela SAD-PE.
- 13.4.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 13.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 13.4.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.2.9. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 13.4.2.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 13.4.2.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 13.4.3. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IV, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.
- 13.4.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4.3.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo V.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. A certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 13.5.1) contiver a reserva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do lote único.

13.5.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do lote único.

13.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.8.0 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante. OBSERVAÇÃO: A exigência prevista no item acima poderá ser suprimida a critério do agente de contratação, caso entenda desnecessária.

13.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.11. Comprovação da relação de compromissos assumidos pela licitante, conforme modelo de Declaração constante do Anexo II, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do

valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, excluídas as parcelas já executadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma do subitem 13.5.10.

13.5.11.1.A declaração de que trata o item 13.5.11 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

13.5.11.2.A declaração de que trata o item 13.5.11 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

13.6. Documentos Complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.6.2.Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6.5. Declaração de ciência da exigência prevista na Lei Estadual 13.462, de 2008, com o compromisso de cumprir, no ato da contratação, a obrigação de recrutamento de mão de obra egressa de cursos de qualificação profissional promovidos pelo Governo do Estado, nos termos e nas condições estipuladas na legislação de regência.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos nos itens 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo

de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará em recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3 deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- b) Anexo II – Declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante;
- c) Anexo III – Declarações complementares;
- d) Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

e) anexo V – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII – Minuta do Contrato acompanhado do Termo de Ciência do fiscal e do gestor do contrato.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 23 de dezembro de 2024

Nelson Gueiros de Azevedo
Agente de Contratação 80 – AC 80

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do DETRAN-PE, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

TABELA 01– SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO					
Lote Único					
Item	Código eFisco	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Período (meses)
1	583058-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Adm. Dados - Sênior	Posto /Mês	1	12
2	583059-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Agile Coach	Posto /Mês	1	12
3	526732-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação	Posto /Mês	1	12
4	583055-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Júnior / Big Data	Posto /Mês	1	12
5	583056-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Pleno/ BIG Data	Posto /Mês	2	12
6	583057-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Sênior/Big Data	Posto /Mês	1	12
7	583.061-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios/Requisitos Pleno	Posto /Mês	9	12

8	510413-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios/Requisitos Sênior	Posto /Mês	4	12
9	526731-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Projetos de Segurança da Informação	Posto /Mês	1	12
10	583064-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Suporte N2/Documentador Sênior	Posto /Mês	10	12
11	583065-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Júnior	Posto /Mês	2	12
12	582193-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Pleno	Posto /Mês	3	12
13	580688-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Posto /Mês	3	12
14	526726-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Apoio à Gestão e Governança de TI	Posto /Mês	10	12
15	566115-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software - Pleno	Posto /Mês	1	12
16	510415-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software - Sênior	Posto /Mês	1	12
17	583075-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA – Júnior	Posto /Mês	1	12
18	511672-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Pleno	Posto /Mês	1	12
19	510420-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Sênior	Posto /Mês	2	12
20	511670-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Júnior	Posto /Mês	4	12
21	511668-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Pleno	Posto /Mês	8	12
22	511665-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Sênior	Posto /Mês	8	12
23	583080-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Pleno	Posto /Mês	3	12
24	583081-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Sênior	Posto /Mês	3	12
25	583082-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Pleno	Posto /Mês	3	12
26	583083-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Sênior	Posto /Mês	4	12
27	583084-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile – Pleno	Posto /Mês	2	12
28	583085-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile – Sênior	Posto /Mês	1	12
29	583086-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DPO/Encarregado de dados	Posto /Mês	1	12
30	583087-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Gerente de desenvolvimento	Posto /Mês	1	12

31	583088-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Líder Técnico de Desenvolvimento/Gerente de Produto	Posto /Mês	9	12
32	583093-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PenTester	Posto /Mês	1	12
33	517203-9	Serviço de prestação de mão de obra - Gerente de Projetos (para PMO)	Posto /Mês	3	12
34	583094-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UI Designer	Posto /Mês	1	12
35	583095-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UX Designer	Posto /Mês	1	12

ATENÇÃO: Para empenhamento será utilizado o item genérico **494849-1**. Para a liquidação os itens utilizados serão os apresentados na tabela acima para cada item específico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no **ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS, item 1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**, bem como no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 0031100159.000237/2023-51, Doc. 41655010, item 3 do ETP).

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. As Justificativas para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontram-se pormenorizadas no **ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS, Item 2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**, bem como no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 0031100159.000237/2023-51, Doc. 41655010, item 3.6 do ETP).

2.2.2. Os serviços objeto desta licitação serão contratados conforme as necessidades da **CONTRATANTE** durante a vigência do respectivo contrato.

2.2.3. Os quantitativos de todos os itens apresentam apenas uma estimativa de consumo, sem garantia de consumo mínimo por parte da **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.4. Vale destacar que as atribuições propostas para os cargos constantes neste Termo de Referência não encontram correspondência com as competências dos cargos do **DETRAN-PE**.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa para a solução escolhida encontra-se pormenorizada no **ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS, Item 3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**, bem como em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 0031100159.000237/2023-51, Doc. 41655010, item 4 do ETP).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que tal divisão não provoque prejuízo para o conjunto ou perda de

economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes. (Súmula 247 do TCU)

Em que pese a orientação apresentada acima, em relação aos processos de terceirização, importa registrar o posicionamento do TCU, expresso no Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário:

“Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. (Grifos nossos)”

Nesta mesma linha, o Acórdão TCU nº 10.049/2018 – 2ª Câmara, seguindo o citado Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, complementa:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização. ”

Entretanto, apesar da citação aos serviços de informática serem especializados, e, portanto, passíveis de parcelamento em lotes, no caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, deve-se preservar o objeto em lote único visto que a contratação de prestação de serviços abrangendo diversas funções de TI, sob a forma de terceirização, apresenta outras razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto em lote único, como:

- i. Pela natureza dos serviços das diversas funções de TI, os componentes solicitados para a formação do objeto da contratação são indivisíveis;
- ii. As atividades desta contratação possuem tarefas interligadas e dependentes e estas dependências levam à necessidade de adotar o lote único;
- iii. Justifica-se ainda contratação sob a forma de lote único em virtude da necessidade de otimizar a gestão administrativa do contrato, viabilizando os princípios da eficiência e economicidade;
- iv. Dada esta abordagem, devido ao alto acoplamento das atividades, entende-se não ser possível a divisão do objeto, e neste caso, somente poderá ser prestado por meio de um único fornecedor.
- v. Assim esta união em um lote único se faz necessário para que a qualidade do serviço não seja afetada, tentando-se alcançar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado sem perda da economia de escala.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.
- 2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a CONTRATADA deve ter apenas competência para o fornecimento/prestação de serviço compatível na área de Tecnologia da Informação (TI).

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO

- 2.6.1. A Justificativa para a solução escolhida encontra-se pormenorizada no **ANEXO V - JUSTIFICATIVAS POSTOS DE TRABALHO, Item 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO ATRELADO A INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (MODELO HÍBRIDO)**.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA QUE OS POSTOS DE TRABALHO NÃO SEJAM ATENDIDOS PELA ATI

A ATI tem como competência institucional executar a coordenação técnica da implementação do Modelo de Informática Pública, instituído pelo Sistema Estadual de Informática do Governo (SEIG). Este sistema foi concebido com uma estrutura de pessoal de TI restrito à Gestão de TI distribuído em quatro funções do quadro de Analista em Gestão de TIC - AGTIC, conforme lei 12.985 e lei complementar 224 e demais normas derivadas. O quadro suplementar composto por outras funções remanescentes da extinta FISEPE tem sofrido contínua redução ao longo dos últimos 15 anos, sem a devida reposição.

Atualmente a ATI possui uma defasagem no quantitativo de profissionais para atender toda a demanda de TI. Não foi realizado concurso público desde 2012 e durante todo esse período ocorreram sucessivas saídas por solicitação de vacância e exonerações, desfalcando ainda mais o quadro de servidores. Essa defasagem no quantitativo de profissionais para atender a demanda crescente de TI, foi mais agravada pela publicação da nova lei de Governo Digital (14.129 de março de 2021) e LGPD (13.709, de 14 de agosto de 2018) que trazem novas obrigações à administração pública relacionados a Tecnologia da Informação.

Mesmo assim, a ATI tem recebido sucessivos pedidos de especialistas em Gestão de Tecnologia para atuação nos diversos órgãos do Poder Executivo Estadual conforme preconiza o art.7 da lei 12.985/2006, mas, já há algum tempo, não consegue atender a esses pedidos visto não ter recursos suficientes para cumprir suas atribuições legais internas.

Em 2017 foi realizado um processo de dimensionamento de pessoal cuja metodologia foi identificada como inovadora e publicada no CONSAD daquele ano. O dimensionamento levantou o número de horas para desempenho de atividades, analisadas conforme acórdãos 1200/14 TCU, 1198/14 TCE, 1994/2015 TCE e posteriormente revisitado à luz do decreto 9507/2018. Assim, ATI constatou que algumas das atividades operacionais estão em desvio das funções previstas nos cargos de servidores da ATI, dos Analista em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - AGTICs e deveriam ser objeto de terceirização, além das demandas exclusivas de atuação de servidores públicos para preencher a vacância de cargos existentes hoje. Então, para as funções de servidores do cargo de AGTIC, foram feitas solicitações de concurso documentados nos processos SEI Nº 0030409418.000024/2021-31 e SEI Nº 8402837-5/2017. Para as demais atividades que o quadro suplementar já não atende, a ATI optou por iniciar um processo de contratação de serviços de apoio à gestão de TI.

A ATI tem por finalidade propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da Tecnologia da Informação, canalizando esforços para a melhoria dos serviços prestados pela máquina pública estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado.

Com a defasagem de pessoal da ATI e a não previsão de cargo de TI no **DETRAN-PE**, a presente contratação tem por objetivo apoiar atividades que permitam segurança, qualidade e garantia da continuidade dos serviços que são prestados pelo DETRAN-PE para todo o Estado, ampliando a execução dos mesmos e garantindo entregas de qualidade e prazos desejados.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS SALÁRIOS ACIMA DO PISO DA CATEGORIA

Os profissionais alocados deverão ser contratados com salários base (sem os benefícios), no mínimo iguais aos salários especificados na tabela abaixo:

Função/Cargo/Perfil	Salário Base
Adm. Dados - Sênior	R\$ 11.123,7250
Agile Coach	R\$ 13.466,6667
Analista de Auditoria de Segurança da Informação	R\$ 10.936,3142
Analista de Dados JR/ Big Data	R\$ 6.750,6400
Analista de Dados Pleno/ BIG Data	R\$ 10.000,0000
Analista de Dados Sênior/Big Data	R\$ 12.377,4753
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	R\$ 8.122,4900
Analista de Negócios/Requisitos Sênior	R\$ 11.448,1275
Analista de Projetos de Segurança da Informação	R\$ 6.750,0000
Analista de Suporte N2/Documentador – Sênior	R\$ 3.377,9850
Analista de Testes/Qualidade - Junior	R\$ 5.412,3200
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	R\$ 7.089,0975
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	R\$ 11.540,5800

Apoio à Gestão e Governança de TI	R\$ 8.747,6100
Arquiteto de Software - Pleno	R\$ 14.904,1600
Arquiteto de Software - Sênior	R\$ 19.072,5200
DBA – Jr.	R\$ 6.865,9933
DBA - Pleno	R\$ 8.000,0000
DBA - Sênior	R\$ 10.414,0867
Engenheiro de Software – Júnior	R\$ 6.780,7250
Engenheiro de Software - Pleno	R\$ 8.731,2250
Engenheiro de Software - Sênior	R\$ 13.961,2800
Desenvolvedor Back-End – Pleno	R\$ 10.324,9375
Desenvolvedor Back-End - Sênior	R\$ 13.008,3850
Desenvolvedor Front-End - Pleno	R\$ 10.250,0000
Desenvolvedor Front-End - Sênior	R\$ 14.000,0000
Desenvolvedor Mobile - Pleno	R\$ 10.900,0000
Desenvolvedor Mobile - Sênior	R\$ 13.773,1250
DPO/Encarregado de dados	R\$ 7.202,4350
Gerente de desenvolvimento	R\$ 21.000,0000
Líder Técnico de Desenvolvimento/Gerente de Produto	R\$ 14.000,0000
PenTester	R\$ 9.128,1250
Gerente de projetos gerencia/PMO	R\$ 16.576,9000
UI Designer	R\$ 8.008,6150
UX Designer	R\$ 8.008,6150

O salário especificado para esta ARP está acima da Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado de Pernambuco. Isso se deve ao fato de que o mercado de TI é um mercado aquecido e que necessita de profissionais qualificados, conforme evidenciado no “Estudo Brasscom – Formação Educacional e Empregabilidade em TIC”, documento SEI Nº 18756856, criado no processo **SEI Nº 0030409421.000020/2021-02**, bem como pelo agravamento provado com o surgimento da pandemia. Isso pode ser visto com o significativo número de exonerações que a própria Agência Estadual de Tecnologia da informação do estado de Pernambuco tem sofrido nos últimos anos.

O ponto importante que deve ser ressaltado como justificativa para os salários acima da convenção é a necessidade de que esses profissionais tenham experiência prévia, visto que os serviços prestados serão realizados em sistemas críticos do Estado, previstos no ANEXO II - RELAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS UTILIZADOS NO AMBIENTE DO DETRAN-PE. Assim, a experiência destes profissionais permite o cumprimento das condições contratuais e reduz drasticamente o risco de prejuízo à sua execução. Importante ressaltar, que realizar uma contratação com remuneração aquém da adequada, pode acarretar a insatisfação de bons profissionais e consequente evasão por oportunidades melhores, bem como inibir a contratação de profissionais experientes, o que também afetaria a execução dos serviços. Dessa forma, o argumento no tocante aos salários superiores ao piso, se deve a pesquisas de mercado e a necessidade de ter uma contratação compatível com os valores salariais dos perfis profissionais solicitados.

O Acórdão 1097/2019 Plenário do Ministro relator Bruno Dantas, diz que admite-se, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média;
- II. Realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.

Assim, pelas necessidades expostas, foram escolhidos os perfis utilizados no Mapa de Preços. Os valores dos salários foram retirados dos Guias Salariais do Robert Half do ano 2023, além dos preços públicos encontrados. Para cada um dos perfis apresentados na contratação foi associado o perfil correspondente nas pesquisas.

Diante da justificativa apresentada, informamos a necessidade de que os salários estimados sejam os mínimos a serem contratados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO /DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O objetivo desse processo é a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de sustentação de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de um Instrumento de Medição de Resultado.

3.1.2. Dentre os objetivos pretendidos estão:

I. Garantia do pleno funcionamento dos sistemas implantados no DETRAN-PE, de forma a garantir um maior controle e uma maior eficiência nos processos de habilitação de condutores, controle de propriedade de veículos e aplicação de penalidade aos condutores infratores.

II. Evolução qualitativa dos produtos de TIC desenvolvidos e mantidos pelo DETRAN-PE, a melhoria de suas funcionalidades, a redução das manutenções corretivas e da curva de aprendizado.

III. Direcionamento dos esforços dos seus servidores para a realização de atividades pertinentes a suas atribuições, incluindo-se a administração eficaz de demandas oriundas dos usuários finais, isto é, servidores, cidadãos, empresas concessionárias de veículos, Órgãos de controle e fiscalização, Órgãos de segurança, formulação de planos e projetos, gerenciamento eficiente do uso dos recursos tecnológicos, cumprimento das metas acordadas com a administração

superior e o atendimento adequado aos cidadãos no que couber, e demais usuários

IV. Dar suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do NSI do DETRAN-PE;

V. Melhora na gestão e qualidade dos serviços prestados;

VI. Tornar mais fácil a gestão de diversos contratos de prestação de serviços, visto que sua execução será realizada internamente;

VII. Aprimoramento das exigências de qualificação da mão de obra empregada na prestação do serviço;

VIII. Diminuição do alto custo administrativo no processo de contabilização dos serviços prestados.

As informações detalhadas da justificativa estão disponíveis no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (Documento SEI Nº 35504355) do Processo SEI 0031100159.000237/2023-51.

3.1.3. Os serviços serão prestados, nos regimes e períodos apresentados a seguir:

TABELA 01– SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO					
Lote Único					
Item	Código eFisco	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Período (meses)
1	583058-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Adm. Dados - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
2	583059-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Agile Coach , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
3	526732-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
4	583055-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Júnior / Big Data , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
5	583056-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Pleno/ BIG Data , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	2	12
6	583057-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Sênior/Big Data , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
7	583.061-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios/Requisitos Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	9	12

8	510413-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios/Requisitos Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	4	12
9	526731-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Projetos de Segurança da Informação , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
10	583064-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Suporte N2/Documentador Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	10	12
11	583065-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Júnior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	2	12
12	582193-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
13	580688-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes/Qualidade - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
14	526726-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Apoio à Gestão e Governança de TI , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	10	12
15	566115-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	1	12
16	510415-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	1	12
17	583075-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA – Júnior. , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
18	511672-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
19	510420-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	2	12
20	511670-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Júnior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	4	12
21	511668-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	8	12
22	511665-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	8	12

23	583080-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
24	583081-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
25	583082-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
26	583083-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	4	12
27	583084-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Pleno , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	2	12
28	583085-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Sênior , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
29	583086-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DPO/Encarregado de dados , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
30	583087-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Gerente de desenvolvimento , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
31	583088-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Líder Técnico de Desenvolvimento/Gerente de Produto , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	Posto /Mês	9	12
32	583093-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PenTester , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
33	517203-9	Serviço de prestação de mão de obra - Gerente de Projetos (para PMO) , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	3	12
34	583094-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UI Designer , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12
35	583095-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UX Designer , posto de 40 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta	Posto /Mês	1	12

ATENÇÃO: Para empenhamento será utilizado o item genérico **494849-1 (e-fisco)**. Para a liquidação os itens utilizados serão os apresentados na tabela acima para cada item específico.

- 3.1.4. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica, competindo a estes o estabelecido no Anexo I - Especificações Técnicas (4. PERFIL DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS), deste Termo de Referência, devidamente comprovada na fase contratual por certificado de conclusão expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
- 3.1.5. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do contrato

todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE a aprovação ou recusa dos referidos currículos apresentados.

- 3.1.6. Em razão da especificidade inerente aos serviços requisitados para os serviços constantes neste Termo de Referência, os profissionais que exercerão as funções técnicas deverão integrar o quadro da CONTRATADA ou possuir vínculo com a mesma através de contrato de prestação de serviço. Tal vínculo deverá ser comprovado na época da prestação dos serviços.
- 3.1.7. Buscando garantir a continuidade da prestação dos serviços do DETRAN-PE e minimizar o risco de interrupção nos sistemas de Habilitação e Veículos, será dispensada a comprovação de curso superior para os profissionais que comprovarem skill em RENAAM, RENAINF ou RENACH por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 3.1.8. Os serviços serão prestados nos horários compreendidos entre 8:00h e 18:00h
- 3.1.9. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1 a 2 horas para almoço/descanso.
- 3.1.10. Não será necessário substituto para o horário de almoço/descanso.
- 3.1.11. Os serviços não serão prestados aos sábados, domingos e feriados, salvo casos excepcionais com a respectiva anuência da CONTRATANTE.
- 3.1.12. Para a formalização dos salários das funções especificadas neste certame, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, pelo SINDPD-PE (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Informática, Processamento de Dados e Tecnologia da Informação de Pernambuco).
- 3.1.13. ACONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 3.1.14. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado conforme legislação vigente.

3.2. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

As soluções disponíveis foram avaliadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Documento Nº 41655010) do Processo SEI Nº **0031100159.000237/2023-51**.

3.3. DA SOLUÇÃO ADOTADA

Com esta contratação, pretende-se realizar um processo licitatório para a formação de uma ARP (Ata de Registro de Preços) com o objetivo de contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de um Instrumento de Medição de Resultado.

Esta solução é a que melhor atende às necessidades de negócios e técnicas definidas para esta contratação, tornando possível fornecer o suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do NSI do **DETRAN-PE** no desempenho de suas atividades com uma gestão mais fácil, visto que a execução contratual será realizada internamente. Importante ressaltar que as necessidades das atividades que se pretende contratar são transitórias na instituição, não sendo assim listadas nas

atividades a serem executadas pelos servidores que possuem características perenes, sendo viável contratar através de postos de trabalho que são recursos que podem não ser mais necessário no decorrer no tempo.

Há de se observar a necessidade de ressaltarmos que os serviços de TI devem ser preferencialmente contratados com base nos resultados obtidos, sendo necessário evitar o paradoxo da ineficiência lucro que a contratação dos postos de trabalho pode levar. Porém, existem contratações como do TCE-PE, Processo Licitatório nº 110/2018, onde foi admitida a contratação por postos de trabalho. Esta contratação foi realizada através de um modelo híbrido, onde a remuneração da empresa **CONTRATADA** se dá mediante postos de trabalho, deduzida do cumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço pactuados na contratação. Assim sendo, essa contratação também se dará através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de um Instrumento de Medição de Resultado.

3.4. ORDEM DE SERVIÇO

- 3.4.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a **CONTRATANTE** encaminhará demandas de serviço à **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE**, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado devidamente autorizado e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4.2. Todo o registro de solicitação deve gerar um número único neste sistema informatizado (Sistema de Gestão de Demandas), o qual deve ser compartilhado com o usuário solicitante para efeito de acompanhamento.
- 3.4.3. A **CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), as quais poderão ser de 02 (dois) tipos:
- a) OS de Atividade Regular - Atividades de apoio à gestão, envolvendo normalmente atividades rotineiras que possibilitam a continuidade da prestação dos serviços de TIC pelo DETRAN-PE.
 - b) OS de Projeto - Atividades de demandas avulsas, com atuação temporária e entrega única, para implementação de mudanças e melhorias (construção de painéis de BI, produção de documentação, estudo de viabilidade, análises técnicas, desenvolvimento de novas aplicações e etc.).
- 3.4.4. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, que deve, quando couber:
- a) Conter a identificação do serviço;
 - b) Conter a descrição do serviço, assim como documentos e diagramas necessários à execução;
 - c) Conter a quantificação na correspondente unidade de medida (horas);
 - d) Estabelecer seu cronograma e pontos de controle;
 - e) Conter a lista de artefatos, evidências e/ou produtos a serem entregues;
 - f) Postos de trabalho envolvidos e respectivos quantitativos;
 - g) Atributos de qualidade que serão requeridos na entrega;
 - h) Outras informações julgadas necessárias.
- 3.4.5. Em hipótese alguma será admitida a recusa do recebimento de uma Ordem de Serviço, sob pena de descumprimento de Cláusulas Contratuais.
- 3.4.6. Para as OS, o somatório de postos de trabalho previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho contratados.
- 3.4.7. A **CONTRATADA** deverá estimar o tamanho da demanda e entregar o cronograma de execução dos serviços solicitados na OS para aprovação da **CONTRATANTE**.

- 3.4.8. A estimativa de tamanho da Ordem de Serviço poderá ser realizada após o início do atendimento da OS, dependendo da urgência da demanda.
- 3.4.9. A etapa de estimativa poderá envolver reuniões com as áreas gestoras e de negócio para subsidiar o devido entendimento da demanda.
- 3.4.10. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar ou validar a estimativa da Ordem de Serviço com recursos próprios ou por meio de outra empresa **CONTRATADA**.
- 3.4.11. Os serviços objeto deste termo de referência serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 3.4.12. A **CONTRATADA** deverá analisar se todos os insumos são suficientes para que se possa realizar a estimativa da Ordem de Serviço. Desta forma, sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATANTE** a fim de propiciar o adequado atendimento da Ordem de Serviço.
- 3.4.13. A **CONTRATANTE** poderá, emergencialmente, deslocar profissionais para atender incidente (s), alterando as prioridades das atividades previamente definidas e que estiverem em andamento.
- 3.4.14. Respeitadas as necessidades da **CONTRATANTE**, a alocação das Ordens de Serviço à **CONTRATADA** dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações da **CONTRATANTE**, considerando o total de postos de trabalho contratados.
- 3.4.15. Durante a execução dos serviços, existirão pontos de controle através de reuniões onde serão executadas as seguintes atividades:
- Esclarecimentos de dúvidas sobre o serviço demandado;
 - Replanejamento e redefinição de prioridades;
 - Verificação do atendimento do escopo;
 - Realização de possíveis repactuações de escopo, prazo e custo.

3.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.5.1. Os serviços deverão ser realizados respeitando as normas, guias, padrões e políticas de segurança da informação, usabilidade, acessibilidade e gerência de configuração do DETRAN-PE vigentes no momento da abertura da demanda.
- 3.5.2. Estas políticas estarão sempre atualizadas e serão entregues à **CONTRATADA**
- 3.5.3. Os produtos gerados deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização.
- 3.5.4. O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- 3.5.4.1. **CONTRATADA** deverá encaminhar toda documentação comprobatória, exigida neste Termo de Referência, até o sexto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O envio deve ser realizado para o e-mail do gestor e dos fiscais do contrato nos formatos PDF e Excel.
- 3.5.4.2. A cada mês, os serviços que fazem parte do objeto desta licitação serão recebidos:
- Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, nos papéis de fiscal técnico e fiscal administrativo, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, a ser emitido mensalmente e assinado pelos fiscais em até 10 (dez) dias corridos do envio da documentação por parte da **CONTRATADA**.
 - Definitivamente, pelo Gestor Contrato do DETRAN-PE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 02 (dois) dias úteis a partir do último recebimento provisório.
- 3.5.4.3. Durante a fase de recebimento provisório, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que

poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 3.5.4.4. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS A SEREM ALOCADOS

- 3.6.1. As atribuições específicas dos perfis a serem alocados encontram-se pormenorizadas no **Anexo I – Especificações Técnicas (Perfil de Profissionais a Serem Alocados)**.

3.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.7.1.1. Os profissionais irão prestar os seus serviços na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Estr. do Barbalho, 889 - Iputinga, Recife - PE, 50690-900.
- 3.7.1.2. Caso a política de trabalho da **CONTRATANTE** esteja flexibilizada, como a execução de home office ou teletrabalho, esta mesma política poderá ser estendida aos profissionais desta contratação, a critério da **CONTRATANTE**;
- 3.7.1.3. A **CONTRATANTE** se responsabilizará por providenciar a infraestrutura necessária para a execução do serviço, como notebooks, computadores e softwares licenciados, para os casos da prestação serviço em regime de home office;
- 3.7.1.4. Caso exista a solicitação de deslocamento para outro município por parte da Superintendência de TI do DETRAN-PE, a **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** em relação as despesas de hospedagem e deslocamento.
- 3.7.1.5. O reembolso de passagem aérea, fica limitado a dois salários-mínimos por passagem, mediante comprovação de três cotações. E comprovação da despesa, mediante nota fiscal, ao fiscal do contrato. Limitado o reembolso a 20 passagens aéreas de ida e volta por ano.
- 3.7.1.6. O reembolso das despesas de deslocamento de carro, alimentação e hospedagem, diárias, ficará limitado a meio salário-mínimo por dia. Mediante apresentação de nota fiscal ao fiscal do contrato. Limitado o reembolso a 60 diárias por anos.

3.8. HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.8.1. Quando a prestação do serviço for realizada no **DETRAN-PE**, o mesmo deve ser executado das 08:00h às 18:00h. Alguns desses serviços, em virtude de emergência ou manutenção, poderão ser prestados à noite ou nos finais de semana com anuência e aceite prévio da **CONTRATANTE**. Essas horas deverão ser compensadas posteriormente de acordo com o acerto realizado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- 3.8.2. Admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente da **CONTRATANTE**, vedando-se o pagamento de adicionais não previstos, nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
- 3.8.3. Nos casos em que houver solicitação formal e devidamente justificada, exclusivamente pela **CONTRATANTE**, em virtude de iminente dano ou impacto às atividades, a execução dos serviços poderá ser realizada em horários distintos daqueles pactuados neste instrumento (horas extras, sobreavisos).

3.8.4. Nos casos em que houver solicitação formal e devidamente justificada, exclusivamente pela CONTRATANTE, em virtude de iminente dano ou impacto das atividades, poderá ser autorizado o sobreaviso.

3.9. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento de expectativas entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

3.9.1.2. Todos os serviços serão prestados por meio de alocação de profissionais da CONTRATADA em local definido pela CONTRATANTE, na forma de postos de trabalho, e deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, nos locais definidos (item 3.8.1).

3.9.1.3. Antes do início da efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos seus profissionais, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Cargo ou função;
- c) Valor do salário;
- d) Horário do posto de trabalho;
- e) Número do Registro Geral (RG);
- f) Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.9.1.4. Esta relação de profissionais deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA no caso de entrada e saída de profissional no contrato.

3.9.1.5. A CONTRATANTE realizará reunião com os profissionais terceirizados para informá-los de seus direitos previstos em contrato e também no item de Obrigações da CONTRATADA, esclarecendo que estão autorizados a noticiar a CONTRATANTE o descumprimento de quaisquer desses direitos.

3.9.1.6. Para cada profissional apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE conferirá o atendimento das certificações profissionais exigidas e analisará a adequação do currículo apresentado em relação aos requisitos de qualificação obrigatórios, sem prejuízo da avaliação destes requisitos durante a efetiva prestação do serviço. Caberá à CONTRATANTE a aceitação ou não do currículo apresentado.

3.9.1.7. A CONTRATANTE abrirá Ordem de Serviço (OS) para a CONTRATADA, solicitando a prestação dos serviços.

3.9.1.8. Após a abertura da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis para disponibilizar os profissionais que ocuparão os postos de trabalho contratados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

3.9.1.9. O serviço será prestado por meio dos postos de trabalho previstos na Ordem de Serviço até que a OS seja finalizada. A CONTRATADA será remunerada pelo serviço prestado no âmbito desta Ordem de Serviço de acordo com os postos de trabalho efetivamente ocupados no período, observando os níveis esperados de qualidade (Item 7.3).

3.9.1.10. O mesmo profissional não poderá ocupar posto de trabalho de Ordens de Serviço distintas simultaneamente, ou seja, dia e hora coincidentes.

3.9.1.11. Tendo cumprido todos os requisitos contratuais, será devido o pagamento mensal para a CONTRATADA conforme a quantidade de postos de trabalho

efetivamente ocupados e os níveis de qualidade dos serviços alcançados especificados no Instrumento de Medição de Resultado.

- 3.9.1.12. O pagamento será realizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da efetiva disponibilização dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho especificados na Ordem de Serviço.
- 3.9.1.13. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão estabelecer, no início da prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos e administrativos:
- Detalhamento das atribuições e responsabilidades;
 - Recursos técnicos e materiais necessários;
 - Definição da documentação e dos processos;
 - Estabelecimento de padrões de gestão;
 - Esclarecimentos acerca da qualidade dos serviços a serem prestados;
 - Informações gerais sobre a **CONTRATANTE**, normas de comportamento, aspectos de segurança, sigilo, cuidados especiais, etc.
 - A formalização do início da execução dos serviços ocorrerá por meio de Reunião e Boas-Vindas, a ser convocada pela **CONTRATANTE**;
 - Somado aos esclarecimentos gerais sobre a prestação dos serviços, na Reunião de Boas-Vindas, será apresentado o planejamento estabelecido para a execução dos serviços;
 - Conhecimento do ambiente operacional;
 - Entendimento dos processos estabelecidos atualmente;
 - Acompanhamento da rotina operacional.

3.9.2. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.9.2.1. Os serviços serão prestados presencialmente por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados exclusivamente para a **CONTRATANTE** ou, conforme determinação da **CONTRATANTE**, serem desempenhados em modo de home office ou teletrabalho, na forma de postos de trabalho, que deverão obedecer ao especificado no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 3.9.2.2. A **CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser do tipo Atividade Regular ou Projeto.
- 3.9.2.3. As Ordens de Serviço serão utilizadas como instrumento de controle de execução de serviços.
- 3.9.2.4. A quantidade de postos de trabalho demandados à empresa deverá constar na abertura da OS.
- 3.9.2.5. O somatório de postos de trabalho previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho previstos no Termo de Referência.
- 3.9.2.6. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis esperados de qualidade, conforme regras constantes no IMR (Item 8.2).

3.9.3. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.9.3.1. Os processos de execução dos serviços serão definidos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

- 3.9.4. DOS PADRÕES MÍNIMOS A SEREM SEGUIDOS (NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
- 3.9.5. A eficiência e eficácia dos serviços serão medidas por indicadores que devem ser analisados em conjunto com a CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar se as entregas planejadas estão ocorrendo dentro do prazo e qualidade mínimos esperados.
- 3.9.6. Nos casos de quaisquer fatos ou condições que impeçam a entrega do serviço total ou parcialmente dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá informar e justificar por escrito à CONTRATANTE o ocorrido e acordar um prazo para solucionar o problema. Esse prazo não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- 3.9.7. Antes de efetuar o pagamento das Ordens de Serviço, deve-se verificar o cumprimento do Nível Mínimo de Serviço avaliando o IMR (Item 8.2) especificado na abertura da Ordem de Serviço, com base em relatórios de controle e acompanhamento que evidenciam a efetiva prestação dos serviços nas condições e no nível preconizado neste Termo de Referência.
- 3.9.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida no IMR (Item 8.2).
- 3.9.8.1. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no sentido de adequá-las ou compatibilizá-las aos padrões e necessidades da **CONTRATANTE**, desde que permaneçam dentro da legalidade e conformidades do objeto;
- 3.9.8.2. Todos os registros de lições aprendidas, soluções de problemas conhecidos ou frequentemente questionados (FAQ) devem ser registrados em formato definido pela CONTRATANTE. Esse registro deve ser realizado a qualquer momento da execução dos serviços.
- 3.9.8.3. Antes de efetuar o pagamento das Ordens de Serviço, deve-se verificar o cumprimento do Nível Mínimo de Serviço avaliando o IMR (Item 8.2) especificado na abertura da Ordem de Serviço, com base em relatórios de controle e acompanhamento que evidenciam a efetiva prestação dos serviços nas condições e no nível preconizado neste Termo de Referência.
- 3.9.8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida no IMR (Item 8.2).
- 3.9.9. DO PROCESSO DE GESTÃO DAS MACROATIVIDADES/ATIVIDADES
- 3.9.9.1. As atividades especificadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** poderão ser gerenciadas e versionadas, envolvendo inclusão, alteração e exclusão das macroatividades e/ou atividades, bem como dos produtos gerados, desde que haja o conhecimento das partes e aprovação exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 3.9.9.2. A lista de atividades deverá conter o histórico de versões, sob gestão da CONTRATADA, que registrará toda e qualquer alteração. A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas mais informações a serem registradas.
- 3.9.9.3. Toda e qualquer atividade da gestão desta lista de macroatividades/atividades não será remunerada.
- 3.9.9.4. Desta forma, a qualquer momento e tendo necessidade e motivação, poderá ocorrer a solicitação por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA de inclusão,

exclusão e alteração de alguma macroatividade, atividade e/ou produtos que compõe a execução dos serviços por cada perfil.

3.9.9.5. Em caso de discordância durante a Gestão da macroatividades/atividades, prevalecerá a decisão da CONTRATANTE.

3.9.10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

3.9.10.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da **CONTRATADA**, bem como de seus executores, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

3.9.10.2. Os executores da **CONTRATADA**, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

3.9.10.3. Será considerada ilícita a divulgação, repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.9.10.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** exigir o cumprimento dos itens acima de seus profissionais.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 29.510.107,92 (vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos)**, em **LOTE ÚNICO**.

4.1.2. Para Ata de Registro de Preços foram considerados os quantitativos, levantados junto à **CONTRATANTE**.

4.1.3. Os valores apresentados abaixo representam a média ou mediana da pesquisa de preços realizada, conforme Mapa Analítico de Preços anexado ao processo. Observar que os valores apresentados foram truncados para quatro casas decimais.

LOTE ÚNICO

Item	E-fisco	Descrição do Item	Unid. de medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	583058-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Adm. Dados - Sênior	Posto/mês	1	R\$ 25.006,19	R\$ 300.074,28	R\$ 300.074,28
2	583059-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Agile Coach	Posto/mês	1	R\$ 29.966,99	R\$ 359.603,88	R\$ 359.603,88

3	526732-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação	Posto/mês	1	R\$ 24.609,36	R\$ 295.312,32	R\$ 295.312,32
4	583055-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Júnior / Big Data	Posto/mês	1	R\$ 15.746,88	R\$ 188.962,56	R\$ 188.962,56
5	583056-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Pleno / BIG Data	Posto/mês	2	R\$ 22.626,87	R\$ 271.522,44	R\$ 543.044,88
6	583057-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Sênior /Big Data	Posto/mês	1	R\$ 27.660,80	R\$ 331.929,60	R\$ 331.929,60
7	583061-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Pleno	Posto/mês	9	R\$ 18.651,55	R\$ 223.818,60	R\$ 2.014.367,40
8	510413-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Sênior	Posto/mês	4	R\$ 25.693,06	R\$ 308.316,72	R\$ 1.233.266,88
9	526731-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Projetos de Segurança da Informação	Posto/mês	1	R\$ 15.745,52	R\$ 188.946,24	R\$ 188.946,24
10	583064-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Suporte N2 / Documentador Sênior	Posto/mês	10	R\$ 8.499,97	R\$ 101.999,64	R\$ 1.019.996,40
11	583065-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Júnior	Posto/mês	2	R\$ 12.913,20	R\$ 154.958,40	R\$ 309.916,80
12	582193-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Pleno	Posto/mês	3	R\$ 16.484,69	R\$ 197.816,28	R\$ 593.448,84
13	580688-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Sênior	Posto/mês	3	R\$ 25.888,80	R\$ 310.665,60	R\$ 931.996,80
14	526726-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Apoio à Gestão e Governança de TI	Posto/mês	10	R\$ 19.975,14	R\$ 239.701,68	R\$ 2.397.016,80
15	566115-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Pleno	Posto/mês	1	R\$ 33.010,64	R\$ 396.127,68	R\$ 396.127,68
16	510415-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Sênior	Posto/mês	1	R\$ 41.836,47	R\$ 502.037,64	R\$ 502.037,64
17	583075-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Júnior	Posto/mês	1	R\$ 15.991,11	R\$ 191.893,32	R\$ 191.893,32
18	511672-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Pleno	Posto/mês	1	R\$ 18.392,20	R\$ 220.706,40	R\$ 220.706,40
19	510420-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA – Sênior.	Posto/mês	2	R\$ 23.503,64	R\$ 282.043,68	R\$ 564.087,36
20	511670-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Júnior	Posto/mês	4	R\$ 15.810,59	R\$ 189.727,08	R\$ 758.908,32
21	511668-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Pleno	Posto/mês	8	R\$ 19.940,46	R\$ 239.285,52	R\$ 1.914.284,16

22	511665-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Sênior	Posto/mês	8	R\$ 31.014,25	R\$ 372.171,00	R\$ 2.977.368,00
23	583080-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Pleno	Posto/mês	3	R\$ 23.314,88	R\$ 279.778,56	R\$ 839.335,68
24	583081-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Sênior	Posto/mês	3	R\$ 28.996,65	R\$ 347.959,80	R\$ 1.043.879,40
25	583082-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Pleno	Posto/mês	3	R\$ 23.156,21	R\$ 277.874,52	R\$ 833.623,56
26	583083-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Sênior	Posto/mês	4	R\$ 31.096,23	R\$ 373.154,76	R\$ 1.492.619,04
27	583084-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Pleno	Posto/mês	2	R\$ 24.532,48	R\$ 294.389,76	R\$ 588.779,52
28	583085-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Sênior	Posto/mês	1	R\$ 30.615,87	R\$ 367.390,44	R\$ 367.390,44
29	583086-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DPO / Encarregado de dados	Posto/mês	1	R\$ 16.703,49	R\$ 200.441,88	R\$ 200.441,88
30	583087-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Gerente de Desenvolvimento	Posto/mês	1	R\$ 45.917,60	R\$ 551.011,20	R\$ 551.011,20
31	583088-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Líder Técnico de Desenvolvimento / Gerente de Produto	Posto/mês	9	R\$ 31.096,23	R\$ 373.154,76	R\$ 3.358.392,84
32	583093-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PenTester	Posto/mês	1	R\$ 20.780,83	R\$ 249.369,96	R\$ 249.369,96
33	517203-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PMO / Gerente de Projetos Sênior	Posto/mês	3	R\$ 36.552,40	R\$ 438.628,80	R\$ 1.315.886,40
34	583094-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UI Designer	Posto/mês	1	R\$ 15.722,11	R\$ 188.665,32	R\$ 188.665,32
35	583095-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UX Designer	Posto/mês	1	R\$ 20.618,01	R\$ 247.416,12	R\$ 247.416,12
Valor total do lote							R\$ 29.510.107,92

ATENÇÃO: Para empenhamento será utilizado o item genérico **494849-1 (e-fisco)**. Para a liquidação os itens utilizados serão os apresentados na tabela acima para cada item específico.

- 4.1.4. Com base na expectativa de consumo e a proposta de preço disponibilizadas, o valor para o certame, utilizando como base o valor médio das propostas em anexo, é de **R\$ 29.510.107,92 (vinte e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos)**. Utilizou-se como parâmetro a média ou a mediana da pesquisa de preços realizada, conforme Mapa Analítico de Preços anexado ao processo.
- 4.1.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.6 Os valores unitários mensais dos postos de trabalho foram obtidos com base nos custos presentes no Encaminhamento Nº 82/2024 - NUPRE/GEPAC (60253734) e planilhas de custos e formação de preços (60279431, 60279439 e 60279445) elaborados pela Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas – GEPAC/SAD, que utilizou como referência para os valores de salário os presentes no Mapa de Preços (47322717) elaborado pelo DETRAN-PE, respeitando o disposto na Portaria SAD nº 2.679/2021.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 339040

- 0450 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção da Mobilidade e do Urbanismo
- Ação 4403 - Gestão das atividades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
- Sub Ação 2433 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do DETRAN-PE
- 0501.000000- Outros Recursos não Vinculados

4.2.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.2.1. Uma vez que o preço anual estimado deste processo supera o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006), não serão aplicados a este processo os benefícios presentes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por disposição expressa no inciso I, do § 1º, do art. 4º, da lei nº 14.133/2021.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

5.1.2.1 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que apresentam uma maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, desburocratização e transparência, conforme exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 17, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022)

5.2. PROPOSTA

5.1.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.3.1 Além dos requisitos exigidos na minuta padronizada do Edital, será acrescentado:

5.1.3.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração da licitante.

5.1.3.1.2 Não serão aceitos salários dos profissionais abaixo do mínimo estimado.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

5.3.1.1.1. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados, desde que estes contemplem execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).

5.3.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.2. VISITA TÉCNICA

5.3.2.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelos previstos nos ANEXOS C e D (ver ANEXO III - MODELOS E FORMULÁRIOS) deste Termo de Referência.

5.3.2.2. A empresa LICITANTE poderá efetuar vistoria técnica “in loco” das instalações do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife/PE, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados. A finalidade da visita técnica é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.3.2.3. Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.3.2.4. A vistoria poderá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, dentro do horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, por meio de agendamento com a Superintendência de Tecnologia de Informação e Inovação, no endereço constante no subitem anterior ou por intermédio do telefone: (81) 3184-8168.

- 5.3.2.5. A LICITANTE fará a vistoria técnica acompanhada de um profissional designado pela CONTRATANTE.
- 5.3.2.6. A vistoria técnica poderá ser feita por um representante legal indicado pela empresa. Não serão agendadas vistorias para mais de um licitante numa mesma localidade ao mesmo tempo.
- 5.3.2.7. Realizada a visita, será emitida Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação a Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante no ANEXO C – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ver ANEXO III – MODELOS E FORMULÁRIOS), devidamente assinada pelo representante indicado pela Superintendência de Tecnologia de Informação e Inovação, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 5.3.2.8. É permitida a substituição da declaração de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, a ser apresentada no momento da contratação.
- 5.3.2.9. Quando não optar por realizar a vistoria, o LICITANTE deverá emitir um documento de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (ver ANEXO III – MODELOS E FORMULÁRIOS), a ser apresentado no momento da licitação.
- 5.3.2.10. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, não será admitido, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das condições do serviço.
- 5.3.2.11. Será responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.1. A opção pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto a imprevisibilidade dos serviços de TI que podem ser demandados para o NSI do **DETRAN-PE**, conforme abaixo descrito:

“Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015: ...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. **Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;** ou
- V. Quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Os sucessivos pedidos para o desenvolvimento de novos aplicativos e funcionalidades necessários à evolução da qualidade dos serviços prestados pelo órgão, além da existência de demanda governamental de inovação para os serviços públicos, tem feito com que o NSI do **DETRAN-PE**, já há algum tempo, não consiga atender a essas solicitações, agravada pela redução de recursos que inviabilizam o próprio cumprimento de suas atribuições legais internas. Acrescentamos ainda, que há defasagem no quantitativo de profissionais para atender às demandas crescentes de TI, tendo sido agravada pela publicação da nova lei de Governo Digital (14.129 de março de 2021) e LGPD (13.709, de 14 de agosto de 2018) que trazem novas obrigações à administração pública relacionados à Tecnologia da Informação.

Ademais, não é possível prever o momento em que os serviços serão efetivamente realizados assim como a quantidade demandada a ser utilizada na contratação, visto que os sistemas do **DETRAN-PE** são afetados diretamente por alterações de legislação federal, estadual e municipal, bem como alterações por portarias do **SENATRAN** e do próprio **DETRAN-PE**.

Diante deste cenário de imprevisibilidade do volume e do momento de chegada novas demandas para o NSI do **DETRAN-PE**, porém com a plena certeza de que as demandas vão acontecer, conforme histórico recente, entendemos que a utilização do **REGISTRO DE PREÇOS** viabiliza, de acordo com a norma legal, que estimativas baseadas em estudos possam ser utilizadas para calcular os prováveis quantitativos a serem contratados.

6.1.2. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. DETRAN-PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.2. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.2.1. DETRAN-PE é o órgão participante deste Registro de Preços;

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.3.1. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.3.2. O **DETRAN-PE** convocará formalmente os fornecedores, informando o dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá na sede do **DETRAN-PE**;
- 6.3.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 6.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 6.4.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 6.5.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

- 6.6.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- 6.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado mediante os argumentos expostos no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0031100159.000237/2023-51).

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Ao final da presente contratação, a empresa deverá elaborar um Plano de Transição dos serviços prestados que assegure a migração com o menor impacto para a continuidade, a fim de garantir a prestação dos referidos serviços pela sua sucessora.

7.3.2. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a **CONTRATADA** signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a nova **CONTRATADA**.

7.3.3. A **CONTRATADA** deve elaborar o Plano de Transição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do encerramento do contrato, para o repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

7.3.4. O Plano de Transição dos serviços deve tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:

7.3.4.1. Identificação dos profissionais da **CONTRATADA** que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;

7.3.4.2. Cronograma geral do repasse, identificando para cada tarefa ou grupo de tarefas: as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado em reuniões específicas para aprovação do cronograma definitivo pela **CONTRATANTE**.

7.3.5. Constarão dos produtos gerados, entre outros, os seguintes elementos:

7.3.5.1. Documentação e Base de Conhecimento atualizada com todos os procedimentos operacionais, modelos, documentação e parâmetros de instalação e configuração para todos os serviços realizados;

7.3.5.2. Bases de dados produzidas pelo uso do Sistema de Monitoramento fornecido pela **CONTRATADA**;

7.3.5.3. Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para todas as tarefas realizadas;

- 7.3.5.4. Fornecimento de todos os artefatos lógicos utilizados para a operacionalização do contrato.
- 7.3.6. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a **CONTRATADA** deve se responsabilizar por qualquer recurso ou esforço adicional que necessite estar dedicado somente à tarefa de completar a transição;
- 7.3.7. Por esforço adicional entende-se: pesquisas, transferência de conhecimento (entre a **CONTRATADA** e o prestador de serviços futuro), documentação ou qualquer outro esforço passível de cobrança vinculado à tarefa de transição;
- 7.3.8. Ao final da execução devem ser executados ainda os seguintes procedimentos, dentre outros necessários à quitação plena das obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.3.8.1. Devolução de recursos materiais da **CONTRATANTE** que estejam em posse dos profissionais da **CONTRATADA**;
- 7.3.8.2. Revogação dos perfis de acesso dos profissionais da **CONTRATADA**;
- 7.3.8.3. Eliminação dos e-mails dos profissionais da **CONTRATADA**;
- 7.3.8.4. A Garantia Contratual ficará retida até a finalização da Transição Contratual.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 7.4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
- 7.4.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;
- 7.4.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.4.4. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, conforme detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 7.4.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- 7.4.7. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, con-

forme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

- 7.4.8. Comunicar à **CONTRATADA**, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 7.4.9. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **CONTRATADA**;
- 7.4.10. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 7.4.11. Compartilhar com a **CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 7.4.12. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 7.4.13. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **CONTRATADA**;
- 7.4.14. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 7.4.15. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 7.4.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.
- 7.4.17. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 7.4.18. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão **CONTRATANTE** o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 7.4.19. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

- 7.4.20. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 7.4.21. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **CONTRATADA**;
- 7.4.22. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

7.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- 7.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 7.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 7.5.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 7.5.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 7.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- 7.5.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.5.7. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.5.8. Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 7.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.5.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE**;
- 7.5.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos

reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

- 7.5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 7.5.13. Solicitar autorização da **CONTRATANTE** para a realização de cursos/treinamento no horário de expediente.
- 7.5.14. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 7.5.15. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis;
- 7.5.16. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5.17. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5.18. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a **CONTRATANTE** está exposto;
- 7.5.19. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 7.5.20. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- 7.5.21. Permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 7.5.22. Informar e obter a anuência prévia do **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 7.5.23. Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

- 7.5.24. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 7.5.25. Comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 7.5.26. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 7.5.27. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 7.5.28. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.5.29. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 7.5.30. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 7.5.31. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5.32. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.
- 7.5.33. Realizar, após a assinatura do contrato, observando o prazo estabelecido no Item 6.3, reunião inicial com o **CONTRATANTE** acerca da fiscalização da execução contratual;
- 7.5.34. Nomear, quando do recebimento da Ordem de Serviço, e manter **PREPOSTO**, aceito pela **CONTRATANTE**, durante toda a vigência contratual, devidamente qualificado e com poderes para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 7.5.35. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**;
- 7.5.36. Atestar no início do contrato, anualmente e ao final do contrato, relação de bens da **CONTRATANTE**, sob responsabilidade de seus funcionários e prepostos, através de Termo de Responsabilidade;

- 7.5.37. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, (LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 7.5.38. Apresentar planilha com todos os dados da ficha funcional e cronograma de férias dos empregados, com o período aquisitivo, encaminhando-a à **CONTRATANTE**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do início da efetiva prestação de serviços.
- 7.5.39. Todos os serviços serão prestados por meio de alocação de profissionais da **CONTRATADA** em local definido pela **CONTRATANTE**, na forma de postos de trabalho, e deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00h.
- 7.5.40. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- 7.5.41. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.5.42. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.6. DO PREPOSTO
- 7.6.1. O **PREPOSTO** deverá atuar como o ponto focal entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** para todas as ações e eventos relacionados aos serviços contratados, em especial, nas seguintes atividades:
- 7.6.2. Responder tecnicamente por toda a execução dos serviços objeto desta contratação;
- 7.6.3. Prover direcionamento estratégico e técnico para a execução dos serviços contratados e demandados através das ordens de serviço;
- 7.6.4. Avaliar continuamente o desempenho da equipe, visando direcioná-los para obtenção dos melhores resultados e melhoria contínua;
- 7.6.5. Responder pelo cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de serviços e pela qualidade da execução dos serviços, buscando aderência aos critérios de aceitação e níveis mínimos de serviços;
- 7.6.6. Acompanhar a qualidade do atendimento oferecido pela equipe técnica alocada pela **CONTRATADA**, corrigindo possíveis desvios de conduta e/ou atuação, informando a gestão sobre possíveis irregularidades;
- 7.6.7. Liderar e Orientar toda a equipe em relação à correta execução de suas atividades e responsabilidade;
- 7.6.8. Realizar acompanhamento da execução do plano de execução e de todos os serviços demandados através das ordens de serviço;

- 7.6.9. Realizar articulação com diferentes prestadores de serviço, servidores efetivos e equipes alocadas pela **CONTRATADA** para a execução de serviços;
- 7.6.10. Criar e manter base de conhecimento da execução dos serviços;
- 7.6.11. Participar de reuniões técnicas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;
- 7.6.12. Revisar a documentação elaborada pela área técnica, em especial, os entregáveis previstos no contrato;
- 7.6.13. Apoiar na elaboração de métricas e atualização ferramentas de controle;
- 7.6.14. Revisar tecnicamente documentações e políticas padrão postas em prática através dos serviços contratados;
- 7.6.15. Elaborar relatórios mensais com medições e evidências dos serviços realizados;
- 7.6.16. Avaliar tecnicamente a equipe de prestação de serviços, com feedbacks mensais para a equipe e para a **CONTRATANTE**;
- 7.6.17. Identificar oportunidades de melhorias operacionais e/ou de tecnologias utilizadas nas prestações de serviço;
- 7.6.18. Realizar monitoramento mensal, com apresentação de entregas da ordem de serviço, retrospectiva e propostas de melhorias;
- 7.6.19. Aplicar, bimestralmente um questionário de avaliação dos serviços com o gestor do contrato da **CONTRATANTE**;
- 7.6.20. Elaborar documentos com recomendações de procedimentos operacionais e atualização da base de conhecimento;

7.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

As disposições sobre a garantia contratual serão previstas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integridade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

- 7.9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (a ser definido), sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Estrada do Barbalho 889 - Iputinga, Recife - PE, 50690-900.
- 7.9.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.9.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Superintendente de Tecnologia da Informação e inovação - DUI, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.9.6. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Cláudio Clécio Vidal Eufrausino, mat. 4615-9 (**Servidor do DETRAN-PE**), conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).
- 7.9.7. Cabe ao Fiscal do Contrato:
- 7.9.7.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 7.9.7.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;
- 7.9.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.9.7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.9.7.5. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;
- 7.9.7.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7.9.7.7. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 7.9.7.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**;

- 7.9.7.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**.
- 7.9.8. Cabe ao Gestor do Contrato:
- 7.9.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- 7.9.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 7.9.8.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 7.9.8.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- 7.9.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.9.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 7.9.8.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 7.9.8.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.9.8.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre os temas pagamento e medição serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de mão de obra terceirizada, anexo do Edital do presente certame.

8.2. DA MÉTRICA DE POSTOS DE TRABALHO ATRELADOS AO CUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.2.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

Com esta contratação através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), todos os serviços serão realizados no modelo presencial de trabalho ou, conforme determinação da **CONTRATANTE**, desempenhados na modalidade home office ou teletrabalho.

Constituem, como atividades, o apoio à gestão e governança realizadas pela Superintendência de Tecnologia da informação e Inovação, bem como apoio à gestão de planejamento e monitoramento de programas e projetos de TIC, apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, apoio à gestão de infraestrutura e gestão de suporte técnico, dentre outras atividades especificadas no **Item 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

A empresa **CONTRATADA** deverá adotar ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas no processo de negócio da **CONTRATANTE** e,

principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio, aumentando a confiança nos serviços prestados reduzindo assim a necessidade de novos investimentos na operacionalização dos serviços. Para este fim, o modelo de contratação mediante a disponibilização de postos de trabalho, mostra-se a mais adequada por permitir:

- I. Maior governabilidade nos processos a serem adotados e na formação das equipes;
- II. Melhor comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA (serviço prestado de forma presencial);
- III. Modelo de terceirização com utilização de indicadores de resultados (Instrumento de Medição de Resultado).

Para atender à governabilidade, a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ora invocada a título de boas práticas, apresenta o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido nos moldes abaixo e detalhado no **ANEXO B - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (ver ANEXO III - MODELOS E FORMULARIOS)**, deste Termo de Referência:

IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Os serviços de TI devem ser preferencialmente contratados com base nos resultados obtidos. Todavia, a título excepcional de acordo com as peculiaridades dos serviços, admite-se a contratação por postos de trabalho. Nessa perspectiva, o Acórdão nº 1.125/2009-Plenário TCU considerou regular a contratação vinculada a posto de trabalho nas atividades de suporte aos usuários e manutenção de bancos de dados.

Neste modelo, a remuneração da empresa **CONTRATADA** se dá mediante postos de trabalho, deduzida do cumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços pactuados na contratação.

Conforme o Acórdão nº 47/2013-Plenário do TCU, reconheceu-se a possibilidade de pagamento de remuneração híbrida, contextualizada como a fixada com base em resultados obtidos e nos critérios homem-hora/postos de trabalho.

Mais uma vez utiliza-se como parâmetro a Instrução Normativa do Governo Federal IN SLTI/MP nº 04, de 2010, prevendo que:

Art. 15 - A Estratégia da Contratação será elaborada a partir da Análise de Viabilidade da Contratação e do Plano de Sustentação, contendo no mínimo: (...) § 2º - A aferição de esforço por meio da métrica homens-hora apenas poderá ser utilizada mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos. § 3º - É vedado contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido.

Por oportuno, frise-se o teor da Súmula 269 do TCU, vazada nos seguintes moldes:

Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

Entende-se por justificada a adoção do modelo de execução interna, com a fixação de postos de trabalho e remuneração balizada por Instrumento de Medição de Resultado, previsto no **ANEXO B - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (ver ANEXO III - MODELOS E FORMULARIOS)** deste Termo de Referência.

Acórdão 1097/2019

O Acórdão 1097/2019 Plenário do Ministro relator Bruno Dantas, diz que admite-se, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média;
- II. Realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.

Os requisitos acima são observados também nesta contratação. Assim, é necessário que os profissionais já possuam experiência comprovada na execução dos serviços, visto a alta complexidade e importância dos serviços/sistemas mantidos pelo DETRAN-PE. É óbvio que um profissional com pouca experiência profissional não estará apto a realizar esse serviço altamente especializado, podendo gerar consequências desastrosas e prejuízos irrecuperáveis para a administração, inclusive financeiros. O ponto importante e fundamental que deve ser ressaltado como justificativa para se ter salários acima da convenção é justamente a necessidade de que esses profissionais diferenciados tenham a citada experiência prévia, visto que os serviços prestados serão realizados em sistemas críticos do Estado, previstos no **ANEXO II - RELAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS UTILIZADOS NO AMBIENTE DO DETRAN-PE**. Assim, a experiência transformada em conhecimento técnico acumulado durante anos de trabalho destes profissionais, permite o cumprimento, dentro dos prazos acordados, das condições contratuais reduzindo drasticamente o risco de prejuízo à sua execução. Dessa forma, no que diz respeito aos salários superiores ao piso, se deve às pesquisas no mercado e a necessidade de ter uma contratação compatível com os valores salariais dos perfis profissionais solicitados.

Como visto em pesquisas realizadas no mercado de TI em Recife, os salários praticados são compatíveis com os perfis profissionais que desempenharão as atividades. É importante ressaltar que realizar uma contratação com remuneração aquém da adequada pode acarretar a insatisfação de bons profissionais, com consequente baixa de produtividade, além de inibir (afastar/desestimular) a

contratação de profissionais experientes do mercado, o que também afetaria a execução dos serviços.

Desta forma, considerando que os profissionais de TI possuem diferenciação salarial de acordo com o nível de qualificação e que foram acostadas ao processo de pesquisas e cotações de mercado, justificasse a definição salarial dos profissionais descritos na **Seção 2.6**.

Acórdão 1114/2021

Na contratação de serviços de TI, é regular a adoção de modelos remuneratórios híbridos, em que o pagamento devido à **CONTRATADA** é fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas, mas também, em qualquer dos casos, vinculado ao alcance de níveis de serviços previamente contratados e periodicamente mensurados.

8.2.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste **item 8.2** quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE**, através do fiscal do **CONTRATO**, atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.2.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.2.2.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000 reais (dez mil reais), a ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado;

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor registrado, quando a DETENTORA DA ATA apresentar documentação falsa na execução da ata e comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no artigo 156, § 3º, na Lei Federal nº 14.133/2021.

III. No caso de falha na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas:

a) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumprir quaisquer das obrigações de:

a.1) Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

a.2) Designar preposto para, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumprir a obrigação de manter o preço proposto pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ressalvadas as negociações conduzidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R\$ 100.000 (cem mil reais), quando a DETENTORA DA ATA descumprir a obrigação de manter, durante toda a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

9.3.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.3.2.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo, bem como deixar de observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços;
- II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), no caso de não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado na CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA da minuta do Contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos na minuta do **CONTRATO**.

- III. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso em que a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução contratual, verificada quando a **CONTRATADA** não implantar todos os postos de trabalho relacionados no Termo de Referência no prazo assinalado, bem como no prazo indicado na ordem de serviço.
- IV. Se o atraso a que se refere o item anterior exceder a 30 (trinta) dias, equivaler-se-á à recusa à contratação, aplicando-se a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- V. No caso de falha na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no **CONTRATO**, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias:
 - a) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;
 - b) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações de:
 - b.1) recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;
 - b.2) proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados;
 - c) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do Contrato, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, após solicitação da **CONTRATANTE**, descumprir as seguintes obrigações no prazo assinalado:
 - c.1) Fornecer, no primeiro mês da execução do contrato, relação nominal dos empregados vinculados à prestação dos serviços, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone, acompanhado das páginas da CTPS com anotações do registro dos respectivos empregados, bem como lista com os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, indicando nome completo, número da Carteira de Trabalho (CTPS), data de admissão, data da demissão, cargo ou função, salário inicial e evolução salarial, observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado e local (is) de trabalho. Sempre que houver admissão de novos empregados, devem ser apresentados os documentos elencados no presente item;

- c.2) Aplicar na fatura a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde ocorre a prestação dos serviços, ainda que, em virtude da não individualização da proposta por município durante a licitação, os valores sejam inferiores àqueles apresentados na respectiva proposta de preços;
 - c.3) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato, os comprovantes de pagamentos dos salários, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios/encargos porventura incidentes;
 - c.4) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária – INSS, do FGTS e do ISS, referente ao mês anterior ao da fatura.
- d) Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo o material necessário à sua execução dos serviços, de acordo com as especificações e as periodicidades indicadas neste Termo de Referência.
- e) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia em que o posto de trabalho não for preenchido, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, ciente do afastamento do empregado então ocupante do respectivo posto, não promover a sua reposição/substituição, no caso de descumprimento da obrigação de manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata reposição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- f) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia em que o posto de trabalho não for preenchido, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, após o recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**, não promover a substituição do empregado, descumprindo as obrigações de:
- f.1) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo assinalado, qualquer empregado que adote conduta inconveniente; e
 - f.2) atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, bem como assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
- g) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações de:
- g.1) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais de seus empregados, apresentando o respectivo comprovante no primeiro mês de execução contratual, bem como outros exames que venham a ser exigidos no de-

correr do contrato, encaminhando os comprovantes à **CONTRATANTE**;

- g.2) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CONTRATANTE**.
- h) Multa diária de até 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** não fornecer uniforme completo e seus complementos aos seus empregados ou não realizar a substituição dos mesmos, e de até 0,1% (zero vírgula um por cento), quando não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, descumprindo, respectivamente, as obrigações previstas de:
- h.1) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- h.2) Fornecer uniformes e seus complementos aos seus empregados, submetendo-os previamente à aprovação da **CONTRATANTE**, de acordo com o quantitativo e as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como realizar a substituição dos mesmos sempre que necessário, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- i) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** não realizar curso de reciclagem/treinamento previsto no edital ou em seus anexos, descumprindo a obrigação de sempre que exigido pela lei ou no contrato, realizar cursos de treinamento e reciclagem, comprovando-os à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da glosa do valor referente ao curso previsto na planilha de composição de custos.
- j) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO**, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos referentes ao pagamento de salários, contribuições previdenciárias e FGTS, descumprindo as obrigações de responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** e de pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos; e de até 0,2% (zero vírgula dois por cento por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, em caso de atraso no pagamento de benefícios e demais obrigações trabalhistas, descumprindo as obrigações de fornecer, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transportes e alimentação, quando for o caso, e outros benefícios eventualmente incidentes, de acordo com o valor e prazos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho; e aplicar na fatura a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde ocorre a prestação dos serviços, ainda que, em virtude da não individualização da proposta por município durante a licitação, os valores sejam inferiores àqueles apresentados na respectiva proposta de preços.

- k) Em caso de reincidência da infração prevista na alínea anterior, multa de 1% (um por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- l) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso da infração prevista na alínea “j” acima, configura-se descumprimento da respectiva obrigação trabalhista e/ou previdenciária, sendo cabível a aplicação da multa prevista na alínea “f” acima, devendo ser deflagrado processo administrativo, para fins de rescisão contratual, na hipótese de não ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação da referida penalidade;
- m) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE, quando, notificada pela **CONTRATANTE** para sanar a irregularidade, não o fizer no prazo assinalado;
- n) Multa de até 0,1%(zero vírgula um por cento) do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a **CONTRATADA** se eximir da obrigação de responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- o) Multa de até 0,2% (zero vírgula dois por cento por cento) sobre o valor total do CONTRATO nos casos das infrações de:
 - o.1) Apresentar documentação falsa;
 - o.2) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
 - o.3) Cometer fraude fiscal; Fraudar na execução do objeto contratual; e
 - o.4) Fizer declaração falsa;
- p) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações contratuais previstas nos subitens 7.5.33 a 7.5.36e 7.5.38, 7.5.40 e 7.5.41das obrigações da **CONTRATADA** (item 7.5 deste TR).

Multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações contratuais previstas nos subitens 7.5.16 e 7.5.37das obrigações da **CONTRATADA** (item 7.5 deste TR).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II - Relação dos Sistemas Aplicativos Utilizados no Ambiente do DETRAN-PE

Anexo III – Formulários

Anexo IV - Das Justificativas para necessidade da contratação, opção pelo Registro de Preços e do quantitativo estimado

Anexo V - Das justificativas para necessidade da contratação por postos de trabalho

Recife, _____ de _____ de 2024

Carlos Henrique Gayão de Moraes
Mat. 700.906-2
Gestor de Telemática

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de sustentação de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, através de **Postos de Trabalho** atrelados ao cumprimento de um **Instrumento de Medição de Resultado**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

Síntese das Atribuições de Serviços de Sustentação de Sistemas Administrativos

2.1. AS PRINCIPAIS MACRO ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COMPREENDEM:

- 2.1.1. Executar serviços e procedimentos periódicos para acompanhamento de sistemas;
- 2.1.2. Executar serviços de suporte, orientação e esclarecimento de dúvidas de sistemas administrativos;
- 2.1.3. Realizar intervenções junto às equipes de banco de dados, redes e segurança, a fim de restabelecer o funcionamento satisfatório dos sistemas administrativos;
- 2.1.4. Realizar mediações entre os usuários e a fábrica de software, com o objetivo de melhoria contínua a fim de compatibilizar os sistemas administrativos com as necessárias mudanças nas regras de negócio ou tecnologias;
- 2.1.5. Elaborar e atualizar documentação necessária e suficiente para a gestão das soluções de Sistemas da Informação;
- 2.1.6. Realizar testes de homologação de mudanças em sistemas;
- 2.1.7. Fazer a implantação de novos módulos ou de módulos corrigidos de sistemas nas diversas áreas do DETRAN-PE;
- 2.1.8. Aplicar treinamentos e reciclagens periódicas em módulos e/ou sistemas nas diversas áreas do DETRAN-PE.
- 2.1.9. Prestar serviços de apoio especializado de informática, propondo adequação das políticas adotadas no setor;

- 2.1.10. Disseminar, para os diversos setores do DETRAN-PE, a utilização dos meios mais adequados à efetividade dos objetivos essenciais do DETRAN-PE;
- 2.1.11. Assessorar a elaboração de projetos de informatização;
- 2.1.12. Avaliar tecnicamente novos sistemas administrativos, processos, ambientes, metodologias, aplicativos ou outros itens que venham a ser indicados pelo usuário, propondo melhorias ou novas soluções
- 2.1.13. Avaliar a aplicabilidade de novas tecnologias, produtos, métodos e ferramentas disponíveis para o governo;
- 2.1.14. Implantar e disseminar, no âmbito da sede do DETRAN-PE, novas tecnologias, produtos, métodos e ferramentas disponíveis para o governo;
- 2.1.15. Oferecer suporte especializado e abrangente no planejamento e na execução das atividades de implantação de sistemas, bem como nas atividades preparatórias e nas atividades de sustentação e acompanhamento da operação e uso dos sistemas por parte dos diversos usuários no DETRAN-PE;
- 2.1.16. Interagir com os técnicos da ATI para solução de eventuais problemas;
- 2.1.17. Interagir com os técnicos da equipe de desenvolvimento da Gerência de Informática – DUI do DETRAN-PE;
- 2.1.18. Interagir, devidamente autorizados pela DUI, com os técnicos de terceiros para a solução de eventuais problemas;
- 2.1.19. Acompanhar a utilização dos sistemas pelos usuários em sua fase inicial de uso;
- 2.1.20. Prestar esclarecimento local na utilização inicial dos sistemas administrativos, no âmbito da:
 - a) Sede
 - b) CIRETRANS
 - c) OUTROS
- 2.1.21. Contribuir com os usuários no preparo e entrada dos dados iniciais para funcionamento dos sistemas administrativos;
- 2.1.22. Executar o conjunto de ações destinadas à verificação, validação dos procedimentos iniciais de Implantação;
- 2.1.23. Atualizar a documentação de treinamento dos sistemas administrativos;
- 2.1.24. Arquivar documentos relativos ao trabalho executado;

- 2.1.25. Registrar ocorrências durante a implantação dos sistemas administrativos (problemas e mudanças de escopo);
- 2.1.26. Documentar os sistemas legados;
- 2.1.27. Fornecer informações relacionadas ao ambiente de sistemas para setores diversos do DETRAN-PE;
- 2.1.28. Elaborar relatórios diversos sobre os sistemas, apresentando-os de forma amigável aos usuários do DETRAN-PE;
- 2.1.29. Auxiliar os usuários na entrada de dados nos sistemas.

2.2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 2.2.1. O serviço de sustentação de sistemas administrativos deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. A critério da Contratante, poderão ser requisitados o sobreviço em razão das necessidades do órgão, por no máximo 15 (quinze) dias por função solicitada.

3. OBJETIVO

Como resultado geral e como produto final desta contratação, pretende-se a evolução qualitativa dos produtos de TIC desenvolvidos e mantidos pelo DETRAN-PE, a melhoria de suas funcionalidades, a redução das manutenções corretivas e da curva de aprendizado. Espera-se também que o DETRAN-PE tenha condições de direcionar os esforços dos seus servidores para a realização de atividades pertinentes às suas atribuições, incluindo-se a administração eficaz de demandas oriundas dos usuários finais, isto é, servidores e cidadãos, e outros usuários tais como empresas concessionárias de veículos, Órgãos de controle e fiscalização, Órgãos de segurança, formulação de planos e projetos, gerenciamento eficiente do uso dos recursos tecnológicos, cumprimento das metas acordadas com a administração superior e o atendimento adequado aos cidadãos no que couber.

Essa contratação tem como resultados específicos os seguintes pontos:

ITEM	TIPO	RESULTADO
01	Gestão de qualidade de atendimento	Melhorar a eficiência do ambiente de tecnologia, provendo a infraestrutura de softwares e sistemas, compatível com o nível de serviço demandado.
02	Adequação legal	Atender aos ditames legais e orientações dos órgãos de controle acerca da contratação de serviços de TIC, seguindo as normativas definidas para tais.
03	Disponibilidade	Atender de forma rápida e precisa as solicitações da área de TIC, mantendo o ambiente de sistemas e serviços em sintonia com o processo de atualização de versão de softwares, pelo aproveitamento e

ITEM	TIPO	RESULTADO
		exploração de novas facilidades e corretivos lançados pelos fabricantes.
04	Controle	Melhorar o nível de controle sobre a execução dos serviços, evitando desperdícios de recursos financeiros, tempo e pessoal necessários para a manutenção do ambiente, posto que serão demandados os serviços iminentes e indispensáveis à estabilização do ambiente de TIC.
05	Gestão de recursos	Suprir as necessidades de especialistas para execução dos serviços e a capacitação do corpo funcional, em virtude do repasse necessário dos corretivos e evoluções aplicadas, reforçando o conceito de capacitação assistida em tempo real de solução do problema demandado.
		Aproveitamento eficaz do corpo funcional com a canalização dos recursos escassos no melhoramento dos serviços finais e na definição e implementação de sistemas.
		Garantir que haverá sempre recurso especialista à disposição das equips internas com o conhecimento atualizado e em condições de melhorar o comportamento do ambiente de tecnologia.
06	Gestão de ambiente de sistemas	Melhora no controle de versões que permitirá uma maior segurança quanto à disponibilidade de sistemas, possibilitando ainda melhores informações para a gestão do desenvolvimento de soluções de TI, além da maior estabilidade e melhores condições de gerência da área envolvida.

4. PERFIL DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS

4.1. ADM. DADOS - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.1.1. Experiência e formação acadêmica:

Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;

Experiência de 6 anos na área Adm. Dados;

4.1.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Sistemas Operacionais: Windows e Linux;
- b) Arquitetura de computadores e sistemas;
- c) Redes de comunicação de dados;
- d) Tecnologia de banco de dados e SGBDs (SYBASE, MS-SQLServer, PostgreSQL e MySQL);
- e) Ferramentas da UML (Diagrama de classes, diagrama de casos de uso, diagrama de componentes);

- f) Modelagem de dados com ER;
- g) SQL avançado;
- h) Administração de SGBD (SYBASE, MS-SQLServer, PostgreSQL e MySQL);
- i) Orientação a objetos e mapeamento objeto-relacional;
- j) Segurança da informação;
- k) Inglês instrumental;
- l) Conhecimento em privacy by design e privacy by default;

4.1.3. Desejáveis:

- a) Governança de TI;
- b) Modelagem de processos (Bizagi);
- c) Ferramentas Redmine e OTRS.
- d) Auditoria de Sistema

4.1.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.1.5. Descrição dos serviços:

- a) Gerenciar o Modelo de Dados Corporativo, contribuindo para assegurar a qualidade das informações, integração dos sistemas, retenção e disseminação do conhecimento dos negócios;
- b) Planejar a documentação e o gerenciamento dos dados a partir da perspectiva de seus significados e valores para a organização como um todo;
- c) Gerenciar os dados como recursos de uso comum da organização, promovendo-lhes os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, segurança e inteligibilidade, desenvolvimento e manutenção dos Sistemas Corporativos;
- d) Garantir que o modelo lógico e físico de dados seja implementado corretamente;
- e) Desenvolver, manter e atualizar o Dicionário de Dados Corporativo;
- f) Assessorar os diversos grupos técnicos e analistas de sistemas a trabalharem na modelagem de dados de suas aplicações;
- g) Diagnosticar erros, falhas e não conformidades nas estruturas das tabelas do Banco de Dados Corporativo.

4.1.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.2. AGILE COACH

4.2.1. Qualificação exigida:

Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;

b) Experiência de 2 anos na área Agile Coach.

4.2.2. Conhecimentos técnicos:

- a) PBB – Product Backlog Bulding;
- b) Metodologias ágeis: Scrum e Kanban;
- c) Sólidos gerenciamento de projeto;
- d) Bons conhecimentos de outras estruturas ágeis (Crystal, XP etc.);
- e) Elaboração de reports e apresentações;
- f) Elaboração de roadmap e identificação de oportunidades;
- g) Criação e análise de indicadores, métricas, medição e ROI;
- h) Elaboração de planos de ação com base nos números do projeto.
- i) Managem 3.0;
- j) OKRs.

4.2.3. Desejáveis:

- a) Ferramentas de gestão de projetos (Jira, Azure DevOps);
- b) Experiência em treinamentos.
- c) Ter trabalhado em projetos ágeis (mínimo de 2 anos);
- d) JQL (Jira);
- e) Relatórios;
- f) Dashboards;
- g) Certificações PSM/CSM, Nexus e Safe;

4.2.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.2.5. Descrição dos serviços:

Um Agile Coach desempenha um papel fundamental na implementação e adoção de metodologias ágeis em uma organização. Ele atua como um mentor, facilitador e agente de mudança, orientando as equipes e líderes em sua jornada ágil.

- a) Orientar a transformação ágil: O Agile Coach é responsável por guiar a organização na transição para práticas ágeis. Ele trabalha em estreita colaboração com os líderes e equipes para identificar as melhores abordagens e implementar as mudanças necessárias;
- b) Treinar e capacitar equipes: O coach ágil fornece treinamentos e capacitação para as equipes, ajudando-os a compreender os princípios e práticas ágeis. Ele promove workshops, sessões de coaching individual e em grupo, e fornece recursos e materiais educacionais para apoiar o aprendizado contínuo;
- c) Facilitar reuniões e cerimônias: O Agile Coach atua como facilitador em reuniões ágeis, como o planejamento de sprint, revisão e retrospectiva. Ele ajuda as equipes a se organizarem, priorizarem tarefas, definirem metas alcançáveis e asseguram que as cerimônias sejam produtivas e eficientes;

- d) Promover a colaboração: O Agile Coach incentiva a colaboração entre as equipes, departamentos e stakeholders. Ele ajuda a criar um ambiente de trabalho que estimula o compartilhamento de conhecimentos, a comunicação aberta e a colaboração efetiva;
- e) Identificar e resolver bloqueios: O Agile Coach está constantemente atento a possíveis obstáculos e desafios que podem afetar a agilidade da organização. Ele trabalha em conjunto com as equipes e líderes para identificar e resolver problemas, removendo barreiras e promovendo a melhoria contínua;
- f) Fomentar a cultura ágil: O Agile Coach desempenha um papel crucial na criação de uma cultura ágil dentro da organização. Ele promove valores ágeis, como transparência, adaptação, colaboração e aprendizado contínuo, influenciando positivamente a maneira como as pessoas trabalham e se relacionam;
- g) Apoiar a liderança: O Agile Coach trabalha em estreita colaboração com os líderes da organização, ajudando-os a desenvolver habilidades de liderança ágil. Ele fornece orientação e suporte para que os líderes possam liderar pelo exemplo, implementar práticas ágeis e criar um ambiente propício para o sucesso da transformação ágil.

4.2.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.3. ANALISTA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO / COORDENADOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Qualificação exigida:

4.3.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 anos na área de Auditoria de Segurança da Informação

4.3.2. Conhecimentos técnicos:

- a) ISO 27001, LGPD, Experiência comprovada em Auditoria de Segurança da Informação, Familiaridade com estruturas de segurança (por exemplo, NIST Cybersecurity) e metodologias de gerenciamento de riscos;
- b) Certificação obrigatória ISO 27001;
- c) Certificação obrigatória ISO 9001:2015;
- d) Conhecimento em privacy by design e privacy by default;

4.3.3. Desejáveis:

- a) Certificação LGPD;
- b) ISO 27002, ISO 27003, ISO 27004, ISO 27005;
- c) Inglês intermediário;

4.3.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.3.5. Descrição dos serviços:

- a) Realizar Auditoria, Implantação e adequação de procedimentos de acordo com os objetivos de Proteção e Privacidade da Informação, com base nas melhores práticas em relação à Segurança da Informação.
- b) Acompanhar as atividades de fiscalização de clientes, órgãos reguladores e de auditoria externa, elaborando os cronogramas de atendimento, coordenando o atendimento pelas áreas do CONTRATANTE e acompanhando os trabalhos dessas instituições nas áreas da companhia, visando agregar valor aos trabalhos realizados.

4.3.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.4. ANALISTA DE DADOS JÚNIOR/ BIG DATA

Qualificação exigida:

4.4.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em atividades de desenvolvimento com ferramentas de BI, preferencialmente QlikView e Qlik Sense.

4.4.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Experiência em linguagem SQL, preferencialmente com o SYBASE;
- b) Conhecimentos em modelagem relacional, estrela, floco de neve, linked tables e bridge table;
- c) Conhecimentos em extração, transformação e carga de dados (ETL);
- d) Conhecimento sem desenvolvimento de painéis gerenciais com ferramentas de BI, preferencialmente Qlikview e Qlik Sense.

4.4.3. Desejáveis:

- a) Inglês avançado (leitura);

4.4.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.4.5. Descrição dos serviços:

- a) Identificação de requisitos;
- b) Extração, transformação e carga de dados;
- c) Criação e manutenção de painéis de BI;
- d) Elaboração e manutenção de documentação;
- e) Atendimento de chamados técnicos relacionados;
- f) Apoio na elaboração de cronogramas das atividades;
- g) Instalação e gerenciamento de ambiente de BI.
- h) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- i) Diagnosticar problemas;
- j) Orientar usuários;
- k) Corrigir falhas;
- l) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- m) Acompanhar a solução de problemas;
- n) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;

4.4.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.5. ANALISTA DE DADOS PLENO / BIG DATA

Qualificação exigida:

4.5.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 4 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento com ferramentas de BI, preferencialmente QlikView e Qlik Sense.

4.5.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Experiência em linguagem SQL, preferencialmente com o SYBASE;
- b) Conhecimentos em modelagem relacional, estrela, floco de neve, linked tables e bridge table;
- c) Conhecimentos em extração, transformação e carga de dados (ETL);
- d) Conhecimentos em desenvolvimento de painéis gerenciais com ferramentas de BI, preferencialmente Qlikview e Qlik Sense.

4.5.3. Desejáveis:

Inglês avançado (leitura);

4.5.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.5.5. Descrição dos serviços:

- a) Levantamento de Requisitos do cliente;
- b) Extração, transformação e carga de dados;
- c) Criação e manutenção de painéis de BI;
- d) Elaboração de protótipos;
- e) Elaboração de histórias;
- f) Prospecção de Soluções de BI;
- g) Definição e Validação de Nomenclatura de artefatos elaborados;
- h) Condução de reuniões com o cliente;
- i) Segundo nível no atendimento de chamados técnicos relacionados;
- j) Apoio na elaboração de cronogramas das atividades;
- k) Instalação e gerenciamento de ambiente de BI.
- l) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- m) Diagnosticar problemas;
- n) Orientar usuários;
- o) Corrigir falhas;
- p) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- q) Acompanhar a solução de problemas;
- r) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;

4.5.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.6. ANALISTA DE DADOS SÊNIOR / BIG DATA

Qualificação exigida:

4.6.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) anos em atividades de desenvolvimento com ferramentas de BI, preferencialmente QlikView e Qlik Sense.

4.6.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Experiência em linguagem SQL, preferencialmente com o SYBASE;
- b) Conhecimentos em modelagem relacional, estrela, floco de neve, linked tables e bridge table;
- c) Conhecimentos em extração, transformação e carga de dados (ETL);
- d) Conhecimentos em desenvolvimento de painéis gerenciais com ferramentas de BI, Preferencialmente Qlikview e Qlik Sense.

4.6.3. Desejáveis:

a) Inglês avançado (leitura);

4.6.4. Competências comportamentais:

a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.6.5. Descrição dos serviços:

- a) Levantamento de Requisitos do cliente;
- b) Extração, transformação e carga de dados;
- c) Criação e manutenção de painéis de BI;
- d) Elaboração de protótipos;
- e) Elaboração de histórias;
- f) Prospecção de Soluções de BI;
- g) Definição e Validação de Nomenclatura de artefatos elaborados;
- h) Condução de reuniões com o cliente;
- i) Segundo nível no atendimento de chamados técnicos relacionados;
- j) Apoio na elaboração de cronogramas das atividades;
- k) Instalação e gerenciamento de ambiente de BI.
- l) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- m) Diagnosticar problemas;
- n) Orientar usuários;
- o) Corrigir falhas;
- p) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- q) Acompanhar a solução de problemas;
- r) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;

4.6.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.7. ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS - PLENO

Qualificação exigida:

4.7.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos em análise de Negócios/Sistemas ou Garantia de Qualidade;

4.7.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimento de padrões de projetos;
- b) Conhecimento em UML, BPM, BPMS;
- c) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc.);
- d) Experiência em elicitação de requisitos;
- e) Domínio nas técnicas de análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Domínio nas técnicas de modelagem de dados para sistemas complexos.
- g) Sólida experiência em formulação de consultas SQL
- h) Experiência em análise de dados para extração de conclusões relevantes para os negócios, bem como em ferramentas e técnicas de visualização de dados
- i) Capacidade de interação com múltiplos stakeholders.

- j) Conhecimento em padrões de projetos de software (design patterns);
- k) Conhecimento em privacy by design e privacy by default;

4.7.3. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) b) Experiência em sistemas RENAAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de 4 anos);

c)

- d) 4.7.4. Competências comportamentais:

e)

- f) a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

g)

4.7.5. Descrição dos serviços:

- a) Definir especificações de configuração e requisitos de análise de negócios;
- b) Executar tarefas de garantia de qualidade;
- c) Definir requisitos de emissão de relatórios e alertas;
- d) Experiência comprovada em elicitação de requisitos e testes;
- e) Conhecimento básico na geração de documentação de processos;
- f) Ótimas habilidades de comunicação verbal e escrita, incluindo habilidades de redação técnica;
- g) Levantar necessidades do usuário;
- h) Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas;
- i) Elaborar especificação técnica de sistemas e aplicativos;
- j) Documentar requisitos funcionais e não funcionais;
- k) Apoiar o desenvolvimento da arquitetura dos sistemas;
- l) Validar requisitos com os usuários;
- m) Desenho de solução para novos produtos e serviços, para posterior desdobramento em especificações funcionais para desenvolvimento de sistemas, com base em metodologia ágil;
- n) Realizar pesquisas que tenham impacto na unidade de negócio e que estejam alinhadas com a estratégia da CONTRATANTE;
- o) Dar suporte ao time de design e produto para executar pesquisas exploratórias e de validação;
- p) Gerenciar e conduzir pesquisa de usuário e desenvolvimento de conceito;
- q) Conduzir estudos de personas e de comportamento;
- r) Planejar, executar e consolidar pesquisas qualitativas com usuários;
- s) Coletar, sintetizar e analisar achados de pesquisa, identificando áreas de desenvolvimento e fornecendo recomendações;
- t) Compreender necessidades de usuários, motivações e comportamentos, transformando informações em insights e features.

4.7.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.8. ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.8.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 anos em análise de Negócios/Sistemas ou Garantia de Qualidade;
- c) Conhecimentos técnicos;
- d) Conhecimento de padrões de projetos;
- e) Conhecimento em UML, BPM, BPMS;
- f) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc.);
- g) Experiência em elicitação de requisitos;
- h) Domínio nas técnicas de análise e desenvolvimento de sistemas;
- i) Domínio nas técnicas de modelagem de dados para sistemas complexos.
- j) Sólida experiência em formulação de consultas SQL
- k) Experiência em análise de dados para extração de conclusões relevantes para os negócios, bem como em ferramentas e técnicas de visualização de dados
- l) Capacidade de interação com múltiplos stakeholders.
- m) Conhecimento em padrões de projetos de software (design patterns);
- n) Conhecimento em privacy by design e privacy by default;

4.8.2. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) Experiência em sistemas RENAAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de 6 anos);

4.8.3. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.8.4. Descrição dos serviços:

- a) Definir especificações de configuração e requisitos de análise de negócios;
- b) Executar tarefas de garantia de qualidade;
- c) Definir requisitos de emissão de relatórios e alertas;
- d) Experiência comprovada em elicitação de requisitos e testes;
- e) Conhecimento básico na geração de documentação de processos;
- f) Ótimas habilidades de comunicação verbal e escrita, incluindo habilidades de redação técnica;
- g) Levantar necessidades do usuário;
- h) Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas;
- i) Elaborar especificação técnica de sistemas e aplicativos;
- j) Documentar requisitos funcionais e não funcionais;
- k) Apoiar o desenvolvimento da arquitetura dos sistemas;
- l) Validar requisitos com usuários;
- m) Desenho de solução para novos produtos e serviços, para posterior desdobramento em especificações funcionais para desenvolvimento de sistemas, com base em metodologia ágil;
- n) Realizar pesquisas que tenham impacto na unidade de negócio e que estejam alinhadas com a estratégia da CONTRATANTE;
- o) Dar suporte ao time de design e produto para executar pesquisas exploratórias e de validação;
- p) Gerenciar e conduzir pesquisa de usuário e desenvolvimento de conceito;

- q) Conduzir estudos de personas e de comportamento;
- r) Planejar, executar e consolidar pesquisas qualitativas com usuários;
- s) Coletar, sintetizar e analisar achados de pesquisa, identificando áreas de desenvolvimento e fornecendo recomendações;
- t) Compreender necessidades de usuários, motivações e comportamentos, transformando informações em insights e features.

4.8.5. Carga horária:40 horas semanais

4.9. ANALISTA DE PROJETOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Qualificação exigida:

4.9.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 2 anos na área Analista Projetos de Segurança da Informação

4.9.2. Conhecimentos técnicos:

- a) ISO 27001, LGPD, Experiência comprovada em Auditoria de Segurança da Informação, Familiaridade com estruturas de segurança (por exemplo, NIST Cybersecurity) e metodologias de gerenciamento de riscos;
- b) Certificação obrigatória ISO 27001;
- c) Conhecimento da arquitetura de rede – segurança, configuração e desenvolvimento;
- d) Compreensão dos conceitos de segurança – DNS, VPN, DDOS, serviços de proxy;
- e) Estruturas de gerenciamento de risco – COBIT, ITIL, ISSO;
- f) Compreensão de vários sistemas, como Linux, UNIX ou Cisco, com foco nas ferramentas GLPI, Zabbix e Grafana;
- g) Experiência com avaliações de conformidade como PCI, HIPAA ou NIST;
- h) Necessário certificação CISCO CCNA ou CCNP.

4.9.3. Desejáveis:

- a) Certificação LGPD, Certificação em auditoria
- b) ISO 27002, ISO 27003, ISO 27004, ISO 27005
- c) Conhecimentos avançados de inglês
- d) Fortinet NSE4
- e) Experiência na implantação de padrões de segurança
- f) Conhecimento em implementações de ferramentas de SIEM, especificamente IBM Qradar
- g) Habilidades comunicativas eficientes
- h) Adaptabilidade para reagir a possíveis problemas
- i) Habilidades analíticas

4.9.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.9.5. Descrição dos serviços:

- a) Monitorizar as operações e a infraestrutura de TI para garantir a segurança;
- b) Analisar possíveis vulnerabilidades;
- c) Identificar, reportar e atuar ativamente em caso de incidentes relacionados à segurança;
- d) Responsável por criar estratégias de segurança;
- e) Desenvolver programa de resposta de segurança em caso de violação ou incidente;
- f) Realizar testes, investigar as violações e/ou invasões se elas acontecerem;
- g) Monitorizar e decidir sobre as ferramentas de segurança a serem usadas (por exemplo, criptografia de dados);
- h) Executar auditorias de segurança de TI;
- i) Manter-se atualizado com as últimas tendências de segurança de TI
- j) Garantir a conformidade com as políticas e padrões de segurança;

4.9.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.10. ANALISTA DE SUPORTE N2/DOCUMENTADOR - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.10.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência profissional de no mínimo 4 (Quatro) anos em atividades de service desk, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Ferramentas de escritório (Office, Gmail, Google Drive, entre outras)
- b) Conhecimento em ferramentas de Service Desk (OTRS, Zendesk, entre outras)

4.10.3. Desejáveis:

- a) Sistemas da Informação
- b) Banco de dados e SQL
- c) Conhecimento dos sistemas de veículos do DETRAN-PE
- d) Conhecimento dos sistemas de habilitação do DETRAN-PE

4.10.4. Competências comportamentais:

a) Demonstrar as seguintes competências pessoais: trabalhar a qualidade vocal, ter clareza de dicção, possuir capacidade de expressão oral, demonstrar compreensão oral (saber ouvir), capacidade de compreensão e expressão escrita, registrar informações com precisão, paciência, autocontrole, empatia, administração de conflitos, objetividade, saber tomar decisões, possuir capacidade de trabalhar sob pressão, trabalhar em equipe, agilidade no atendimento, agilidade de digitação, capacidade de manuseio de sistema telefônico, aptidão à microinformática, seguir o código de ética.

4.10.5. Descrição dos serviços:

- a) Realizar triagem de atendimento;
- b) Classificar corretamente os chamados;
- c) Identificar problemas, orientar o usuário, fornecer informações e esclarecer dúvidas;
- d) Consultar manuais e área técnica;
- e) Solicitar providências técnicas junto à área competente;
- f) Solicitar informações ao usuário;

- g) Prestar suporte técnico especializado dos sistemas;
- h) Participar da concepção das funcionalidades dos sistemas;
- i) Apoiar testes e homologação dos sistemas;
- j) Apoiar a elaboração e atualização dos manuais, sites e documentos dos sistemas;
- k) Criar e manter o banco de conhecimento dos sistemas (FAQ);
- l) Apoiar treinamentos dos sistemas;

4.10.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.11. ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - JÚNIOR

Qualificação exigida:

4.11.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 2 (dois) anos em processo de testes de sistemas;

4.11.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Metodologias, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- b) Metodologias de Teste de Software;
- c) Processo de teste de software;
- d) Frameworks e ferramentas para automação de testes (ex: Selenium, Cypress, JMeter, SoapUI, Play Wright, etc).
- e) Ferramentas para gerenciamento de testes (ex: Squash, TestLink, TestRail etc.).
- f) SQL;

4.11.3. Desejáveis:

- a) Certificação Brasileira em Teste de Software (CBTS), emitida pela ALATS,
- b) Certified Tester Foundation Level (CTFL), emitida pelo ISTQB,
- c) Certified Software Tester (CSTE), emitida pelo QA Institute, Certified Software Test Professional (CSTP), emitida pelo International Institute for Software Testing (IIST), ou outra certificação compatível com as atividades e reconhecida no mercado;
- d) Inglês básico;

4.11.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.11.5. Descrição dos serviços:

- a) Analisar a documentação do projeto para revisão e subsídio à elaboração dos roteiros de testes;
- b) Cadastrar identificador dos requisitos a serem cobertos;
- c) Criar casos de teste;
- d) Executar testes e registrar resultado;
- e) Gerenciar não conformidades;

- f) Avaliar a qualidade técnica e funcional dos produtos, identificar riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues
- g) Garantir a qualidade dos componentes gerados quanto às especificações e padrões definidos;
- h) Desenvolver a documentação do usuário;
- i) Realizar repasse do produto.

4.11.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.12. ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - PLENO

Qualificação exigida:

4.12.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos em processo de testes de sistemas;

4.12.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Metodologias, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- b) Metodologias de Teste de Software;
- c) Processo de teste de software;
- d) Frameworks e ferramentas para automação de testes (ex: Selenium, Cypress, JMeter, SoapUI, Play Wright etc.).
- e) Ferramentas para gerenciamento de testes (ex: Squash, TestLink, TestRail, etc).
- f) SQL;

4.12.3. Desejáveis:

- a) Certificação Brasileira em Teste de Software (CBTS), emitida pela ALATS,
- b) Certified Tester Foundation Level (CTFL), emitida pelo ISTQB,
- c) Certified Software Tester (CSTE), emitida pelo QA Institute, Certified Software Test Professional (CSTP), emitida pelo International Institute for Software Testing (IIST), ou outra certificação compatível com as atividades e reconhecida no mercado;
- d) Inglês intermediário;

4.12.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.12.5. Descrição dos serviços:

- a) Analisar a documentação do projeto para revisão e subsídio à elaboração dos roteiros de testes;
- b) Desenvolver plano de testes;
- c) Cadastrar identificador dos requisitos a serem cobertos;
- d) Criar casos de teste;
- e) Escrever código de automação de teste;
- f) Executar testes e registrar resultado;
- g) Gerenciar não conformidades;

- h) Avaliar a qualidade técnica e funcional dos produtos, identificar riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues
- i) Garantir a qualidade dos componentes gerados quanto às especificações e padrões definidos;
- j) Desenvolver a documentação do usuário;
- k) Realizar repasse do produto

4.12.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.13. ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.13.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 (Seis) anos em processo de testes de sistemas;

4.13.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Metodologias, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- b) Metodologias de Teste de Software;
- c) Processo de teste de software;
- d) Frameworks e ferramentas para automação de testes (ex: Selenium, Cypress, JMeter, SoapUI, Play Wright, etc).
- e) Ferramentas para gerenciamento de testes (ex: Squash, TestLink, TestRail, etc).
- f) SQL;

4.13.3. Desejáveis:

- a) Certificação Brasileira em Teste de Software (CBTS), emitida pela ALATS,
- b) Certified Tester Foundation Level (CTFL), emitida pelo ISTQB,
- c) Certified Software Tester (CSTE), emitida pelo QA Institute,
- d) Certified Software Test Professional (CSTP), emitida pelo International Institute for Software Testing (IIST), ou outra certificação compatível com as atividades e reconhecida no mercado;
- e) Inglês intermediário;

4.13.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.13.5. Descrição dos serviços:

- a) Liderar equipe de testes;
- b) Analisar a documentação do projeto para revisão e subsídio à elaboração dos roteiros de testes;
- c) Desenvolver plano de testes;
- d) Cadastrar identificador dos requisitos a serem cobertos;
- e) Criar casos de teste;
- f) Escrever código de automação de teste;
- g) Executar testes e registrar resultado;

- h) Gerenciar não conformidades;
- i) Avaliar a qualidade técnica e funcional dos produtos, identificar riscos e possíveis falhas relacionadas aos códigos e funcionalidades entregues
- j) Garantir a qualidade dos componentes gerados quanto às especificações e padrões definidos;
- k) Desenvolver a documentação do usuário;
- l) Realizar repasse do produto;

4.13.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.14. APOIO À GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI

Qualificação exigida:

4.14.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Possuir nível superior completo, preferencialmente nas áreas de Tecnologia da Informação, Engenharia ou Administração ou possuir nível superior completo em outras áreas diferentes, tendo neste caso que possuir pós-graduação (ou comprovação em andamento) na área de Tecnologia, gestão ou governança.
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano com implantação ou utilização de processos de governança de TIC; e/ou experiência mínima de 1 (um) ano atuando em atividades de gestão, coordenação ou supervisão de projetos, a ser comprovada no momento da contratação.

4.14.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Possuir conhecimento comprovado em ferramentas de modelagem de processos ou arquitetura corporativa: Bizagi, Archi ou ferramenta equivalente; ou possuir conhecimento comprovado através de cursos em boas práticas de gerenciamento de projetos e gerenciamento de projetos com metodologias ágeis. A certificação será considerada um diferencial;

4.14.3. Desejáveis:

- a) Possuir certificação ou conhecimento comprovado através de cursos em COBIT – Control Objectives for Information and related Technology 5 (COBIT 5 Foundation) ou superior;
- b) Possuir certificação ou conhecimento comprovado através de cursos em ITIL – Information Technology Infrastructure Library v3 (ITIL® Foundation) ou superior;
- c) Possuir conhecimento em Contratações de Soluções de TIC, preferencialmente com base na Instrução Normativa nº 04/2010 da SLTI/MPOG ou atualizações, ou decreto estadual 48.736 ou equivalente;

4.14.4. Competências comportamentais:

- a) Atitude positiva, trabalho em equipe, solução de problemas, adaptabilidade, lidar com pressão, capacidade de planejar atividades, gerenciar projetos, identificar oportunidades e coordenar execução de atividades.

4.14.5. Descrição dos serviços:

- a) Apoiar atividades relacionadas à promoção da Governança de Tecnologia da Informação, no âmbito do CONTRATANTE;
- b) Apoio à Gestão e Monitoramento de Contratos de TIC;
- c) Apoio à gestão dos NSIs;
- d) Apoiar Gestão de Recursos da Tecnologia da Informação;
- e) Apoiar Gestão de Comunicação e Cultura Organizacional;
- f) Apoiar a gestão e execução de projetos;
- g) Manter registros atualizados do controle de atividades;

- h) Contribuir com a melhoria das atividades e dos processos dos setores da CONTRATANTE;
- i) Elaborar e analisar planilhas e gráficos;
- j) Realizar atividades administrativas e operacionais;
- k) Apoiar na elaboração de planos e cronogramas;
- l) Apoiar na atualização de informações de portais e sistemas;
- m) Elaborar estudos técnicos e estimativas de custo;

4.14.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.15. ARQUITETO DE SOFTWARE - PLENO

Qualificação exigida:

- a) Experiência e formação acadêmica;
- b) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- c) Experiência de 2 anos na área arquitetura de software;
- d) Experiência de 4 anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações .NET.

4.15.1. Conhecimentos técnicos:

- a) Experiência em HTML e JavaScript (Jquery e Bootstrap);
- b) Experiência em SQL, preferencialmente com SYBASE;
- c) Conhecimento em UML;
- d) Conhecimento em ferramentas de automação de compilação e integração contínua, preferencialmente MAVEN ou Gradle, Jenkins e SonarQube;
- e) Experiência em Gerenciamento de Configuração, preferencialmente nas ferramentas SVN e/ou Git;
- f) Experiência no desenvolvimento e integração entre sistemas através de middlewares;
- g) Experiência no desenvolvimento de aplicações com arquitetura orientada a serviços;
- h) Conhecimento de ambientes de produção linux e windows;
- i) Conhecimento de design de API, preferencialmente RESTful;
- j) Conhecimento do container de aplicações, preferencialmente IIS;
- k) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc.);
- l) Conhecimento de teste unitário/integrado de software;
- m) Conhecimento em servidores de autenticação, preferencialmente Keycloak;
- n) Conhecimento na construção de providers de autenticação e mecanismos de integração com fontes de dados externas;
- o) Conhecimento na integração entre diferentes mecanismos de autenticação, preferencialmente com Microsoft Active Directory

4.15.2. Desejáveis:

- a) Inglês avançado;
- b) Conhecimento da biblioteca Tiles;
- c) Conhecimento em linguagem de programação PHP e ASP;
- d) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações mobile;
- e) Conhecimento em PrimeFaces;
- f) Conhecimento em BPMS;
- g) Conhecimento no framework JBPM;
- h) Conhecimento em Docker;
- i) Conhecimentos em ambientes CI (Continuous Integration) e CD (ContinuousDelivery);
- j) Experiência em BDD (Behaviour Driven Development) e/ou TDD (Test-Driven Development);

4.15.3. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.15.4. Descrição dos serviços:

- a) Avaliar custo e benefício de soluções de TI;
- b) Realizar pesquisas técnicas;
- c) Validar novas tecnologias e aplicabilidade de pesquisas técnicas;
- d) Projetar aplicativos em linguagem de médio e alto nível;
- e) Descrever solução de TI projetada;
- f) Elaborar manuais e relatórios técnicos;
- g) Documentar e configurar ambientes de desenvolvimento;
- h) Estabelecer a estrutura da arquitetura dos sistemas: a decomposição da visão, o agrupamento dos elementos e as interfaces entre esses principais agrupamentos, tudo devidamente documentado;
- i) Manter e evoluir frameworks de desenvolvimento;
- j) Criar protótipos/componentes de software;
- k) Definir e avaliar os requisitos não-funcionais das aplicações;
- l) Atuar na melhoria do desempenho dos sistemas e do ambiente computacional;
- m) Analisar a qualidade do código-fonte;
- n) Analisar a inclusão de aplicações desenvolvidas por terceiros no parque computacional do CONTRATANTE;
- o) Codificar programas;
- p) Corrigir falhas nos sistemas;
- q) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- r) Diagnosticar problemas;
- s) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- t) Acompanhar a solução de problemas;
- u) Implantar sistemas;
- v) Avaliar e definir soluções na nuvem (cloud computing) de acordo com as necessidades estratégicas do DTI;
- w) Provisionar serviços e servidores em ambiente distribuído (cloud) de acordo com o fornecedor de serviços do DTI;
- x) Executar organização de branches, merges e versionamento de código e definição execução de rotinas de deploy;
- y) Executar publicação de builds e versão sem ambientes de homologação e produção;
- z) Elaborar/manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Configuração e certificar-se de que está sendo seguido;
- aa) Orientar equipes de desenvolvimento com as boas práticas no desenvolvimento de software seguro
- bb) Incentivar a refatoração do Código como forma de reduzir bugs e vulnerabilidades

4.15.5. Carga horária: 40 horas semanais

4.16. ARQUITETO DE SOFTWARE - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.16.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos na área arquitetura de software;
- c) Experiência de 6 (seis) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações WEB em .NET.

4.16.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Experiência em HTML e JavaScript (Jquery e Bootstrap);
- b) Experiência em SQL, preferencialmente com o SGBD Microsoft SQL Server;
- c) Conhecimento em UML;
- d) Conhecimento em ferramentas de automação de compilação e integração contínua, preferencialmente MAVEN ou Gradle, Jenkins e SonarQube;
- e) Experiência em Gerenciamento de Configuração, preferencialmente nas ferramentas SVN e/ou Git;
- f) Experiência no desenvolvimento e integração entre sistemas através de middlewares;
- g) Experiência no desenvolvimento de aplicações com arquitetura orientada a serviços;
- h) Conhecimento de ambientes de produção linux e windows;
- i) Conhecimento de design de API, preferencialmente RESTful;
- j) Conhecimento do container de aplicações, preferencialmente IIS;
- k) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc);
- l) Conhecimento de teste unitário/integrado de software;
- m) Conhecimento de cloud computing;
- n) Conhecimento de técnicas de gestão de vulnerabilidades em sistemas, e padrões de segurança.
- o) Conhecimento em servidores de autenticação, preferencialmente Keycloak;
- p) Conhecimento na construção de providers de autenticação e mecanismos de integração com fontes de dados externas;
- q) Conhecimento na integração entre diferentes mecanismos de autenticação, preferencialmente com Microsoft Active Directory

4.16.3. Desejáveis:

- a) Inglês avançado;
- b) Conhecimento da biblioteca Tiles;
- c) Conhecimento em linguagem de programação PHP e ASP;
- d) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações mobile;
- e) Conhecimento em PrimeFaces;
- f) Conhecimento em BPMS;
- g) Conhecimento no framework JBPM.
- h) Conhecimento em Docker;
- i) Conhecimentos em ambientes CI (Continuous Integration) e CD (Continuous Delivery);
- j) Experiência em BDD (Behaviour Driven Development) e/ou TDD (Test-Driven Development);

4.16.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.16.5. Descrição dos serviços:

- a) Avaliar custo e benefício de soluções de TI;

- b) Realizar pesquisas técnicas;
- c) Validar novas tecnologias e aplicabilidade de pesquisas técnicas;
- d) Projetar aplicativos em linguagem de médio e alto nível;
- e) Descrever solução de TI projetada;
- f) Elaborar manuais e relatórios técnicos;
- g) Documentar e configurar ambientes de desenvolvimento;
- h) Estabelecer a estrutura da arquitetura dos sistemas: a decomposição da visão, o agrupamento dos elementos e as interfaces entre esses principais agrupamentos, tudo devidamente documentado;
- i) Manter e evoluir frameworks de desenvolvimento;
- j) Criar protótipos/componentes de software;
- k) Definir e avaliar os requisitos não-funcionais das aplicações;
- l) Atuar na melhoria do desempenho dos sistemas e do ambiente computacional;
- m) Analisar a qualidade do código-fonte;
- n) Analisar a inclusão de aplicações desenvolvidas por terceiros no parque computacional do CONTRATANTE;
- o) Codificar programas;
- p) Corrigir falhas nos sistemas;
- q) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- r) Diagnosticar problemas;
- s) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- t) Acompanhar a solução de problemas;
- u) Implantar sistemas;
- v) Gerenciar organização de branches, merges e versionamento de código e definição e execução de rotinas de deploy;
- w) Gerenciar publicação de builds e versões em ambientes de homologação e produção;
- x) Elaborar/manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Configuração e certificar-se de que está em andamento seguido;
- y) Realizar testes de vulnerabilidades;
- z) Responder a incidentes relacionados à segurança dos sistemas;
- aa) Responsável por definir e implantar padrões de segurança de sistema;
- bb) Orientar as equipes de TI com as boas práticas no desenvolvimento de software seguro;
- cc) Construir ambientes de comunicação entre as aplicações utilizando mecanismos e protocolos de segurança;
- dd) Criar políticas de proteção com o uso de processos e dados;
- ee) Avaliar e definir soluções na nuvem (cloud computing) de acordo com as necessidades estratégicas;
- ff) Provisionar serviços e servidores em ambiente distribuído (cloud) de acordo com o fornecedor de serviços.

4.16.6. Carga horária:40 horas semanais

4.17. DBA - JÚNIOR

Qualificação exigida:

4.17.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em atividades de administração de banco de dados, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.17.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Instalação, administração, manutenção e suporte de bases de dados SYBASE;
- b) Análise e resolução de problemas de performance (tuning);
- c) Instalação e configuração de instâncias;
- d) Planejamento e migração de ambientes;
- e) Criação e otimização de Views, Procedures e Functions em T-SQL;
- f) Gerenciamento de ambiente de alta disponibilidade (AlwaysOn);
- g) Realização e automação de tarefas de backup e restauração de bases;
- h) Importação e exportação de dados em diferentes formatos.

4.17.3. Desejáveis:

- a) Certificação Microsoft SQL Server 2012 ou superior (MCSA, MCSE);
- b) Administração básica de SGBD free e pago;
- c) Inglês avançado (leitura);

4.17.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.17.5. Descrição dos serviços:

- a) Instalar e configurar SGBD;
- b) Projetar e criar tabelas, visões, índices e outros objetos de banco de dados;
- c) Definir, monitorar e analisar parâmetros de desempenho e disponibilidade do SGBD;
- d) Executar procedimentos de importação e exportação de dados;
- e) Atender chamados técnicos dentro dos níveis de serviço definidos;
- f) Automatizar rotinas relacionadas a Banco de Dados;
- g) Pesquisar e especificar recursos computacionais;
- h) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- i) Instalar e configurar aplicativos relacionados às suas atividades;
- j) Configurar mecanismos de segurança;
- k) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- l) Diagnosticar problemas;
- m) Orientar usuários;
- n) Corrigir falhas;
- o) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- p) Acompanhar a solução de problemas;
- q) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;
- r) Desenvolver soluções para apoio ao usuário
- s) Elaborar e executar procedimentos de cópia de segurança e recuperação;
- t) Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos;
- u) Padronizar tipos de autenticação de usuário ao SGBD;
- v) Documentar ambiente computacional;
- w) Testar recursos computacionais para homologação.

4.17.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.18. DBA - PLENO

Qualificação exigida:

4.18.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 4 (quatro) anos em atividades de administração de banco de dados, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.18.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Instalação, administração, manutenção e suporte de bases de dados SQL Server e SYBASE;
- b) Análise e resolução de problemas de performance (tuning);
- c) Instalação e configuração de instâncias de SQL Server e SYBASE;
- d) Planejamento e migração de ambientes de SQL Server e SYBASE;
- e) Criação e otimização de Views, Procedures e Functions em T-SQL;
- f) Gerenciamento de ambiente de alta disponibilidade (AlwaysOn);
- g) Realização e automação de tarefas de backup e restauração de bases;
- h) Importação e exportação de dados em diferentes formatos.
- i) Sql Server Import and Export Wizard.

4.18.3. Desejáveis:

- a) Certificação Microsoft SQL Server 2012 ou superior (MCSA, MCSE);
- b) Administração básica de SGBD pago e free;
- c) Administração básica de SGBD Oracle;
- d) Administração básica de SGBD Postgres;
- e) Inglês avançado (leitura);

4.18.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.18.5. Descrição dos serviços:

- a) Instalar e configurar SGBD;
- b) Projetar e criar tabelas, visões, índices e outros objetos de banco de dados;
- c) Definir, monitorar e analisar parâmetros de desempenho e disponibilidade do SGBD;
- d) Executar procedimentos de importação e exportação de dados;
- e) Atender chamados técnicos dentro dos níveis de serviço definidos;
- f) Automatizar rotinas relacionadas a Banco de Dados;
- g) Pesquisar e especificar recursos computacionais;
- h) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- i) Instalar e configurar aplicativos relacionados às suas atividades;
- j) Configurar mecanismos de segurança;
- k) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- l) Diagnosticar problemas;
- m) Orientar usuários;
- n) Corrigir falhas;
- o) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- p) Acompanhar a solução de problemas;
- q) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;

- r) Desenvolver soluções para apoio ao usuário
 - s) Elaborar e executar procedimentos de cópia de segurança e recuperação;
 - t) Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos;
 - u) Padronizar tipos de autenticação de usuário ao SGBD;
 - v) Testar recursos computacionais para homologação.
 - w) Aplicação de cumulative update (CU) builds
 - x) Analisar plano de execução
 - y) Criar espelhamento de databases
 - z) Depurar procedimentos armazenados
 - aa) Configurar Transações Distribuídas (XA transactions)
- 4.18.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.19. DBA - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.19.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) anos em atividades de administração de banco de dados, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.19.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Instalação, administração, manutenção e suporte de bases de dados SQL Server e SYBASE;
- b) Análise e resolução de problemas de performance (tuning);
- c) Instalação e configuração de instâncias de SQL Server e SYBASE;
- d) Planejamento e migração de ambientes de SQL Server e SYBASE;
- e) Criação e otimização de Views, Procedures e Functions em T-SQL;
- f) Gerenciamento de ambiente de alta disponibilidade (AlwaysOn);
- g) Realização e automação de tarefas de backup e restauração de bases;
- h) Importação e exportação de dados em diferentes formatos.

4.19.3. Desejáveis:

- a) Certificação Microsoft SQL Server 2012 ou superior (MCSA, MCSE);
- b) Administração básica de SGBD MySQL;
- c) Administração básica de SGBD Oracle;
- d) Administração básica de SGBD Postgres;
- e) Administração básica de Power BI Report Server;
- f) Inglês avançado (leitura);

4.19.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.19.5. Descrição dos serviços:

- a) Instalar e configurar SGBD;

- b) Projetar e criar tabelas, visões, índices e outros objetos de banco de dados;
- c) Definir, monitorar e analisar parâmetros de desempenho e disponibilidade do SGBD;
- d) Executar procedimentos de importação e exportação de dados;
- e) Atender chamados técnicos dentro dos níveis de serviço definidos;
- f) Automatizar rotinas relacionadas a Banco de Dados;
- g) Pesquisar e especificar recursos computacionais;
- h) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- i) Instalar e configurar aplicativos relacionados às suas atividades;
- j) Configurar mecanismos de segurança;
- k) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- l) Diagnosticar problemas;
- m) Orientar usuários;
- n) Corrigir falhas;
- o) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- p) Acompanhar a solução de problemas;
- q) Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos;
- r) Desenvolver soluções para apoio ao usuário
- s) Elaborar e executar procedimentos de cópia de segurança e recuperação;
- t) Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos;
- u) Padronizar nomenclatura de objetos de Banco de dados;
- v) Padronizar tipos de autenticação de usuário ao SGBD;
- w) Inventariar recursos computacionais;
- x) Testar recursos computacionais para homologação.
- y) Aplicação de cumulative update (CU) builds
- z) Analisar plano de execução
- aa) Criar espelhamento de databases
- bb) Depurar procedimentos armazenados
- cc) Configurar Transações Distribuídas (XA transactions)
- dd) Criar pacotes para automatizar processos pelo SSIS
- ee) Identificar mudanças na estrutura entre databases (Data Tools - Visual Studio)

4.19.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.20. ENGENHEIRO DE SOFTWARE - JÚNIOR

Qualificação exigida:

4.20.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 3 (três) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações WEB em .NET;

4.20.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimento de padrões de projetos;
- b) Conhecimento em Centura/SQL WINDOWS.
- c) Conhecimento em UML;
- d) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc);
- e) Conhecimento em ferramentas de automação de compilação e integração contínua, preferencialmente MAVEN ou Gradle, Jenkins e SonarQube;
- f) Conhecimento de teste unitário/integrado de software;

- g) Conhecimento de ambientes de produção linux e windows;
- h) Conhecimento de design de API, preferencialmente RESTful;
- i) Conhecimento do container de aplicações, preferencialmente IIS;
- j) Experiência no desenvolvimento de aplicações com arquitetura orientada a serviços;
- k) Experiência nas tecnologias .NET, .NET CORE, C#, ASP.NET;
- l) Experiência nas tecnologias NHibernate, AngularJS;
- m) Experiência em HTML e JavaScript (Jquery e Bootstrap);
- n) Experiência em SQL, preferencialmente com o SGBD Microsoft SQL Server;
- o) Experiência em Gerenciamento de Configuração, preferencialmentenas ferramentas SVN e Git.

4.20.3. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) Experiência em sistemas RENAAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de 2anos);
- c) Conhecimento em linguagem de programação PHP e ASP;
- d) Certificações: Sun Certified Java Programmer, Sun Certified Web Component Developer, AZURE fundamentals;
- e) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações mobile;
- f) Experiência em desenvolvimento utilizando as linguagens de programação Python, Ruby, Go e JavaScript;
- g) Banco de dados NoSQL/ SYBASE;
- h) Conhecimento em BPMS;
- i) Conhecimento em Docker
- j) Conhecimentos em ambientes CI (Continuous Integration) e CD (Continuous Delivery);
- k) Experiência em BDD (Behaviour Driven Development) e/ou TDD (Test-Driven Development);

4.20.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.20.5. Descrição dos serviços:

- a) Levantar necessidades do usuário;
- b) Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas;
- c) Elaborar especificação técnica de sistemas e aplicativos;
- d) Documentar requisitos funcionais e não funcionais;
- e) Apoiar o desenvolvimento da arquitetura dos sistemas;
- f) Modelar dados;
- g) Montar protótipo dos sistemas;
- h) Codificar programas;
- i) Corrigir falhas nos sistemas;
- j) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- k) Diagnosticar problemas;
- l) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- m) Acompanhar a solução de problemas;
- n) Planejar testes de sistemas e ambientes;
- o) Testar sistemas;
- p) Implantar sistemas;
- q) Apoiar a elaboração de cronogramas de atividades;
- r) Acompanhar a execução do projeto e atividades;
- s) Administrar perfil de acesso às informações;
- t) Orientar usuários e áreas de negócio;

- u) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- v) Descrever e configurar processos (fluxo de atividades);
- w) Configurar sistemas;
- x) Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.);
- y) Apoiar a elaboração de dicionário de dados;
- z) Elaborar manuais do sistema;
- aa) Documentar soluções disponíveis;
- bb) Realizar revisões técnicas;
- cc) Prestar apoio técnico;
- dd) Apoiar a análise de proposta de fornecedores;
- ee) Apoiar a negociação de alternativas com usuários ou fornecedores;
- ff) Adequar soluções a necessidade do cliente;
- gg) Apresentar alternativas de solução;
- hh) Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado;
- ii) Avaliar novas tecnologias;
- jj) Elaborar relatórios técnicos e estudos de viabilidade técnica e econômica;

4.20.6. Carga horária:40 horas semanais

4.21. ENGENHEIRO DE SOFTWARE - PLENO

Qualificação exigida:

4.21.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações WEB em .NET;

4.21.2. Conhecimentos técnicos:

- c) Conhecimento de padrões de projetos;
- d) Conhecimento em UML;
- e) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc);
- f) Conhecimento em refactoring e identificação de code smells;
- g) Conhecimento em ferramentas de automação de compilação e integração contínua, preferencialmente MAVEN ou Gradle, Jenkins e SonarQube;
- h) Conhecimento de teste unitário/integrado de software;
- i) Conhecimento de ambientes de produção linux e windows;
- j) Conhecimento de design de API, preferencialmente RESTful;
- k) Conhecimento do container de aplicações, preferencialmente IIS;
- l) Experiência no desenvolvimento de aplicações com arquitetura orientada a serviços
- m) Experiência nas tecnologias NHibernate, AngularJS;
- n) Experiência nas tecnologias .NET, .NET CORE, C#, ASP.NET, VUE.JS, REACT.JS;
- o) Experiência em HTML e JavaScript (Jquery e Bootstrap);
- p) Experiência em SQL, preferencialmente com o SGBD SYBASE;
- q) Experiência em Gerenciamento de Configuração, preferencialmentenas ferramentas SVN e Git;
- r) Experiência no desenvolvimento e integração entre sistemas através de middlewares;
- s) Experiência em elicitação de requisitos;
- t) Domínio nas técnicas de análise e desenvolvimento de sistemas;
- u) Domínio nas técnicas de modelagem de dados para sistemas complexos.

4.21.3. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) Experiência em sistemas RENAAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de de 4 anos);
- c) Conhecimento da biblioteca Tiles;
- d) Conhecimento em linguagem de programação PHP e ASP;
- e) Certificações: Sun Certified Java Programmer, Sun Certified Web Component Developer, Sun Certified Enterprise Architect, AZURE FUNDAMENTALS.
- f) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações mobile;
- g) Experiência em desenvolvimento utilizando as linguagens de programação Python, Ruby, Go e Javascript.
- h) Banco de dados SQL SERVER, NoSQL, MYSQL, Oracle;
- i) Conhecimento em Dapper Orm, Entity framework
- j) Conhecimento em BPMS;
- k) Conhecimento em Docker
- l) Conhecimentos em ambientes CI (Continuous Integration) e CD (Continuous Delivery);
- m) Experiência em BDD (Behaviour Driven Development) e/ou TDD (Test-Driven Development);
- n) Conhecimento em DDD (Domain Drive Design).
- o) Conhecimento em Centura SQL/WINDOWS

4.21.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expresser oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.21.5. Descrição dos serviços:

- a) Levantar necessidades do usuário;
- b) Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas;
- c) Elaborar especificação técnica de sistemas e aplicativos;
- d) Documentar requisitos funcionais e não funcionais;
- e) Apoiar o desenvolvimento da arquitetura dos sistemas;
- f) Modelar dados;
- g) Montar protótipo dos sistemas;
- h) Codificar programas;
- i) Corrigir falhas nos sistemas;
- j) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- k) Diagnosticar problemas;
- l) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- m) Acompanhar a solução de problemas;
- n) Planejar testes de sistemas e ambientes;
- o) Testar sistemas;
- p) Implantar sistemas;
- q) Apoiar a elaboração de cronogramas de atividades;
- r) Acompanhar a execução do projeto e atividades;
- s) Administrar perfil de acesso às informações;
- t) Orientar usuários e áreas de negócio;
- u) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- v) Descrever e configurar processos (fluxo de atividades);
- w) Configurar sistemas;
- x) Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.);
- y) Apoiar a elaboração de dicionário de dados;
- z) Elaborar manuais do sistema;

- aa) Documentar soluções disponíveis;
- bb) Realizar revisões técnicas;
- cc) Prestar apoio técnico;
- dd) Apoiar a análise de proposta de fornecedores;
- ee) Apoiar a negociação de alternativas com usuários ou fornecedores;
- ff) Adequar soluções a necessidade do cliente;
- gg) Apresentar alternativas de solução;
- hh) Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado;
- ii) Avaliar novas tecnologias;
- jj) Elaborar relatórios técnicos e estudos de viabilidade técnica e econômica;

4.21.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.22. ENGENHEIRO DE SOFTWARE - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.22.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações WEB em .NET;

4.22.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimento de padrões de projetos;
- b) Conhecimento em UML;
- c) Conhecimento de métodos ágeis (XP, Scrum, Kanban etc);
- d) Conhecimento em refactoring e identificação de code smells;
- e) Conhecimento em ferramentas de automação de compilação e integração contínua, preferencialmente MAVEN ou Gradle, Jenkins e SonarQube;
- f) Conhecimento de teste unitário/integrado de software;
- g) Conhecimento de ambientes de produção linux e windows;
- h) Conhecimento de design de API, preferencialmente RESTful com experiência em implementações JAX-RS/JAX-WS;
- i) Conhecimento do container de aplicações, preferencialmente IIS;
- j) Experiência no desenvolvimento de aplicações com arquitetura orientada a serviços;
- k) Experiência nas tecnologias NHibernate, AngularJS;
- l) Experiência nas tecnologias .NET, .NET CORE, C#, ASP.NET, VUE.JS, REACT.JS;
- m) Experiência em HTML e JavaScript (Jquery e Bootstrap);
- n) Experiência em SQL, preferencialmente com SYBASE;
- o) Experiência em Gerenciamento de Configuração, preferencialmente nas ferramentas SVN e Git;
- p) Experiência no desenvolvimento e integração entre sistemas através de middlewares;
- q) Experiência e capacidade para atuar como referência técnica em células ágeis;
- r) Domínio nas técnicas de análise e desenvolvimento de sistemas;
- s) Domínio nas técnicas de modelagem de dados para sistemas complexos.

4.22.3. Desejáveis:

- a) Inglês avançado;
- b) Experiência em sistemas RENAVAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de de 4 anos);
- c) Conhecimento da biblioteca Tiles;

- d) Conhecimento em linguagem de programação PHP e ASP;
- e) Certificações: Sun Certified Java Programmer, Sun Certified Web Component Developer, Sun Certified Enterprise Architect.
- f) Conhecimento em desenvolvimento de aplicações mobile em flutter, kotlin e swift;
- g) Experiência em desenvolvimento utilizando as linguagens de programação Python, Ruby e Go.
- h) Banco de dados SQL SERVER, NoSQL, MYSQL, Oracle;
- i) Conhecimento em PrimeFaces;
- j) Conhecimento em BPMS;
- k) Conhecimento em Docker;
- l) Conhecimento em Kubernetes;
- m) Conhecimentos em ambientes CI (Continuous Integration) e CD (Continuous Delivery);
- n) Experiência em BDD (Behaviour Driven Development) e/ou TDD (Test-Driven Development);
- o) Conhecimento no framework JBPM.
- p) Conhecimento em DDD (Domain Drive Design).
- q) Conhecimento em Centura SQL/WINDOWS

4.22.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.22.5. Descrição dos serviços:

- a) Liderar equipe
- b) Levantar necessidades do usuário;
- c) Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas;
- d) Elaborar especificação técnica de sistemas e aplicativos;
- e) Documentar requisitos funcionais e não funcionais;
- f) Apoiar o desenvolvimento da arquitetura dos sistemas;
- g) Modelar dados;
- h) Montar protótipo dos sistemas;
- i) Codificar programas;
- j) Corrigir falhas nos sistemas;
- k) Documentar ocorrência de problemas e soluções;
- l) Diagnosticar problemas;
- m) Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas;
- n) Acompanhar a solução de problemas;
- o) Planejar testes de sistemas e ambientes;
- p) Testar sistemas;
- q) Implantar sistemas;
- r) Apoiar a elaboração de cronogramas de atividades;
- s) Acompanhar a execução do projeto e atividades;
- t) Administrar perfil de acesso às informações;
- u) Orientar usuários e áreas de negócio;
- v) Apoiar a fiscalização de contratos relacionados às suas atividades;
- w) Descrever e configurar processos (fluxo de atividades);
- x) Configurar sistemas;
- y) Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.);
- z) Apoiar a elaboração de dicionário de dados;
- aa) Elaborar manuais do sistema;
- bb) Documentar soluções disponíveis;
- cc) Realizar revisões técnicas;
- dd) Prestar apoio técnico;

- ee) Apoiar a análise de proposta de fornecedores;
- ff) Apoiar a negociação de alternativas com usuários ou fornecedores;
- gg) Adequar soluções a necessidade do cliente;
- hh) Apresentar alternativas de solução;
- ii) Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado;
- jj) Avaliar novas tecnologias;
- kk) Elaborar relatórios técnicos e estudos de viabilidade técnica e econômica;
- ll) Gerenciar organização de branches, merges e versionamento de código e definição e execução de rotinas de deploy;
- mm) Gerenciar publicação de builds e versões em ambientes de homologação e produção;
- nn) Elaborar/manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Configuração e certificar-se de que está sendo seguido.

4.22.6. Carga horária:40 horas semanais

4.23. **DESENVOLVEDOR BACK-END - PLENO**

Qualificação exigida:

4.23.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações .NET;

4.23.2. Conhecimentos técnicos:

- a) HTML (Hyper Text Markup Language)/PHP/.NET
- b) CSS (Cascading Style Sheets)
- c) JavaScript
- d) Front-end Frameworks/Nextus/Flutter/kotlin/React
- e) Design Responsivo
- f) Otimização do rendimento
- g) Testing e Debugging
- h) Banco de dados- SQL/ MY SQL;

4.23.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação
- c) Joomla

4.23.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.23.5. Descrição dos serviços:

- a) Desenvolver com HTML, CSS e JavaScript;
- b) Manutenção e otimização de websites e interfaces de utilizador;

- c) Criar ferramentas e elementos que melhorem a interação com o site em qualquer dispositivo ou navegador;
- d) Gestão do fluxo de trabalho do software;
- e) Implementação das práticas SEO do Onpage;
- f) Melhorar a usabilidade do utilizador – Novas funcionalidades e processos;
- g) Converter o design da peça UX/UI em realidade;
- h) Melhorar a velocidade de carregamento da web;

4.23.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.24. DESENVOLVEDOR BACK-END - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.24.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 (seis) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações .NET;

4.24.2. Conhecimentos técnicos:

- a) HTML (Hyper Text Markup Language)/PHP/.NET
- b) CSS (Cascading Style Sheets)
- c) JavaScript
- d) Front-end Frameworks/Nextus/Flutter/kotlin/React
- e) Design Responsivo
- f) Otimização do rendimento
- g) Testing e Debugging
- h) Banco de dados- SQL/ MY SQL;

4.24.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação
- c) Joomla

4.24.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas)

4.24.5. Descrição dos serviços:

- a) Desenvolver com HTML, CSS e JavaScript
- b) Manutenção e otimização de websites e interfaces de utilizador
- c) Criar ferramentas e elementos que melhorem a interação com o site em qualquer dispositivo ou navegador
- d) Gestão do fluxo de trabalho do software
- e) Implementação das práticas SEO do Onpage
- f) Melhorar a usabilidade do utilizador – Novas funcionalidades e processos
- g) Converter o design da peça UX/UI em realidade

h) Melhorar a velocidade de carregamento da web

4.24.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.25. DESENVOLVEDOR FRONT-END - PLENO

Qualificação exigida:

4.25.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 4 (quatro) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações .NET;

4.25.2. Conhecimentos técnicos:

- a) HTML (Hyper Text Markup Language)
- b) CSS (Cascading Style Sheets)
- c) JavaScript, React, Nextus, Type Script
- d) Front-end Frameworks, Bootstrap, Tailwind CSS
- e) Design Responsivo
- f) Otimização do rendimento
- g) Testing e Debugging

4.25.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação
- c) Joomla
- d) PHP

4.25.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.25.5. Descrição dos serviços:

- a) Desenvolver com HTML, CSS e JavaScript
- b) Manutenção e otimização de websites e interfaces de utilizador
- c) Criar ferramentas e elementos que melhorem a interação com o site em qualquer dispositivo ou navegador
- d) Gestão do fluxo de trabalho do software
- e) Implementação das práticas SEO do Onpage
- f) Melhorar a usabilidade do utilizador – Novas funcionalidades e processos
- g) Converter o design da peça UX/UI em realidade
- h) Melhorar a velocidade de carregamento da web

4.25.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.26. DESENVOLVEDOR FRONT-END - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.26.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 (seis) anos em desenvolvimento ou manutenção de aplicações .NET;

4.26.2. Conhecimentos técnicos:

- a) HTML (Hyper Text Markup Language)
- b) CSS (Cascading Style Sheets)
- c) JavaScript, React, Nextus, Type Script
- d) Front-end Frameworks, Bootstrap, Tailwind CSS
- e) Design Responsivo
- f) Otimização do rendimento
- g) Testing e Debugging

4.26.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação
- c) Joomla
- d) PHP

4.26.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.26.5. Descrição dos serviços:

- a) Desenvolver com HTML, CSS e JavaScript
- b) Manutenção e otimização de websites e interfaces de utilizador
- c) Criar ferramentas e elementos que melhorem a interação com o site em qualquer dispositivo ou navegador
- d) Gestão do fluxo de trabalho do software
- e) Implementação das práticas SEO do Onpage
- f) Melhorar a usabilidade do utilizador – Novas funcionalidades e processos
- g) Converter o design da peça UX/UI em realidade
- h) Melhorar a velocidade de carregamento da web

4.26.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.27. DESENVOLVEDOR MOBILE - PLENO

Qualificação exigida:

4.27.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação

(especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;

b) Experiência de 4 (quatro) anos em desenvolvendo para Mobile;

4.27.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Programação mobile Android nativo (Android Studio com Java e/ou Kotlin)
- b) Programação mobile IOS nativo (XCode com Objective-C e/ou Swift)
- c) Programação mobile Android e IOS híbrido ou não nativo (Flutter, React Native, ou equivalente)
- d) Programação em Kotlin
- e) Banco de dados (SQL, SQLite, ou equivalente)
- f) Ferramentas para versionamento de software (GIT ou equivalente, desejável)
- g) Inglês técnico

4.27.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação

4.27.4. Competências comportamentais:

a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.27.5. Descrição dos serviços:

a) Desenvolvimento de APPs para comunicação com dispositivos/hardware via comunicação serial, ethernet, WiFi, NFC, Bluetooth e etc. Irá atuar em todas as fases do desenvolvimento: Concepção, Análise& Design , Codificação, Testes, Implementação e Manutenção.

4.27.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.28. DESENVOLVEDOR MOBILE - SÊNIOR

Qualificação exigida:

4.28.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 6 anos em desenvolvendo para Mobile;

4.28.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Programação mobile Android nativo (Android Studio com Java e/ou Kotlin)
- b) Programação mobile IOS nativo (XCode com Objective-C e/ou Swift)
- c) Programação mobile Android e IOS híbrido ou não nativo (Flutter, React Native, ou equivalente)
- d) Programação em Kotlin
- e) Banco de dados (SQL, SQLite, ou equivalente)
- f) Ferramentas para versionamento de software (GIT ou equivalente, desejável)

g) Inglês técnico

4.28.3. Desejáveis:

- a) Metodologia Ágil
- b) Documentação

4.28.4. Competências comportamentais:

a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.28.5. Descrição dos serviços:

a) Desenvolvimento de APPs para comunicação com dispositivos/hardware via comunicação serial, ethernet, WiFi, NFC, Bluetooth e etc. Irá atuar em todas as fases do desenvolvimento: Concepção, Análise & Design, Codificação, Testes, Implementação e Manutenção.

4.28.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.29. DPO/ENCARREGADO DE DADOS

Qualificação exigida:

- a) Experiência e formação acadêmica:
- b) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;

4.29.1. Conhecimentos técnicos:

- a) ISO 27001, LGPD, Familiaridade com estruturas de segurança (por exemplo, NIST Cybersecurity) e metodologias de gerenciamento de riscos.
- b) Certificação obrigatória ISO 27001
- c) Gestão de projetos
- d) GDPR

4.29.2. Desejáveis:

- a) Certificação LGPD, Certificação em auditoria
- b) ISO 27002, ISO 27003, ISO 27004, ISO 27005

4.29.3. Competências comportamentais:

a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.29.4. Descrição dos serviços:

- a) Receber reclamações dos clientes, prestando esclarecimento e encaminhando às questões internamente;
- b) Criar, mapear e gerenciar os relatórios que detalham a local de armazenamento dos dados dos usuários e as medidas de segurança adotadas

- c) Desenvolver programas de conscientização entre os demais colaboradores;
- d) Executar auditorias para verificar o uso e processos dos dados analisando a conformidade com a legislação;
- e) Auxiliar o encarregado de dados oficial do CONTRATANTE na comunicação com os órgãos reguladores a fim de prestar quaisquer esclarecimentos e responder as possíveis demandas.

4.29.5. Carga horária: 40 horas semanais

4.30. GERENTE DE DESENVOLVIMENTO

Qualificação exigida:

4.30.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de conclusão (ou comprovação em andamento) de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 10 (dez) anos em Tecnologia da Informação;
- c) Experiência de 6 (seis) anos em Gerenciamento de Projetos de TI.

4.30.2. Desejáveis:

- a) Certificação PMP (Project Management Professional) do PMI ou ACP (Agile Certified Practitioner) do PMI

4.30.3. Conhecimentos técnicos:

- a) Utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos;
- b) Conhecimento das boas práticas de gestão de projetos sugeridas pelo guia PMBOK;
- c) Elaboração e controle de cronograma;
- d) Formação e coordenação de equipe, sendo responsável pelo desenvolvimento do time;
- e) Análise e controle dos custos dos projetos;
- f) Análise de relatórios gerenciais para acompanhar a evolução dos projetos;
- g) Status report com o cliente, através de reuniões sugeridas pela metodologia da empresa;
- h) Facilidade em seguir metodologia e processos;
- i) Experiência prática em gestão de mudanças, orientando os clientes a diminuir os impactos das mudanças normalmente enfrentadas com a implantação de sistemas;
- j) Capacidade de executar várias tarefas e gerenciar vários projetos em paralelo;
- k) Gerenciar conflitos entre partes interessadas;
- l) Experiência com metodologia ágil no desenvolvimento de software, implementando as cerimônias sugeridas pelo Scrum;
- m) Experiência com desenvolvimento de software.

4.30.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).
- b) Liderança, Líder em times de desenvolvimento de software, realizando planejamento e acompanhamento das atividades da equipe, assim como removendo impedimentos que comprometem as entregas. Líder em time de Requisitos, realizando o planejamento e monitoramento das entregas, removendo impedimentos e mantendo as documentações exigidas pela metodologia da empresa. Líder de time SCRUM, atuando como facilitadora, eliminando impedimentos e motivando o time na utilização das práticas do Scrum e entregas com qualidade.

4.30.5. Descrição dos serviços:

- a) Gerenciar o projeto de forma a garantir ou superar os objetivos (satisfação do cliente, qualidade dos produtos/serviços, prazos e margem de contribuição).
- b) Realizar planejamento do projeto (seleção do processo, alocação da equipe técnica apropriada, preparação da infraestrutura, identificação das dependências, refinamento das estimativas e cronograma, planejamento da gestão dos riscos e da gestão dos dados) com o objetivo de definir as diretrizes principais para atingir ou superar os objetivos do projeto.
- c) Coordenar o trabalho técnico da equipe do projeto visando entregar os compromissos no prazo e com a qualidade acordada.
- d) Gerenciar as pessoas do projeto com o objetivo de motivar, desenvolver, avaliar e reconhecer os membros das suas equipes.
- e) Gerenciar os stakeholders do projeto, incluindo o cliente, visando a garantir que expectativas destes e os resultados do projeto estejam alinhados.
- f) Dar visibilidade ao cliente e à Superintendência de tecnologia da Informação e Inovação quanto ao progresso do projeto, garantindo a transparência sobre o status do projeto de forma a obter o comprometimento e permitir ações proativas da parte de todos os envolvidos.
- g) Coordenar a interação da equipe com o cliente visando uma melhor comunicação entre estes.
- h) Planejar e coordenar a implantação do sistema, caso faça parte do escopo do projeto.
- i) Gerenciar múltiplos projetos.
- j) Elaborar documentação necessária para gestão do projeto, tais como: plano de projeto, atas, matriz de risco.
- k) Gerenciar as Sprints nas ferramentas de gestão de demandas utilizadas pelo DETRAN-PE;
- l) Realizar reuniões periódicas com a Superintendência de tecnologia da informação e Inovação para acompanhamentos dos avanços e obstáculos enfrentados nos projetos, apresentando a produtividade das suas equipes, levando em consideração a relação entre story points e quantidades de demandas, apresentando gráficos referente a produtividade das equipes, bem como da quantidade de story points e defeitos atendidos ao longo do desenvolvimento do projeto.
- m) Facilitar a comunicação entre os membros da equipe com o cliente, demais áreas do DETRAN-PE e atores externos.

4.30.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.31. LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO/GERENTE DE PRODUTO

Qualificação exigida:

4.31.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado (ou comprovação e mandamento) de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 5 (cinco) anos em Tecnologia da Informação;
- c) Experiência de 3 (três) anos em Gerenciamento de Projetos de TI.

4.31.2. Desejáveis:

- a) Certificação PMP (Project Management Professional) do PMI ou ACP (Agile Certified Practitioner) do PMI

4.31.3. Conhecimentos técnicos:

- a) Utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos;
- b) Conhecimento das boas práticas de gestão de projetos sugeridas pelo guia PMBOK;
- c) Elaboração e controle de cronograma;
- d) Formação e coordenação de equipe, sendo responsável pelo desenvolvimento do time;
- e) Análise e controle dos custos dos projetos;
- f) Análise de relatórios gerenciais para acompanhar evolução dos projetos;
- g) Status report com o cliente, através de reuniões sugeridas pela metodologia da empresa;
- h) Facilidade em seguir metodologia e processos;
- i) Experiência prática em gestão de mudanças, orientando os clientes a diminuírem os impactos das mudanças normalmente enfrentadas com a implantação de sistemas;
- j) Capacidade de executar várias tarefas e gerenciar vários projetos em paralelo;
- k) Gerenciar conflitos entre partes interessadas;
- l) Experiência com metodologia ágil no desenvolvimento de software, implementando as cerimônias sugeridas pelo Scrum;
- m) Experiência com desenvolvimento de software.

4.31.4. Desejáveis:

- a) Experiência em sistemas RENAAM, RENAINF ou RENACH (ideal acima de 4 anos);

4.31.5. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).
- b) Liderança, Líder em times de desenvolvimento de software, realizando planejamento e acompanhamento das atividades da equipe, assim como removendo impedimentos que comprometem as entregas. Líderem time de Requisitos, realizando o planejamento e monitoramento das entregas, removendo impedimentos e mantendo as documentações exigidas pela metodologia da empresa. Líder de time SCRUM, atuando como facilitadora, eliminando impedimentos e motivando o time na utilização das práticas do Scrum e entregas com qualidade.

4.31.6. Descrição dos serviços:

- a) Gerenciar o projeto de forma a garantir ou superar os objetivos (satisfação do cliente, qualidade dos produtos/serviços, prazos e margem de contribuição).
- b) Realizar planejamento do projeto (seleção do processo, alocação da equipe técnica apropriada, preparação da infraestrutura, identificação das dependências, refinamento das estimativas e cronograma, planejamento da gestão dos riscos e da gestão dos dados) com o objetivo de definir as diretrizes principais para atingir ou superar os objetivos do projeto.
- c) Coordenar o trabalho técnico da equipe do projeto visando entregar os compromissos no prazo e com a qualidade acordada.
- d) Gerenciar as pessoas do projeto com o objetivo de motivar, desenvolver, avaliar e reconhecer os membros das suas equipes.
- e) Gerenciar os stakeholders do projeto, incluindo o cliente, visando a garantir que expectativas destes e os resultados do projeto esteja alinhados.
- f) Dar visibilidade ao cliente e à Superintendência de tecnologia da informação e Inovação quanto ao progresso do projeto, garantindo a transparência sobre o status do projeto de forma a obter o comprometimento e permitir ações proativas da parte de todos os envolvidos.
- g) Coordenar a interação da equipe com o cliente visando uma melhor comunicação entre estes.
- h) Planejar e coordenar a implantação do sistema, caso faça parte do escopo do projeto.
- i) Gerenciar múltiplos projetos.
- j) Elaborar documentação necessária para gestão do projeto, tais como: plano de projeto, atas, matriz de risco.

- k) Gerenciar as Sprints nas ferramentas de gestão de demandas utilizadas pelo DETRAN-PE;
- l) Realizar reuniões periódicas com a Superintendência de Tecnologia para acompanhamentos dos avanços e obstáculos enfrentados nos projetos, apresentando a produtividade das suas equipes, levando em consideração a relação entre story points e quantidades de demandas, apresentando gráficos referente a produtividade das equipes, bem como da quantidade de story points e defeitos atendidos ao longo do desenvolvimento do projeto.
- m) Facilitar a comunicação entre os membros da equipe com o cliente, demais áreas do DETRAN-PE e atores externos.

4.31.7. Carga horária: 40 horas semanais

4.32. PENTESTER

Qualificação exigida:

4.32.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 5 (cinco) anos em Tecnologia da Informação;
- c) Experiência de 3 (três) anos em Teste de Intrusão.
- d) Experiência de 3 (três) em testes de aplicações web para vulnerabilidades conforme definido pela OWASP

4.32.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimento das metodologias OWASP, OSSTMM, NIST e PTES
- b) Conhecimento avançado em Segurança da Informação
- c) Experiência em projetos de segurança ofensiva
- d) Conhecimento em arquitetura de Rede Local, arquitetura de Cloud, Sistemas Operacionais Linux e Windows, funcionamento de aplicações Web e Mobile;

4.32.3. Desejável

- a) Formação acadêmica: Superior em Defesa Cibernética, Ciênc. Comput; Sist. Inf; Proces. Dados; Anál. Sist ou Redes Computador
- b) Certificação em Fabricantes: Certificação OSCP, OSCE, OSWP, CompTIA Security+ e Pentest+, EC-Council CEH
- c) Experiência em Arquitetura e topologia de redes
- d) Experiência em TCP/IP, Routing e Switching
- e) Conhecimentos de ferramenta como Proxies, Port Scanners, Vulnerability Scanners, Exploit Frameworks, Burp, Nessus, Nmap, Metasploit

4.32.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.32.5. Descrição dos serviços:

- a) Realizar testes de intrusão em sistemas (Infraestrutura, Web, API e Mobile)
- b) Criar métodos de teste para identificar e explorar vulnerabilidades

- c) Busca por falhas de segurança em softwares (aplicações web e sistemas proprietários e livres)
- d) Pesquisar, avaliar, documentar e discutir resultados com equipes as demais equipes internas e parceiros
- e) Revisar e fornecer feedback para remediações de falhas encontradas

4.32.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.33. GERENTE DE PROJETO - SÊNIOR (PARA PMO)

Qualificação exigida:

4.33.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado (ou comprovação em andamento) de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Experiência de 5 (cinco) anos em Tecnologia da Informação;
- c) Experiência de 3 (três) anos em Gerenciamento de Projetos de TI.

4.33.2. Desejáveis:

- a) Certificação PMP (Project Management Professional) do PMI ou ACP (Agile Certified Practitioner) do PMI

4.33.3. Conhecimentos técnicos:

- a) Utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos;
- b) Conhecimento das boas práticas de gestão de projetos sugeridas pelo guia PMBOK;
- c) Elaboração e controle de cronograma;
- d) Formação e coordenação de equipe, sendo responsável pelo desenvolvimento do time;
- e) Análise e controle dos custos dos projetos;
- f) Análise de relatórios gerenciais para acompanhar evolução dos projetos;
- g) Status report com o cliente, através de reuniões sugeridas pela metodologia da empresa;
- h) Facilidade em seguir metodologia e processos;
- i) Experiência prática em gestão de mudanças, orientando os clientes a diminuírem os impactos das mudanças normalmente enfrentadas com a implantação de sistemas;
- j) Capacidade de executar várias tarefas e gerenciar vários projetos em paralelo;
- k) Gerenciar conflitos entre partes interessadas;
- l) Experiência com metodologia ágil no desenvolvimento de software, implementando as cerimônias sugeridas pelo Scrum;
- m) Experiência com desenvolvimento de software.

4.33.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).
- b) Liderança, Líder em times de desenvolvimento de software, realizando planejamento e acompanhamento das atividades da equipe, assim como removendo impedimentos que comprometem as entregas. Líderem time de Requisitos, realizando o planejamento e monitoramento das entregas, removendo impedimentos e mantendo as documentações exigidas pela metodologia da empresa. Líder de time SCRUM, atuando como facilitadora, eliminando impedimentos e motivando o time na utilização das práticas do Scrum e entregas com qualidade.

4.33.5. Descrição dos serviços:

- a) Gerenciar o projeto de forma a garantir ou superar os objetivos (satisfação do cliente, qualidade dos produtos/serviços, prazos e margem de contribuição).
- b) Realizar planejamento do projeto (seleção do processo, alocação da equipe técnica apropriada, preparação da infraestrutura, identificação das dependências, refinamento das estimativas e cronograma, planejamento da gestão dos riscos e da gestão dos dados) com o objetivo de definir as diretrizes principais para atingir ou superar os objetivos do projeto.
- c) Coordenar o trabalho técnico da equipe do projeto visando entregar os compromissos no prazo e com a qualidade acordada.
- d) Gerenciar as pessoas do projeto com o objetivo de motivar, desenvolver, avaliar e reconhecer os membros das suas equipes.
- e) Gerenciar os stakeholders do projeto, incluindo o cliente, visando a garantir que expectativas destes e os resultados do projeto estejam alinhados.
- f) Dar visibilidade ao cliente e à Superintendência de tecnologia da informação e Inovação quanto ao progresso do projeto, garantindo a transparência sobre o status do projeto de forma a obter o comprometimento e permitir ações proativas da parte de todos os envolvidos.
- g) Coordenar a interação da equipe com o cliente visando uma melhor comunicação entre estes.
- h) Planejar e coordenar a implantação do sistema, caso faça parte do escopo do projeto.
- i) Gerenciar múltiplos projetos.
- j) Elaborar documentação necessária para gestão do projeto, tais como: plano de projeto, atas, matriz de risco.
- k) Gerenciar as Sprints nas ferramentas de gestão de demandas utilizadas pelo DETRAN-PE;
- l) Realizar reuniões periódicas com a Superintendência de tecnologia da informação e Inovação para acompanhamentos dos avanços e obstáculos enfrentados nos projetos, apresentando a produtividade das suas equipes, levando em consideração a relação entre story points e quantidades de demandas, apresentando gráficos referente a produtividade das equipes, bem como da quantidade de story points e defeitos atendidos ao longo do desenvolvimento do projeto.
- m) Facilitar a comunicação entre os membros da equipe com o cliente, demais áreas do DETRAN-PE e atores externos.

4.33.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.34. UI DESIGNER

Qualificação exigida:

4.34.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Design Gráfico ou Comunicação Visual, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas referidas áreas de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos em atividades de Design Digital Gráfico, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.34.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimentos de HTML 5, CSS 3 e SASS (Syntactically Awesome Style Sheets);
- b) Conhecimento dos frameworks Bootstrap/Tailwind CSS/Flutter/Kotlink;
- c) Conhecimento em Design System;
- d) Conhecimentos na criação de designs responsivos;

- e) Conhecimento da ferramenta Adobe Photoshop/Adobe XD/Figma;
- f) Noções do processo de desenvolvimento de software e metodologias ágeis;
- g) Experiência com HTML semântico;

4.34.3. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) Conhecimento em JQuery e Javascript;
- c) Conhecimento de ferramenta de análise de dados (Analytics);
- d) Conhecimentos básicos dos processos de experiência do usuário (UX): pesquisa, análise e design;
- e) Noções do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

4.34.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.34.5. Descrição dos serviços:

- a) Materializar os protótipos criados durante o processo de experiência do usuário (UX) em HTML;
- b) Definição da identidade visual do sistema/Portal, o que inclui a definição de palheta de cores, imagens, logotipos, ícones etc.;
- c) Definição de alinhamento e tipografia das funcionalidades do sistema/Portal;
- d) Criar e organizar a estrutura de estilos (CSS) dos projetos de software;
- e) Zelar pelo uso de HTML semântico e páginas sem estilo;
- f) Evoluir o design de páginas HTML criadas pelos desenvolvedores de software para atender às necessidades dos usuários;
- g) Zelar pela aderência do design visual do sistema/Portal aos insumos gerados pelo processo de experiência do usuário (UX);
- h) Apoiar na melhoria constante da experiência de uso do sistema/Portal (UX) com base no feedback dos próprios usuários e demais stakeholders;
- i) Garantir que a interface do sistema/Portal seja totalmente responsiva;
- j) Adequar páginas HTML de sistemas e do Portal do CONTRATANTE aos requisitos de acessibilidade (padrão eMAG);
- k) Apoiar a execução das atividades de experiência dos usuários (UX).

4.34.6. Carga horária: 40 horas semanais

4.35. UX DESIGNER

Qualificação exigida:

4.35.1. Experiência e formação acadêmica:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Design Gráfico ou Comunicação Visual, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas referidas áreas de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
- b) Experiência profissional de no mínimo 6 (anos) anos em atividades de Design Gráfico, devidamente comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.35.2. Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimentos avançados de HTML 5, CSS 3 e SASS (Syntactically Awesome Style Sheets); Conhecimento dos frameworks Bootstrap;
- b) Conhecimento de Material Design do Google;
- c) Conhecimento dos processos de experiência do usuário (UX): pesquisa, análise e design;
- d) Conhecimento do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);
- e) Experiência com uso de JQuery e Javascript;
- f) Conhecimento nas ferramentas Sketch, Balsamiq, Adobe XD, Figma;
- g) Conhecimento de ferramenta de análise de dados (Analytics);
- h) Conhecimentos avançados na criação de designs responsivos;
- i) Conhecimento em designs system;
- j) Conhecimento da ferramenta Adobe Photoshop;
- k) Conhecimento de processo de desenvolvimento de software e metodologias ágeis;
- l) Conhecimento em plataformas mobile
- m) Experiência com HTML semântico;

4.35.3. Desejáveis:

- a) Inglês intermediário;
- b) Conhecimento do framework Angular;

4.35.4. Competências comportamentais:

- a) Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

4.35.5. Descrição dos serviços:

- a) Materializar os protótipos criados durante o processo de experiência do usuário (UX) em HTML;
- b) Adequar páginas HTML de sistemas e do Portal DETRAN-PE aos requisitos de acessibilidade (padrão eMAG).
- c) Definição da identidade visual do sistema/Portal, o que inclui a definição de paleta de cores, imagens, logotipos, ícones, etc.;
- d) Criar protótipo inicial, respeitando a identidade visual definida, que servirá como padrão de interface para o sistema;
- e) Definição de alinhamento e tipografia das funcionalidades do sistema/Portal;
- f) Criar e organizar a estrutura de estilos (CSS) dos projetos de software;
- g) Zelar pelo uso de HTML semântico;
- h) Evoluir o design de páginas HTML criadas pelos desenvolvedores de software para atender às necessidades dos usuários;
- i) Zelar pela aderência do design visual do sistema/Portal aos insumos gerados pelo processo de experiência do usuário (UX);
- j) Apoiar na melhoria constante da experiência de uso do sistema/Portal (UX) com base no feedback dos próprios usuários e demais stakeholders;
- k) Garantir que a interface do sistema/Portal seja totalmente responsiva;
- l) Realizar pesquisas, entrevistas, workshops e sessões de ideação com usuários, stakeholders e grupos focais visando identificar as necessidades genuínas e as personas do sistema/Portal;
- m) Aplicar técnicas de design thinking e analisar as informações coletadas durante a fase de pesquisa;
- n) Identificar fluxo principal e fluxos auxiliares dos processos de negócio, bem como da jornada do usuário, direcionando a criação dos protótipos;

- o) Identificação de desafios e oportunidades na concepção do sistema/Portal no que se refere à experiência do usuário;
- p) Elaborar wireframes, esboço de telas, design de telas em alta definição e protótipos de alta fidelidade;
- q) Mapear a interação do usuário, realizar testes de usabilidade e analyses heurísticas, identificar as propostas de valor para os usuários;
- r) Participar do ciclo de desenvolvimento sistema/Portal garantindo que o produto esteja aderente às necessidades do usuário.

4.35.6. Carga horária: 40 horas semanais

5. AMBIENTE COMPUTACIONAL DO DETRAN-PE

5.1. HARDWARES e SOFTWARES

O DETRAN adota a arquitetura CLIENTE/SERVIDOR, como base da sua solução de informática. Os serviços de Processamento de Dados e Comunicação, do DETRAN-PE, são centralizados no Edifício Sede, Estrada do Barbalho 889, Iputinga – Recife. O detalhamento do ambiente operacional do DETRAN-PE, com respeito à arquitetura da rede local, ambientes, equipamentos instalados e softwares existentes, poderão ser obtidas junto à DUI por ocasião da Visita Técnica da licitante ao DETRAN-PE.

Atenção: o custo de Suporte e Manutenção são de responsabilidade do DETRAN-PE

5.1.1. HARDWARES

- SERVIDORES RISC;
- SWITCHES;
- SERVIDORES VIRTUAIS;
- SERVIDORES FÍSICOS;
- IMPRESSORAS;
- DESKTOPS;
- NOTEBOOKS.

5.1.2. SOFTWARES

- SISTEMA OPERACIONAL
- GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDES
- EDITORES E UTILITÁRIOS
- GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS
- FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO

5.2. AMBIENTES COMPUTACIONAIS

5.2.1. DESENVOLVIMENTO

Ambiente, com características similares ao ambiente de produção, onde são desenvolvidas novas aplicações ou mantidas as aplicações já existentes no ambiente de produção. São executadas nesse ambiente:

- a) Desenvolvimento de nova aplicação/módulo pela Equipe de Desenvolvimento do DETRAN-PE;
- b) Desenvolvimento de nova aplicação/modulo desenvolvida por terceiro contratado pelo DETRAN-PE;
- c) Manutenção realizada em sistema/aplicação/modulo atualmente em produção;

Os serviços de desenvolvimento e manutenções em sistemas, sejam corretivas, adaptativas ou evolutivas, levarão em consideração as seguintes características:

- a) Plataforma Desktop:
 - Utilização do CENTURA (Versão 2.1 ou superior), utilizando o TOM (Versão 5.2) como repositório;
 - Utilização do C#;
 - Utilização do Visual Studio 2010 ou superior;
- b) Plataforma Web:
 - Utilização do C# .NET Framework;
 - Utilização do Visual Studio 2010 ou superior;
 - Utilização da Tecnologia AJAX;
 - Java script;
 - Utilização do Team Foundation Server como plataforma de colaboração;
 - Arquitetura em Camadas;
 - Utilização do JSON;
 - Utilização do JQuery;
 - Utilização de WebServices;
 - Utilização de Joomla;
 - Utilização de PHP;
- c) Plataforma Mobile:
 - Utilização do JSON;
 - Utilização do JQuery;
 - Utilização de WebServices;
 - Utilização do KOTLIN e FLUTER;
 - Java script.

5.2.2. HOMOLOGAÇÃO

O ambiente de Homologação do DETRAN-PE é de extrema importância para a sustentação, pois nesse ambiente, com características similares ao ambiente de produção, todos os testes são realizados antes de uma nova aplicação ou manutenção a ser implantada no ambiente de produção. Esses testes podem ser caracterizados das seguintes formas:

- a) Homologação de nova aplicação ou modulo desenvolvido pela Equipe de Desenvolvimento do DETRAN-PE;
- b) Homologação de nova aplicação ou modulo desenvolvida por terceiro contratado pelo DETRAN-PE;
- c) Homologação de manutenção realizada em Sistema atualmente em produção; e,
- d) Homologação de novo modulo ou Sistema disponibilizado e indicado pela ATI.

5.2.3. PRODUÇÃO

Ambiente onde são realizadas efetivamente todas as transações das aplicações/sistemas/módulos. A empresa CONTRATADA só tem acesso ao ambiente de PRODUÇÃO para realização de rotinas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

ANEXO II
RELAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS UTILIZADOS NO AMBIENTE DO DETRAN-PE

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DETRAN-PE

1. Sistema de Veículos

Este Sistema atende às atividades relativas ao registro e licenciamento da frota de veículos, controlada pelo DETRAN-PE na Capital e Interior, fornecendo informações que subsidiam os processos de fiscalização e auditoria, bem como, com o Sistema RENAVAM, através da base de dados da BIN (Base de Identificação Nacional de Veículos), e a troca de informações com o SNG – Sistema Nacional de Gravames, permitindo atualizações e consultas. Seus principais subsistemas são:

- a) Registro de Veículos
- b) Controle de Infrações
- c) Controle de Arrecadação
- d) Controle de Apreensão
- e) Controle de Documentos de Segurança
- f) Controle de IPVA
- g) Controle de Roubo
- h) Interface com RENAVAM
- i) Segurança de Acesso e Dados
- j) Internet e Quiosques
- k) Controle de Protocolo
- l) Interface com o SNG

O **Módulo Operacional**: trata de todos os procedimentos operacionais, necessários à manutenção da base de dados de veículos e a implementação dos procedimentos de atendimento do DETRAN-PE. Disponibiliza informações básicas, quer sejam através de consultas on-line ou de emissões de documentos, de certidões, de relatórios de apoio, de relatórios de controle e de solicitações de serviços:

a) Funções Relativas a Registro de Veículos

- i) Registro e controle de solicitações de serviços de veículos DETRAN-PE;
- ii) Controle dos veículos de aluguel por município;
- iii) Controle de Seguro Obrigatório;
- iv) Controle de Senha e de Acesso de Usuários;
- v) Controle da emissão e entrega do CRV e CRLV;
- vi) Controle e Emissão de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE/carnês de licenciamento);
- vii) Emissão de Relatórios diversos;
- viii) Histórico de Veículos;
- ix) Interface com o Sistema RENAVAM;
- x) Interface com o Sistema SNG para inclusão e baixa de gravames (reserva de domínio, alienação fiduciária e arrendamento mercantil);
- xi) Licenciamento anual de Veículos;
- xii) Emplacamento de veículos novos;
- xiii) Registro e Controle de Placas Reservadas;
- xiv) Registro e Controle de Restrições Administrativa / Judicial / Fazendária / etc.;
- xv) Registro e Controle de Vistoria;
- xvi) Transferência de Propriedade;
- xvii) Transferência de estado;
- xviii) Emissão de Certidões (roubo, propriedade, etc.);

- xix) Controle de alteração de combustível para gás natural através dos CSV-Certificado de Segurança Veicular;
- xx) Cadastramento de liminar judicial para suspensão de infrações de trânsito;
- xxi) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;

b) Funções Relativas a Registro de Infrações

- i) Implantação / Cancelamento / Baixa de Autos de Infrações;
- ii) Implantação de autos de infração, cometidos por veículos de outros estados em PE, através da interface com o Sistema RENAINF- Registro Nacional de Infrações de Trânsito e suas ocorrências;
- iii) Municipalização do trânsito;
- iv) Controle da distribuição e utilização de talões de Autos de Infrações;
- v) Controle de Infrações (Municipais, Estaduais e Federais);
- vi) Controle de Pontuação e Reincidência;
- vii) Controle de Senha e de Acesso de Usuários; viii) Relatórios e consultas estatísticas;
- ix) Tratamento do Efeito Suspensivo de infrações;
- x) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- xi) Geração de arquivo eletrônico, para o Banco do Brasil, para o pagamento de restituição de infrações indeferidas ou pagas em duplicidade;
- xii) Emissão de Relatórios de registros e pagamentos de Infrações; xiii) Emissão e Controle de notificação de Infrações de autuação / penalidade (Municipais, Estaduais e Federais).

c) Funções Relativas a Arrecadação

- i) Controle de Pagamento e estorno de Infrações de trânsito, taxas do Licenciamento Anual;
- ii) Controle de Pagamento dos Serviços oferecidos pelo DETRAN-PE;
- iii) Controle de repasse de valores de infrações pagas aos diversos órgãos autuadores;
- iv) Controle de repasse de valores aos parceiros (Corpo de Bombeiro e Taxa de manutenção de vias públicas às prefeituras);
- v) Controle de cheque devolvido;
- vi) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- vii) Controle de Senha e de Acesso de Usuários;
- viii) Geração do carnê de licenciamento em papel e eletrônico;
- ix) Relatórios de receita;
- x) Baixa de pagamentos on-line e via processamento de arquivos bancários (batch);
- xi) Consulta On-line ao histórico de débitos.

d) Funções Relativas à Apreensão de Veículos

- i) Controle de Liberação de Veículos;
- ii) Controle de Localização de Veículos nos depósitos;
- iii) Controle de Saída de Veículos;
- iv) Controle de Senha e de Acesso de Usuários;
- v) Registro de Apreensão de Veículos;
- vi) Controle Apreensão e liberação de CNH;
- vii) Geração e Emissão de taxas de diárias;
- viii) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- ix) Consulta On-line.

e) Controle de Documentos de Segurança

- i) Controle da distribuição e utilização dos documentos de segurança (CRV e CRLV);
- ii) Controle de estoque de documentos no almoxarifado;
- iii) Movimentação / Envio - Recepção - Sede e pontos de emissão (Postos / CIRETRANS);
- iv) Controle de documentos furtados e extraviados;
- v) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- vi) Consulta On-line.

f) Controle de IPVA

- i) Controle do pagamento e estorno de IPVA;
- ii) Redução da base de cálculo de IPVA;
- iii) Registro e controle de veículos Isentos;
- iv) Registro de entidades imunes de IPVA;
- v) Consulta ao histórico de débitos de IPVA;
- vi) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- vii) Controle de Senha e de Acesso de Usuários.

g) Controle de Roubo

- i) Registro e Controle de Veículos Roubados, furtados, recuperados e devolvidos, pertencentes à frota do Estado e de outros Estados
- ii) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- iii) Consulta On-line.

h) Controle de Protocolos

- i) Registro de Recursos de Infração;
- ii) Lançamento de Decisões no Recurso;
- iii) Registro de Documentação de Comunicação Interna;
- iv) Controle da Tramitação da Documentação;
- v) Geração de Comunicação de Resultado de Recurso de Infração;
- vi) Aplicação do Efeito Suspensivo automático, nos recursos não julgados em tempo hábil;
- vii) Controle da restituição das infrações indevidas que foram pagas;
- viii) Atualização e Consulta às diversas Tabelas;
- ix) Consulta On-line;
- x) Controle de Senha e de Acesso de Usuários;
- xi) Interface com o Sistema RENAINF, para o registro de recurso de infração interestadual.

Módulo Corporativo: compreende o gerenciamento dos recursos comuns ao Sistema, tais como:

- a) Manutenção das tabelas cadastrais de Veículos (município, dias não úteis, usuários, etc.);
- b) Manutenção das tabelas de configuração (moeda, serviço, débitos, serviços, etc);
- c) Relatórios Diversos;
- d) Manutenção das Tabelas do RENAVAM;
- e) Manuais de Procedimentos e documentos necessários por serviço;
- f) Controle de Senha e de Acesso de Usuários.

Módulo Gerencial: possibilita a avaliação e o gerenciamento dos serviços, através da disponibilização de informações estatísticas e gerenciais, por meio de consultas on-line e de relatórios, tais como:

- a) Relatório de Frota por Categoria e Município;
- b) Relatório de Frota por Tipo e Município;
- c) Relatório de Frota por Ano de Fabricação e Município;
- d) Relatório de Frota por Final da Placa e Município;
- e) Relatório de Frota por Espécie e Município.

Módulo Auditoria: produz informações, a serem utilizadas nos processos de fiscalização das atividades de inspeção e de auditoria permanente, de todos os setores e serviços do DETRAN-PE, tais como:

- a) Relação de Usuários e acessos Liberados;
- b) Histórico de todos os Processos;
- c) Histórico de todas as Baixas (Arrecadação);
- d) Histórico de toda Movimentação sobre Autos de Infração;
- e) Histórico de toda A Movimentação de Protocolos.

2. Sistema de Registro de Habilitação de Condutores

Este Sistema contempla as atividades, relativas ao processo de controle das solicitações, referentes ao Cadastro de Condutores e à Carteira Nacional de Habilitação, no Interior e Capital, junto ao DETRAN-PE, bem como, da articulação com o Sistema RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação), através da Base Integrada Nacional de Condutores (BINCO), permitindo atualizações, transferências e consultas. Seus principais subsistemas são:

- a) Atendimento;
- b) Operacional;
- c) Credenciados;
- d) Credenciados On-Line;
- e) CFC - Centros de Formação de Condutores;
- f) CFC On-Line;
- g) Exames Técnicos;
- h) Provas/ Prova Eletrônica;
- i) Interface com o RENACH;
- j) Gerencial;
- k) Impedimento/Pontuação;
- l) Segurança de Acesso;
- m) Rede de Ensino;
- n) Fiscalização;
- o) Interface com a Gráfica para impressão da CNH.

Módulo Atendimento: trata do controle das solicitações de serviços, feitas por condutores e candidatos à habilitação, como Primeira Habilitação, Renovação da CNH, Alteração de Categoria, Transferência de outra UF, etc. Além disso, trata de todos os procedimentos necessários à manutenção da base de dados de condutores, como correção de dados identificatórios e endereços, através da disponibilização de informações básicas, quer sejam através de consultas on-line ou de emissões de documentos, de certidões e de relatórios. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastramento de Candidatos / Condutores;
- b) Alteração de Dados Cadastrais;
- c) Primeira Habilitação;
- d) Renovação da CNH;
- e) Alteração de Categoria;
- f) Segunda Via (Serviço também disponível no site do DETRAN-PE);

- g) CNH Definitiva (Serviço também disponível no site do DETRAN-PE);
- h) Registro de Estrangeiros com visto permanente;
- i) Autorização para Estrangeiros com visto provisório;
- j) Registro de Brasileiro Habilitado no Exterior;
- k) Reabilitação;
- l) Transferências de outra UF (candidatos, condutores PGU e condutores RENACH);
- m) Emissão de Certidões e Cópias de Prontuário;
- n) Emissão de Planilhas e Requisições de Exames;
- o) Consultas On-line de Habilitação, Serviços, Exames, Pontuação e Impedimentos;
- p) Consultas On-line de Condutores e Candidatos de outras UFs;
- q) Laudo Médico para Isenção de Impostos;
- r) Exame Psicológico para fins de Administração Escolar.

Módulo Operacional: trata do acompanhamento de revisão e conclusão de serviços solicitados, através de relatórios de controle, transações com a BINCO e interface com a gráfica. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Controle das Cédulas de Autorização para Estrangeiro com visto provisório;
- b) Confirmação das Transferências feitas via sistema (BINCO);
- c) Cadastramento de Candidatos na BINCO;
- d) Revisão e Liberação de Serviços;
- e) Solicitação de Autorização na BINCO para emissão de CNH;
- f) Geração de Lotes para a Gráfica;
- g) Consultas Candidato/Condutor BINCO.

Módulo Credenciados: trata do acompanhamento dos credenciamentos de profissionais e clínicas médicas e psicológicas. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastramento de Clínicas e Profissionais;
- b) Credenciamentos de Clínicas e Profissionais;
- c) Criação de Disponibilidades para Credenciados;
- d) Suspensão e Cancelamento de Credenciamentos;
- e) Emissão de Relatórios Gerenciais e Estatísticos (Exames, Repasse, Resultados, Credenciamentos, Disponibilidades, etc.);
- f) Repasse dos valores referentes aos exames realizados;
- g) Lançamento de Resultado Médico e Psicológico;
- h) Controle de Perícias e Laudos PNE (Portador de Necessidades Especiais).

Módulo Credenciados On-Line: trata do Lançamentos de resultados e emissão de relatórios para controle dos Profissionais. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Lançamento de resultados médico e psicológico;
- b) Relatórios Sintético e Analítico de repasse e pendências mensais;
- c) Relatórios de Agendamentos e Exames Realizados;
- d) Emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);
- e) Gerenciamento de Disponibilidades;
- f) Mensagens Eletrônicas;
- g) Emissão de guias de registro anual.

Módulo CFC: trata do acompanhamento dos registros de centros de formação de condutores, instrutores, diretores e examinadores. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastramento de CFCs;
- b) Registro de Instrutores, Diretores e CFCs e Veículos;
- c) Acompanhamento dos Cursos de Formação Teórico;
- d) Acompanhamento dos Cursos de Formação Prática;
- e) Emissão de Licença de Aprendizagem;
- f) Suspensão e Cancelamento de Registros;
- g) Controle de Disponibilidades por CFC;
- h) Transferências de vagas entre CFCs;
- i) Emissão de taxas de Instrutores, Diretores e CFCs;
- j) Emissão de relatórios Gerenciais e Estatísticos (Agendamentos, Aprovação, Demandas, Turmas, Ranking, etc.).

Módulo CFC On-Line: trata do controle de instrução prática e teórica, informados ao DETRAN-PE, pelos próprios CFCs. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Inscrição e conclusão de turmas de CFCs;
- b) Agendamentos dos exames teórico e prático dos candidatos;
- c) Solicitação de LADV;
- d) Informação de aulas teóricas e práticas;
- e) Agendamento de exames pré-teste;
- f) Emissão de requisição de exames;
- g) Emissão de guias de pagamento;
- h) Emissão de guias de registro anual;
- i) Emissão de candidatos inscritos em turmas;
- j) Emissão de candidatos sem agendamento;
- k) Emissão de aulas informadas.

Módulo Provas: trata do controle de geração das disponibilidades teórica e prática, além de gerar relatórios de apoio para os exames e contempla o lançamento de resultados. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastramento de Assuntos, Questões e examinadores;
- b) Geração de disponibilidade técnica e padrão;
- c) Gerações de Provas escritas;
- d) Lançamento e consulta de exames teóricos e práticos;
- e) Correção de provas e digitação do gabarito do exame teórico;
- f) Emissão de lista de chamada para exames;
- g) Emissão da planilha do exame prático;
- h) Emissão de resultados técnicos;
- i) Emissão de conferência de gabarito;
- j) Emissão de estatística de exames técnicos;
- k) Identificação de candidato para prova eletrônica;
- l) Monitoração de prova eletrônica;
- m) Consulta de resultado.

Módulo Prova Eletrônica: trata da avaliação do exame teórico do candidato, através do computador. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Geração automática da prova com questões aleatórias;
- b) Correção da prova e lançamento do resultado on-line;
- c) Controle do tempo para realização da prova;
- d) Integração da prova com as imagens das placas de trânsito.

Módulo Gerencial: fornece informações gerenciais e estatísticas, bem como, auditoria. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Estatística de CNHs;
- b) Estatísticas de Atendimentos realizados;
- c) Consultas / Relatórios de Arrecadação;
- d) Perfil dos Condutores do Estado de PE;
- e) Baixa de taxas.

Módulo Impedimentos/Pontuação: trata do acompanhamento dos infratores e inaptos, com registro de impedimentos na BINCO para condutores, cidadãos e candidatos. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Emissão de Relatório de Infratores;
- b) Abertura de Processos Administrativos;
- c) Pontuação (implantação e cancelamento);
- d) Penalidades (suspensão e cassação de CNH);
- e) Restrições Administrativas e Judiciais;
- f) Recolhimento de CNH.

Módulo Auditoria: emissão de relatórios para auditoria de Conductor, Processo, Usuário e Credenciados.

Módulo Segurança: controla a criação de grupos de trabalho e usuários do sistema, bem como, a disponibilização de acessos aos procedimentos do sistema, de acordo com o perfil do usuário. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastro de Empresa;
- b) Cadastro de Grupos;
- c) Cadastro de Tarefas;
- d) Cadastro de Usuários;
- e) Controle de Tarefas por Grupo;
- f) Controle de Tarefas por Usuário (Permissão especial);
- g) Relatórios Gerenciais.

Módulo Rede de Ensino: trata do controle das escolas do programa do PET (Programa de Educação de Trânsito), secretarias, funcionários, convênios, jornais de educação de trânsito e lotes de jornais para escolas e funcionários. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastro de Escola;
- b) Cadastro de Secretaria;
- c) Cadastro de Funcionários;
- d) Cadastro de Convênios;
- e) Cadastro de Jornais de Educação de Trânsito;
- f) Cadastro de Disciplinas;
- g) Montagem de Lotes para Jornais;
- h) Emissão de Etiquetas;
- i) Relatórios Cadastrais e Gerenciais.

Módulo de Fiscalização: trata do controle da fiscalização, vistorias e monitoramento dos CFC's, Credenciados Psicomedicos ou qualquer entidade, promovida pelas diretorias da DOH, DUE e DOP do DETRAN-PE. Apresenta as seguintes principais funções:

- a) Cadastro de Técnico;
- b) Cadastro de Parecer Técnico Padrão;
- c) Cadastro de Notificação Padrão;
- d) Cadastro e Composição de Tipo de Dispositivos;
- e) Geração de Visitas;
- f) Manutenção dos Dispositivos;
- g) Emissão de Dispositivos para Fiscalizações;
- h) Controle das Fiscalizações realizadas;
- i) Controle de agendas e eventos;
- j) Controle de Pendências e Notificações;
- k) Relatórios Gerenciais e Estatísticos.

3. Sistema Integrado de Informações Gerenciais (SIIG)

Com a preocupação de melhor utilizar os recursos que a Tecnologia da Informação vem colocando à disposição dos gestores públicos, o Governo do Estado de Pernambuco vem buscando uma solução informatizada, para a gestão dos recursos públicos. Essa solução, em grande parte, é atendida pelo Sistema Integrado de Informações Gerenciais – SIIG, um sistema de gestão governamental, desenvolvido pela PROCENGE, para o MEC, para atender à modernização de oito Secretarias de Educação do Nordeste, e que, por suas características enquadra-se no conceito de GRP – Government Resource Planning.

Enquadrando-se nesta visão, o Departamento de Trânsito de Pernambuco está implantando alguns dos sistemas componentes do SIIG, voltados para as áreas financeira e administrativa da Autarquia. A estratégia, adotada pelo DETRAN- PE, contempla a priorização dos sistemas, adiante relacionados, voltados, principalmente, para as áreas:

- a) Recursos Humanos
 - ⇒ DDV - Direitos, Deveres e Vantagens;
 - ⇒ CAP – Capacitações.
- b) Financeira
 - ⇒ AOF - Administração Orçamentário/Financeira.
- c) Planejamento
 - ⇒ IGE - Informações Gerenciais;
 - PAP - Programação e Acompanhamento do Plano de Trabalho Anual.
- d) Jurídico
 - ⇒ ACC - Administração de Contratos e Convênios;
 - ⇒ CSM - Controle de Serviços e Manutenção.
- e) Materiais, Patrimônio e Administrativa.
 - ⇒ ABP - Administração de Bens Patrimoniais;
 - ⇒ ACE - Administração dos Consumos de Energia, Água e Telefone;
 - ⇒ AES - Administração de Estoques;
 - ⇒ ALI - Administração de Licitações.

4. Novos Projetos - Requisição de Serviços

- a) A CONTRATANTE poderá demandar Novos Projetos relativos a aplicativos que precisarão ser analisados e relatados em termos de prazo, entregas, recursos tecnológicos e orçamento. O registro da requisição será feito pela CONTRATANTE na Central de Atendimento como “Requisição de Serviço” contendo dados necessários. O Contratado deverá responder com um relatório contendo todos os dados para aprovação.

ANEXO III – FORMULÁRIOS

SUMÁRIO

ANEXO A	139
MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	139
ANEXO B	141
IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	141
ANEXO C	146
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	146
ANEXO D	147
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.....	147
ANEXO E	148
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	148
ANEXO F	149
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR	149
ANEXO G	150
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	150
ANEXO H	151
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	151
ANEXO I	152
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	152
ANEXO J	156
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO.....	156
ANEXO K	158
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	158

1 ANEXO A

4.6. MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:		MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___		

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE E NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO/JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

--

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

--

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da CONTRATADA)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

local, ____ de _____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

2 ANEXO B

4.7. IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Tipos de OS

Os serviços contratados serão demandados por abertura de Ordem de Serviço do tipo “Atividade Regular” ou “Projeto”, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados:

- a) OS de Atividade Regular - Atividades de sustentação, envolvendo normalmente atividades rotineiras que possibilitam a continuidade da prestação dos serviços de TIC pelo DETRAN-PE.
- b) OS de Projeto – Atividades de demandas avulsas com atuação temporária e entrega única para implementação de mudanças e melhorias nos serviços prestados pela ATI (construção de painéis de BI, produção de documentação, estudo de viabilidade, análises técnicas e etc).

Mapeamento OS x Indicador de Desempenho

Na abertura de cada OS, a CONTRATANTE deverá classificar a mesma como “Atividades de sustentação” ou “Projeto” e informar o indicador de desempenho utilizado nesta contratação que será o Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP).

Essa OS deve obedecer aos requisitos apresentados na Seção 7 - Ordem de Serviço, desta forma os atributos de qualidade a serem requeridos bem como o prazo de entrega devem estar descritos na OS.

Indicadores de desempenho Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP)

Os níveis de serviço da OS do tipo Atividade Regular ou Projeto serão representados por indicador de desempenho denominado Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP), que será a média ponderada de 2 (dois) componentes:

Componente do IEASTP	Peso
Índice de Entrega no Prazo (IEP)	0,55
Índice de Qualidade (IQ)	0,45

O Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP) será aferido ao término da Ordem de Serviço, que ocorrerá preferencialmente ao final de cada mês da prestação dos serviços.

Índice de Entrega no Prazo (IEP)

Esse índice terá valores pré-determinados, os quais serão baseados na porcentagem das entregas realizadas no prazo. Essa porcentagem é calculada de acordo com a fórmula:

Porcentagem Realizada = ([Quantidade de entregas realizadas no prazo] / [Total de entregas planejadas para o período]) * 100

A partir do valor encontrado desta porcentagem o IEP a ser utilizado é apresentado na tabela abaixo:

Relação Porcentagem Realizada X IEP	
Porcentagem realizada	Índice de Entregas no Prazo (IEP)
Igual ou superior a 70%	1
Igual ou superior a 50% e inferior a 70%	0,8
Inferior a 50%	0,6

Índice de Qualidade (IQ)

O Índice de Qualidade (IQ) será obtido a partir dos indicadores de qualidade dos Produtos/Entregas gerados em cada atividade. A análise será realizada a partir desses produtos que devem ser solicitados em cada Ordem de Serviço.

A qualidade é uma medida de confiabilidade, de estabilidade e de desempenho destas entregas e será baseada na avaliação das entregas em conformidade com o especificado nestas OSs e o índice de produtos recusados na homologação da CONTRATADA.

Da Qualidade das Entregas

A CONTRATANTE avaliará os entregáveis (produtos dos serviços descritos) de acordo com alguns critérios de qualidade, tais como:

Padrão: O conteúdo dos entregáveis ou informação não está dentro dos padrões ou critérios de aceitabilidade estabelecidos;

- a) Ortografia: Há erro de escrita nos entregáveis ou na informação;
- b) Clareza: Os entregáveis ou a informação não estão redigidos de forma clara, não podendo garantir um bom entendimento e permitindo mais de uma interpretação em relação ao objetivo para o qual foi escrito;
- c) Consistência: Nem todos entregáveis ou informação estão relacionados ao serviço solicitado;
- d) Completude: Nem todos entregáveis ou informações estão relacionados ao serviço estão presentes e o produto entregue não está condizente com o escopo previamente definido;
- e) Conteúdo: Ausência de itens obrigatórios ou entregáveis sem o nível de detalhamento suficiente para garantir a qualidade do serviço.

A ordem de serviço gerada para solicitação da demanda pode especificar além dos critérios acima outros atributos de qualidade que serão utilizados para avaliar a qualidade do artefato/ produtos gerados.

Indicador de Conformidade dos Produtos (ICP)

Esse indicador tem como finalidade mensurar se as entregas realizadas estão de acordo aos requisitos demandados naquela atividade, desta forma os produtos aceitos pela CONTRATANTE serão homologados e deve ser calculado o indicador de conformidade. A meta desejada é que se alcance o valor 1.

Esse valor é calculado de acordo com fórmula:

$$\text{ICP} = \frac{\text{Quantidade de produtos concluídos no mês em conformidade com o requerido na OS}}{\text{quantidade de produtos concluídos no mês}}$$

Indicador de Artefatos Recusados (IAR)

Esse indicador também auxiliará no índice de qualidade e tem como objetivo mensurar a porcentagem de Produtos/Entregas que foram recusados pela CONTRATADA, não permitindo assim serem homologados. A meta a ser cumprida por este indicador é que seu valor seja igual a 0.

Esse valor é calculado de acordo com fórmula:

$$\text{IAR} = \frac{\text{Número de artefatos recusados no mês}}{\text{Número de artefatos entregues no mês}}$$

Se o mesmo artefato for recusado por mais de três vezes, será atribuído ZERO ao Índice de Qualidade (IQ) do mesmo.

O valor final do Índice de Qualidade (IQ) será obtido da seguinte forma:
$$\text{IQ} = \frac{\text{ICP} + [1 - \text{IAR}]}{2}$$

Descontos a serem aplicados de acordo com o índice de cumprimento do IMR

O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de acordo com o Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP):

Índice de Evolução das Atividades de Sustentação e Projetos à TI (IEASTP)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	5%

Igual ou superior a 60% e inferior a 70%	10%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	15%
Inferior a 50%	20%

INEXEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

- a) Descumprimentos de níveis esperados de qualidade no âmbito do mesmo tipo de Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor de faturamento da OS em três faturamentos consecutivos ou por quatro faturamentos em seis faturamentos consecutivos desse tipo de OS;
- b) Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade, no âmbito do mesmo tipo de Ordem de Serviço, em três faturamentos consecutivos ou por quatro faturamentos em seis faturamentos consecutivos do mesmo tipo de OS;
- c) Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

3 ANEXO C

4.8. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº. _____, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - DUI - DETRAN/PE

(Assinatura e Carimbo)

4 ANEXO D

4.9. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº _____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Recife, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:Órgão Expedidor:

5 ANEXO E

4.10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____, bairro _____, cidade
_____, estado _____, declara, para fins de participação na presente
licitação, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, do Departamento Estadual de Trânsito de
Pernambuco – DETRAN/PE, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº
5.450, de 31/05/2005, estando ciente das penalidades aplicáveis na respectiva
Legislação, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores.

(Local, data),

(Representante Legal)

6 ANEXO F

4.11. DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, e do CPF nº....., DECLARA, para fins de prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como:

() não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local, data)

Representante Legal

CPF nº

Obs.: A licitante deve declarar apenas um dos itens acima, conforme o caso.

7 ANEXO G

4.12. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).

....., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, e do CPF nº....., DECLARA, para fins de prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, em cumprimento do Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, decorrente do Processo Licitatório nº ____/____, que inexistem, até a presente data, quaisquer fatos supervenientes à data de seu registro constante do respectivo Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(Nome da Empresa)

(Representante Legal)

CPF nº

8 ANEXO H

4.13. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____,
participante do Processo Licitatório nº ____/____ - CPL, PREGÃO PRESENCIAL nº
009/2017, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do
estabelecido no edital, DECLARA que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, ____ de _____ de _____

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

9 ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE

Em resposta à solicitação de proposta de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de sustentação de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico**, apresentamos abaixo a nossa proposta para a contratação de tais serviços.

Item	E-fisco	Descrição do Item	Unid.med	Qtd.	Qtd Tempo B	Valor Unitário Mensal C	Valor Mensal Total Ax C	Valor Total Anual Ax BxC
1	583058-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Adm. Dados - Sênior	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
2	583059-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Agile Coach	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
3	526732-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
4	583055-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Júnior / Big Data	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
5	583056-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Pleno / BIG Data	Posto/mês	2	12	R\$	R\$	R\$
6	583057-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Sênior /Big Data	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$

7	583061-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Pleno	Posto/mês	9	12	R\$	R\$	R\$
8	510413-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Sênior	Posto/mês	4	12	R\$	R\$	R\$
9	526731-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Projetos de Segurança da Informação	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
10	583064-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Suporte N2 / Documentador Sênior	Posto/mês	10	12	R\$	R\$	R\$
11	583065-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Júnior	Posto/mês	2	12	R\$	R\$	R\$
12	582193-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Pleno	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
13	580688-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Sênior	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
14	526726-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Apoio à Gestão e Governança de TI	Posto/mês	10	12	R\$	R\$	R\$
15	566115-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Pleno	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
16	510415-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Sênior	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
17	583075-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Júnior	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$

18	511672-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Pleno	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
19	510420-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA – Sênior.	Posto/mês	2	12	R\$	R\$	R\$
20	511670-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Júnior	Posto/mês	4	12	R\$	R\$	R\$
21	511668-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Pleno	Posto/mês	8	12	R\$	R\$	R\$
22	511665-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Sênior	Posto/mês	8	12	R\$	R\$	R\$
23	583080-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Pleno	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
24	583081-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Sênior	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
25	583082-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Pleno	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
26	583083-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Sênior	Posto/mês	4	12	R\$	R\$	R\$
27	583084-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Pleno	Posto/mês	2	12	R\$	R\$	R\$
28	583085-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Sênior	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$

29	583086-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DPO / Encarregado de dados	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
30	583087-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Gerente de Desenvolvimento	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
31	583088-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Líder Técnico de Desenvolvimento / Gerente de Produto	Posto/mês	9	12	R\$	R\$	R\$
32	583093-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PenTester	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
33	517203-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PMO / Gerente de Projetos Sênior	Posto/mês	3	12	R\$	R\$	R\$
34	583094-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UI Designer	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$
35	583095-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UX Designer	Posto/mês	1	12	R\$	R\$	R\$

Valor Total Geral Estimado R\$ _____

- Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais tributos que incidam sobre o fornecimento ora contratado.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços.
- Declaramos que temos ciência e estamos de acordo com todas as exigências do Termo de Referência/Edital.
- Assumo possuir sede ou filial na Região Metropolitana do Recife ou, em outra localidade, estabelecendo escritório na Região Metropolitana do Recife, em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que sejam necessários.

Local, data

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa

10 ANEXO J

4.14. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO

4.15.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	REPRESENTAÇÃO %	PREÇO ESTIMADO (R\$)
1	Mão de Obra (salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas) (R\$/mês)		
2	Lucro/ Impostos e Taxas (R\$/mês)		
3	Despesas Administrativas		
	TOTAL		

- *Se houver algum outro custo envolvido, incluir.*

Valor total da proposta: R\$

- Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais tributos que incidam sobre o fornecimento ora contratado.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data.

- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços.
- Declaramos que temos ciência e estamos de acordo com todas as exigências do Termo de Referência/Edital.
- Assumo possuir sede ou filial na Região Metropolitana do Recife ou, em outra localidade, estabelecendo escritório na Região Metropolitana do Recife, em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas do contrato.

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que sejam necessários.

Local, data

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa

11 ANEXO K

4.16. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE

POSTO DE _____

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:	
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		-

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
-------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A1 - Previdência Social		
A2 - FGTS		
A3 - Salário Educação		
A4 - SESC		
A5 - SENAC		
A6 - INCRA		
A7 - RAT Reajustado (RAT X FAP)		
A8 - SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A		0,00

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
B1 - Férias		
B2 - Faltas Legais		
B3 - Ausências por Doença		
B4 - Licença Paternidade		
B5 - Acidente de trabalho		
B6 - Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO GRUPO B		

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		
C1 - Adicional 1/3 Férias		
C2 - 13º Salário		

TOTAL DO GRUPO C		
-------------------------	--	--

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		
D1 - Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado		
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado		
D3 - Indenização compensatória por demissão		
TOTAL DO GRUPO D		

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		
E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade		
E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade		
E3 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade		

TOTAL DO GRUPO E		
-------------------------	--	--

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
F1 - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		
TOTAL DO GRUPO F		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	
---	--

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL (%)	
-------------	---	-----------------------	--

Despesas Administrativas /		
01 -		
Operacionais		
02 - Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	
------------	-----------------------------------	--

01 - ISS		
02 - COFINS		
03 - PIS		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (PO')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (PO'')	VALOR TOTAL (PO'' / PO') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - PO'')
0,0000	1,0000	R\$ -	R\$	R\$ -

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ -

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
--------------	----------------

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	
A2 -	Seguro de vida	
A3 -	Vale - Refeição	
A5 -	Uniformes	
TOTAL DO GRUPO A		

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos	
TOTAL DO GRUPO B		

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		
--	--	--

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
--------	--------------------------	----------------	-------------

	INSUMOS		
<p style="text-align: center;">Despesas Administrativas /</p> <p>01 - Operacionais</p> <p>02 - Lucro</p>			
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL (%)
<p>01 - ISS</p> <p>02 - COFINS</p> <p>03 - PIS</p>		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (PO')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (PO'')	VALOR TOTAL (PO''/ PO') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - PO'')
--	--	---	-------------------------------------	--------------------------------

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)	R\$ -

Declaro que estão incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, instalação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do representante legal

Nome:
Cargo:
Carteira de Identidade: n.º
CPF: n.º
Telefone:
E-mail:

ANEXO IV

DAS JUSTIFICATIVAS PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar a solução de prestação de serviços EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Seguem as necessidades de negócios identificadas:

- Melhorar a gestão e qualidade dos serviços prestados;
- Tornar mais fácil a gestão de diversos contratos de prestação de serviços, visto que sua execução será realizada internamente;
- Aprimorar as exigências de qualificação da mão de obra empregada na prestação do serviço;
- Diminuir o alto custo administrativo no processo de contabilização dos serviços prestados;
- Remuneração mínima para os profissionais, para minimizar a rotatividade;
- Uso de mecanismo que define de forma objetiva e comprovável, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- A alternativa deve ser implantada em curto ou médio prazo.
- Apoiar atividades de planejamento e monitoramento de programas e projetos de TIC;
- Acompanhar a execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC;
- Apoiar monitoramento de recursos e serviços;
- Apoiar à gestão da informação e sistemas aplicativos, à gestão de infraestrutura e à gestão de suporte técnico
- Desenvolvimento incluindo novos sistemas de informação / manutenções (adaptativa, evolutiva) de sistemas legados
- Sustentação (manutenção corretiva) dos sistemas em produção no DETRAN\PE
- Automação de fluxos de processos abrangendo a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Seguem as necessidades tecnológicas:

- Dar suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do DETRAN e aos AGTICs no desempenho de suas atividades;
- Maior governabilidade no processo de desenvolvimento a ser adotado e na formação das equipes

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Atualmente, para que o DETRAN-PE – Departamento Estadual de Trânsito possa atender às necessidades relacionadas às atividades fins, em cumprimento às suas obrigações, se faz necessário manter funcionando cerca de 54 sistemas, 17 dashboard, 10 integrações, 2 aplicativos mobile e 15 serviços em site, que atendem não só ao DETRAN-PE, mas aos usuários e aos órgãos conveniados do Estado de Pernambuco e do Governo Federal.

Cerca de 2.500.000 acessos são realizados mensalmente no portal do DETRAN-PE, 50.000 CNHs são emitidas mensalmente, 24.000 exames práticos são realizados mensalmente, 16.000 exames teóricos são realizados mensalmente, 11.000 veículos emplacados mensalmente, 50.000 vistorias mensais, uma média de 45.000 serviços aberto via SITE por mês. O DETRAN-PE realiza 260.000 atendimentos presenciais mensais. Tudo sendo feito dentro de um processo informatizado. O que demonstra claramente a necessidade de ter uma equipe de TI para realizar a prevenção e a manutenção dos sistemas.

Para realizar esses serviços o DETRAN-PE conta com um contrato de prestação de serviços, já que não possui quadro próprio para tal. O referido contrato vem sendo renovado há 4(quadro) anos, não podendo mais ser prorrogado e após um aditivo de 25%, permitido por lei, consome cerca de 10.252 Unidades de Serviço, que equivalem a hora/homem, por mês, o que soma um total de 123.024 Unidades de Serviço por ano.

Levando em conta que o contrato assinado em 2016 possibilitaria a CONTRATANTE demandar a CONTRATADA o equivalente a 123.024 UDS ano para a sustentação dos sistemas, onde os serviços são de natureza contínua e a estimativa de 6620 Pontos de Função por ano para as demandas de Desenvolvimento de novas aplicações.

Considerando que devido aos decretos de contingenciamentos, publicados após o ano de 2016, que teve como consequência a não execução de alguns projetos estruturadores e de inovação para o setor de tecnologia do DETRAN-PE, como: migração das aplicações do CENTURA para .NET; desenvolvimento de uma camada de dados que facilite a migração do banco de dados do SYBASE para outro banco de dados; e finalmente a migração do banco

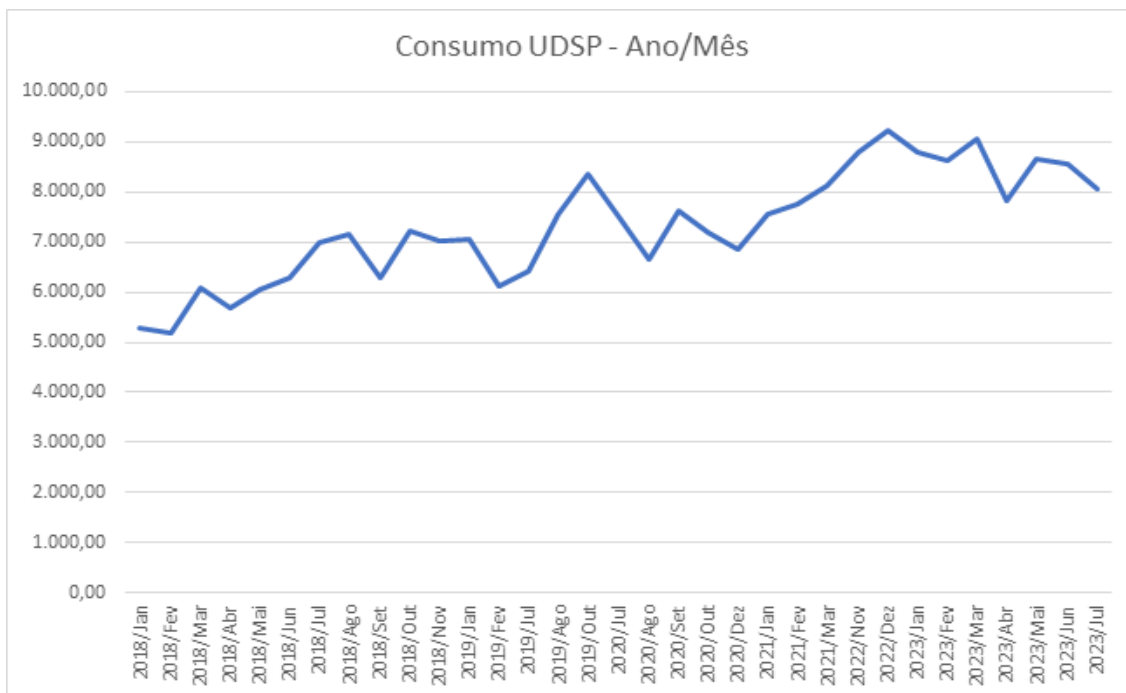
de dados. E que esses projetos são importantes para garantia a segurança das informações sob a guarda do DETRA-PE. E que a não execução dos mesmos, deve ser encarada como uma vulnerabilidade, que poderá ser explorada por pessoas mal-intencionadas.

O quantitativo proposto tem por base o histórico de consumo de UDSP do contrato anterior a 2023, bem como de mudanças propostas para melhorar a prestação dos serviços, conforme será demonstrado.

No contrato vigente, para atender ao DETRAN-PE, entre os anos de 2018 até 2023, era possível a contratação de até 71 pessoas mês, para o serviço de sustentação de sistemas, distribuído em vários perfis e faturados em Unidade DETRAN de Serviços de Sustentação – UDS, tínhamos também a possibilidade de contratação de 2.200 pontos de função em JavaScript, 3.400 em .NET e 1.020 em Qlinkview, que permitiria o desenvolvimento de novas aplicações

Durante a vigência desse contrato, devido ao contingenciamento imposto pelo governo, fizemos uso apenas do item 01 - Unidade DETRAN de Serviços de Sustentação – UDS.

Segue na tabela abaixo o consumo em UDSP\Homem hora dos anos 2018,2019,2020,2021,2022 e 2023.



Fazendo a conversão de UDSP para postos de trabalho teríamos a seguinte tabela.



Para atender aos novos desafios que estão por vir e adequar a real necessidade da Superintendência de Tecnologia e Inovação do DETRAN-PE. Será necessário realizar mudanças no quantitativo de posto de trabalho na nova contratação, o novo contrato permitirá a contratação de 109 postos de trabalho. No novo contrato iremos dividir os postos de trabalhos nos seguintes times:

6.1. Time de Desenvolvimento Habilitação

Esse time é responsável pelo Sistema de Registro de Habilitação de Condutores, este sistema contempla as atividades, relativas ao processo de controle das solicitações, referentes ao Cadastro de Condutores e à Carteira Nacional de Habilitação, no Interior e Capital, junto ao DETRAN-PE, bem como, da articulação com o Sistema RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação), através da Base Integrada Nacional de Condutores (BINCO), permitindo atualizações, transferências e consultas. Seus principais subsistemas são:

Atendimento;

1. Operacional;
2. Credenciados;
3. Arrecadação;
4. Auditoria;
5. Credenciados On-Line;
6. CFC - Centros de Formação de Condutores;
7. CFC On-Line;
8. Exames Técnicos;
9. Provas/ Prova Eletrônica;
10. Interface com o RENACH;
11. Gerencial;

12. Impedimento/Pontuação;
13. Segurança de Acesso;
14. Rede de Ensino;
15. Fiscalização;
16. CNH;
17. Modulo Tabelas;
18. Controle da Rede de Ensino;
19. Junta Especial de Saúde
20. Interface com a Gráfica para impressão da CNH.
21. Abertura de serviços CFC
22. Web

Essa equipe em junho de 2023 estava com 12 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	1
Analista de Negócios/Requisitos Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Analista de Suporte N2/Documentador	3
Engenheiro de Software - JR. com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Engenheiro de Software - Pleno com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Engenheiro de Software -Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	15

6.2. Time de Desenvolvimento Veículos

Esse time é responsável pelo sistema de veículos, Este Sistema atende às atividades relativas ao registro e licenciamento da frota de veículos, controlada pelo DETRAN-PE na Capital e Interior, fornecendo informações que subsidiam os processos de fiscalização e auditoria, bem como, com o Sistema RENAVAM, através da base de dados da BIN (Base de Identificação Nacional de Veículos), e a troca de informações com o SNG – Sistema Nacional de Gravames, permitindo atualizações e consultas. Seus principais subsistemas são:

1. Registro de Veículos
2. Controle de Infrações

3. Controle de Arrecadação
4. Controle de Apreensão
5. Controle de Documentos de Segurança
6. Controle de IPVA
7. Controle de Roubo
8. Interface com RENAVAM
9. Segurança de Acesso e Dados
10. Internet e Quiosques
11. Controle de Protocolo
12. Interface com o SNG

Essa equipe em junho de 2023 estava com 9 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	1
Analista de Negócios/Requisitos Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Analista de Suporte N2/Documentador	3
Engenheiro de Software - JR. com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Engenheiro de Software - Pleno com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Engenheiro de Software -Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	15

6.3. Time SIIG\RH\Financeiro

Esse time é responsável pelo sistema SIIG, um sistema de gestão governamental, desenvolvido pela PROCENGE, para o MEC, para atender à modernização de oito Secretarias de Educação do Nordeste, e que, por suas características enquadra-se no conceito de GRP – Government Resource Planning.

Enquadrando-se nesta visão, o Departamento de Trânsito de Pernambuco implantou alguns dos sistemas componentes do SIIG, voltados para as áreas financeira e administrativa da Autarquia. A estratégia, adotada pelo DETRAN-PE, contempla a priorização dos sistemas, adiante relacionados, voltados, principalmente, para as áreas:

- a) Recursos Humanos

- DDV - Direitos, Deveres e Vantagens;
- CAP – Capacitações.

b) Financeira

- AOF - Administração Orçamentário/Financeira.

c) Planejamento

- IGE - Informações Gerenciais;
- PAP - Programação e Acompanhamento do Plano de Trabalho Anual.

d) Jurídico

- ACC - Administração de Contratos e Convênios;
- CSM - Controle de Serviços e Manutenção.

e) Materiais, Patrimônio e Administrativa.

- ABP - Administração de Bens Patrimoniais;
- ACE - Administração dos Consumos de Energia, Água e Telefone;
- Administração de Estoques;
- ALI - Administração de Licitações.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 3 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	1
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Engenheiro de Software - Pleno	1
Engenheiro de Software - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	6

6.4. Time de Desenvolvimento WEB/MOBILE

Essa equipe trabalha em paralelo aos times de habilitação e veículos fazendo o desenvolvimento e a manutenção de aplicações para as plataformas WEB E MOBILE, disponibilizando serviços que podem ser acessados diretamente pelos usuários do DETRAN-PE.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 9 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Sênior	1
Desenvolvedor Front-End – Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Desenvolvedor Mobile – Pleno	2
Desenvolvedor Mobile - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	11

6.5. BI/Informações Estratégicas

Time responsável pelo desenvolvimento dos BI do DETRAN-PE, utilizando o Qlicksense, desenvolvendo Dashboards gerenciais para apoio às diversas áreas de gestão do órgão.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 4 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Dados JR/ Big Data	1
Analista de Dados Pleno/ BIG Data	2
Analista de Dados Sênior/Big Data	1
Total	4

6.6. DBA/AD

Time responsável por administrar os diversos SGBD existentes no DETRAN-PE, entre eles o SYBASE e SQL-SERVER.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 2 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Adm. Dados - Sênior	1
DBA – JR.	1
DBA - Pleno	1
DBA - Sênior	2
Total	4

6.7. Equipe de Testes

Essa equipe é responsável por testar as aplicações desenvolvidas pelos Time de Desenvolvimento Habilitação e Time de Desenvolvimento Veículos.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 2 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	2
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	4

6.8. Apoio a gestão de TI

Esse time tem como missão apoiar atividades relacionadas à promoção da Governança de Tecnologia da Informação, no DETRA-PE, Tendo como atividade: Apoio à Gestão e Monitoramento de Contratos de TIC 3; Apoio à gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação; Apoiar a organização de eventos para disseminar a política de segurança do DETRAN\PE e LGPD; Apoiar Gestão de Recursos da Tecnologia da Informação; Apoiar a gestão e execução de projetos; Manter registros atualizados do controle de atividades; Contribuir com a melhoria das atividades e dos processos dos setores do DETRAN-PE; Elaborar e analisar planilhas e gráficos; Realizar atividades administrativas e operacionais; Apoiar na elaboração de planos e cronogramas; Apoiar na atualização de informações de portais e sistemas; Elaborar estudos técnicos e estimativas de custos.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 10 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Agile coach	2
Apoio à Gestão e Governança de TI	10
Gerente de projeto - Sênior para PMO	3
Gerente de desenvolvimento	1
Total	16

6.9. Segurança da Informação

Devido ao aumento significativo de ataques, feitos contra órgãos governamentais, estamos criando um time com foco em segurança da informação, esse time será responsável por definir o conjunto de ações, métodos e processos aplicados para proteger dados contra o acesso não autorizado, além de garantir sua integridade e disponibilidade.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Auditoria de Segurança da Informação	1
Analista de Projetos de Segurança da Informação	1
DPO/Encarregado de dados	1
PenTester	1
Total	4

6.10. Design

Time responsável por dar uma identidade visual das plataformas utilizada pelo DETRAN-PE, seja ele WEB ou MOBILE. Buscando uma melhor usabilidade por parte do usuário.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 4 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1

Líder Técnico de Desenvolvimento	1
UI Designer	1
UX Designer	1
Total	4

6.11. Migração Habilitação (Inovação\Migração de linguagem para .net\Migração de banco de dados)

O DETRAN \PE possui um legado de sistemas em CENTURA e .NET. Essa equipe será responsável por migrar as aplicações que compõem o Sistema de Registro de Habilitação de Condutores para .NET, este Sistema contempla as atividades, relativas ao processo de controle das solicitações, referentes ao Cadastro de Condutores e à Carteira Nacional de Habilitação, no Interior e Capital, junto ao DETRAN-PE, bem como, da articulação com o Sistema RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação), através da Base Integrada Nacional de Condutores (BINCO), permitindo atualizações, transferências e consultas. Segue os principais subsistemas e a linguagem em que os mesmos foram feitas:

Sistemas	CENTURA	.NET	OUTROS
a. Atendimento	X		
b. Operacional	X		
c. Credenciados	X		
d. Arrecadação	X		
e. Auditoria	X		
f. Credenciados On-Line		X	
g. CFC - Centros de Formação de Condutores	X		
h. CFC On-Line		X	
i. Exames Técnicos	X		
j. Provas/ Prova Eletrônica	X		
k. Interface com o RENACH		X	
l. Gerencial	X		
m. Impedimento/Pontuação	X		
n. Segurança de Acesso			X
o. Rede de Ensino	X		
p. Fiscalização	X		
q. CNH	X		
r. Modulo Tabelas	X		
s. Controle da Rede de Ensino	X		

t. Junta Especial de Saúde		X	
u. Interface com a Gráfica para impressão da CNH.		X	
v. Abertura de serviços CFC		X	
w. Web		X	

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade jr.	1
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End – Sênior	1
Desenvolvedor Front-End - Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	10

6.12. Migração Veículos (Inovação\Migração de linguagem para .net\Migração de banco de dados)

O DETRAN \PE possui um legado de sistemas em CENTURA e .NET. Essa equipe será responsável por migrar as aplicações que compõem o Sistema de veículos, este Sistema atende às atividades relativas ao registro e licenciamento da frota de veículos, controlada pelo DETRAN-PE na Capital e Interior, fornecendo informações que subsidiam os processos de fiscalização e auditoria, bem como, com o Sistema RENAAM, através da base de dados da BIN (Base de Identificação Nacional de Veículos), e a troca de informações com o SNG – Sistema Nacional de Gravames, permitindo atualizações e consultas. Segue os principais subsistemas e a linguagem em que os mesmos foram feitos:

Sistemas	CENTURA	.NET	OUTROS
1.Registro de Veículos	X		
2.Controle de Infrações	X		
3.Controle de Arrecadação	X		

4.Controle de Recolhimentos	X		
5.Sistema Corporativo	X		
6.Controle de IPVA	X		
7.Controle de Roubo	X		
8.Controle de Protocolo	X		
9.Controle de Fiscalização	X		
10.Sistema de Relatórios	X		
11.Sistema Operacional	X		
12.Interface com RENAVAL	X		
13.Interface com o RENAINF	X		
14.Interface com o SNG	X		
1.Detran Online		X	
2.Detran Pessoal		X	
3.Sistema de Placas & Lacres		X	
4.Controle de AR		X	
5.Controle de Edital		X	
6.INFOTRAN		X	
7.Veículo Escolar temporário		X	
8.Cadastro de Despachantes		X	
9.Cobrança do Repasse dos Credenciados (ECV)		X	
10.Integração com os credenciados para Parcelamento de Débitos		X	
11.Integração com os credenciados para realização de Vistorias		X	
12.Integração com os credenciados para registro de Contrato de Gravame		X	
13.Integração com os credenciados para registro de Comunicação de Venda pelos Cartórios		X	
14.Integração com o SERPRO para emissão do CRLV Eletrônico		X	

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2

Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade jr.	1
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End – Sênior	1
Desenvolvedor Front-End - Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	10

6.13. Suporte a Desenvolvimento

Time especializado em dar apoio técnico aos desenvolvedores, buscando novas tecnologias, apoio à infraestrutura (softwares, configuração de servidores, etc), definição de metodologias e processos.

Essa equipe já chegou a ter 4 postos de trabalho, em junho de 2023 estava com apenas 1 recurso. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Arquiteto de Software - Pleno	1
Arquiteto de Software - Sênior	1
Engenheiro de Software -Pleno	1
Engenheiro de Software - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	5

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme prerrogativas estabelecidas no documento de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), parte deste processo licitatório, são apresentadas as seguintes soluções como alternativas a serem utilizadas para a realização deste objeto:

1. Fazer uma seleção dentre servidores do Estado de outros órgãos;
2. Capacitar servidores do DETRAN para o desempenho das atividades;
3. Realizar novo concurso público com criação de novos cargos;

4. Contratação de serviço de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, através da métrica UST;
5. Contratação de empresa especializada em terceirização de EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

Sendo assim, fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares realizados e pormenorizados no **item 4 - DEFINIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES, SEI Nº 0031100159.000237/2023-51, Doc. 36930540**, identificamos a **Solução 5** como a que melhor atende às necessidades de negócios e técnicas elencadas no referido estudo, tornando possível fornecer o suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do **DETRAN/PE** de suas atividades com uma gestão mais fácil, visto que a execução contratual seria realizada internamente. Importante também ressaltar que as necessidades das atividades que se pretende contratar são transitórias na instituição, não sendo assim listadas nas atividades a serem executadas pelos servidores do DETRAN\PE que possuem características próprias, sendo viável contratar através de postos de trabalho que são recursos que podem não ser mais necessário no decorrer do tempo.

Contudo, há um porém que deve ser ressaltado: é conhecido que os serviços de TI devem ser preferencialmente contratados com base nos resultados obtidos, sendo necessário evitar o paradoxo da ineficiência-lucro que a contratação dos postos de trabalho podem levar. Porém existem contratações como do TCE-PE, Processo Licitatório nº 110/2018, que foi admitida a contratação por postos de trabalho. Esta contratação foi realizada através de um modelo híbrido, onde a remuneração da empresa contratada se dá mediante postos de trabalho, deduzida do cumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço pactuados na contratação.

Neste mesmo sentido a Súmula 269 TCU apresenta: “Contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.” Desta forma esta contratação se dará através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de um Instrumento de Medição de Resultado

8. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco,

previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, define as hipóteses para a adoção do Registro de Preços pela Administração Pública Estadual:

“Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou
- V. Quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.”

Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015. O inciso IV foi utilizado devido a imprevisibilidade dos serviços de TI que podem ser demandados para este órgão.

O Detran/PE sofre constantes solicitações de mudança em seus processos devido a diversos fatores internos e externos, sejam de cunho legislativo (Federal, Estadual), político ou operacional. Da mesma forma, planejamentos podem ser afetados por fatores internos (mudança de gestão, etc), bem como externos (realinhamentos orçamentários, contingências, etc) promovidos pelo Estado.

Sendo assim, apesar dos projetos e atividades planejadas para o quantitativo estimado (item 2 deste Anexo) estarem bem delineados e definidos, os fatores aqui expostos podem influenciar de maneira significativa, ou até mesmo decisiva, na execução dos referidos projetos.

Ademais, as ações da DUI (Superintendência de Informática e Inovação) são colocadas em prática de forma escalonada, uma vez que a implementação dos sistemas e processos se dá

gradualmente, conforme já exposto, por motivos operacionais, legais, políticos e financeiros/orçamentários.

Dessa forma, diante deste cenário de imprevisibilidade do volume e do momento de chegada das novas demandas, porém com a plena certeza que demandas vão acontecer, conforme histórico recorrente, backlog represado e projetos planejados, entendemos que a utilização da ARP viabiliza, de acordo com a norma legal, que nossas estimativas possam ser utilizadas para calcular os quantitativos a serem contratados.

ANEXO V

DAS JUSTIFICATIVAS PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO

1. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR UNIDADE DETRAN DE SERVIÇO (UDS)

Em diversos julgados recentes, o TCU tem analisado uma unidade de medida adotada por muitas organizações, conhecida originalmente como Unidade de Serviços Técnicos (UST), no caso presente denominada **UNIDADE DETRAN DE SERVIÇO (UDS)**. Conceitualmente, a unidade de referência exige a elaboração de diversos artefatos a fim de viabilizar a mensuração dos serviços, tais como: relação contendo a descrição detalhada de todas as tarefas a serem realizadas [catálogo de serviços], os níveis de complexidade das atividades, a quantificação de unidades utilizadas e a correlação entre atividades e estas quantidades, os níveis de serviços. Entre esses julgados, podem citar-se os Acórdãos 916/2015, 2.037/2019, 915/2020, 423/2020 e 1.508/2020, todos do Plenário do TCU.

Conforme sinalizado na NT - Sefti/TCU 6/2010 (terceiro parágrafo), ao contrário do que ocorre com bens, especialmente os contratados com maior frequência (e.g. microcomputadores), precificar serviços e verificar se foram prestados adequadamente pode ser desafiante. Ainda não é trivial elaborar orçamentos estimados de serviços de desenvolvimento de softwares pois envolvem o contexto da organização contratante e não costumam existir medidas consagradas que possibilitem vincular, com exatidão e precisão, os serviços prestados com a remuneração adequada da empresa, ainda que se possam estabelecer parâmetros de nível mínimo de serviço exigido (NMSE).

Nesse sentido, o Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman, traz alertas importantes a respeito da UST, para os agentes públicos responsáveis pela definição das quantidades a contratar:

- a) Avaliar a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:
 - I. A utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação a frente o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário);

- II. A métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI;
- III. Avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas a métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;
- IV. Os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários;
- V. O Catálogo de Serviços, incluído o valor contratado de cada serviço, deve ser amplamente divulgado e estar acessível e disponível a seus usuários;
- VI. O Catálogo de Serviços deve conter apenas itens relacionados ao objeto da contratação;
- VII. Para a suficiente caracterização do serviço a ser licitado (Lei 10.520/2002, art. 3º, II), o respectivo Termo de Referência ou o Catálogo de Serviços devem conter, no mínimo, os seguintes elementos: nome do serviço, descrição detalhada do serviço, dos respectivos entregáveis e atividades, qualificação dos profissionais necessários, esforço necessário a execução dos serviços, prazo e quantitativo estimado;
- VIII. A divulgação da memória de cálculo que justifique o quantitativo de esforço, o quantitativo de unidades de serviço estimado e o fator de ponderação utilizado para cada serviço previsto contribui para a ampliação da competição do respectivo certame licitatório;
- IX. A exigência do fornecimento a Administração da planilha de custo e formação de preço pelo vencedor da licitação, juntamente com a proposta de preços, e medida que contribui para minimizar o risco de sobrepreço; e
- X. O valor estimado e contratado deve ser compatível com a planilha de custo e formação de preço, que deverá ser elaborada na fase de planejamento da contratação, com o fito de calcular o valor estimado da contratação e estabelecido no Termo de Referência;

Nessas contratações, são estimados preços para produtos a serem desenvolvidos ou serviços a serem prestados no escopo de relacionamento, com grande assimetria de informações entre a organização pública e o contratado. Nesse contexto, órgãos como o **DETRAN-PE**, cujo quadro de servidores públicos na área de TI é extremamente reduzido, não possuem as condições necessárias para o detalhamento de todas as tarefas a serem executadas bem como da verificação dos serviços prestados, conforme preconizados acima.

Vale citar ainda, as ponderações que constam do relatório do Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman, acerca de contratações de serviços baseadas em Unidades de Serviços Técnicos (UST), expondo que o uso dessa medida elevou o risco de antieconomicidade, seja pela dificuldade de precificar o valor da UST, seja por não se estimar, corretamente, o quantitativo de UST de cada serviço previsto. Assinala-se que não faz sentido remunerar o contratado por valor muito acima de seus custos, mais encargos e lucro, pois o uso da UST não autoriza o abandono do princípio da economicidade.

Assim, pelo exposto: considerando a recente experiência com o contrato encerrado em 30/11/2023, cuja métrica era a UDS; a falta de condições mínimas operacionais estabelecidas para ordenação das atividades bem como de seu acompanhamento por falta de quadro efetivo de servidores públicos na área de TI; e da fragilidade para aferição da execução da prestação dos serviços pelas condições citadas, entendemos que a métrica de UDS não é a melhor a ser aplicada para este objeto contratual no contexto atual.

2. DA CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO ATRELADO A INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (MODELO HÍBRIDO)

É conhecido que os serviços de TI devem ser preferencialmente contratados com base nos resultados obtidos, sendo necessário evitar o paradoxo da ineficiência-lucro que a contratação por posto de trabalho pode levar. Nesse contexto, cada vez mais vem sendo implementado o modelo híbrido, onde a remuneração da empresa contratada se dá mediante postos de trabalho, deduzida do cumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço pactuados na contratação.

Considerando a Instrução Normativa do Governo Federal IN SLTI/MP nº 04, de 2010, prevendo que:

“Art. 15 - A Estratégia da Contratação será elaborada a partir da Análise de Viabilidade da Contratação e do Plano de Sustentação, contendo no mínimo: (...) § 2º - A aferição de esforço por meio da métrica homens-hora apenas poderá ser utilizada mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos. § 3º - É vedado contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido”.

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aqui citado a título de boas práticas, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido nos seguintes termos:

“IX - **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.”

Considerando a Súmula 269 do TCU, vazada nos seguintes moldes:

“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar **VINCULADA A RESULTADOS** ou ao **ATENDIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por **POSTO DE SERVIÇO** somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.”

Considerando o Acórdão nº 47/2013 - Plenário do TCU, onde é reconhecida a possibilidade de pagamento de remuneração híbrida, contextualizada como a fixada com base em **resultados obtidos** e nos critérios homem-hora/**postos de trabalho**.

Considerando **Acórdão 1114/2021 – Plenário TCU**:

Na contratação de serviços de TI, é regular a adoção de modelos remuneratórios híbridos, em que o pagamento devido à contratada é fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas, mas também, em qualquer dos casos, vinculado ao alcance de **NÍVEIS DE SERVIÇOS** previamente contratados e periodicamente mensurados.

Considerando a Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023:

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE

Art.4º A contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de **software** deve se pautar, preferencialmente, pela adoção de **metodologias de desenvolvimento ágil**.

Art. 5º O modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de **software** admite, em uma mesma contratação ou em diferentes contratações, a adoção de uma ou mais modalidades padronizadas de remuneração, entre as descritas a seguir:

...

III - para serviços de desenvolvimento e/ou manutenção e/ou sustentação, o Pagamento por alocação de profissionais de TI,

vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço;

Assim, diante das considerações apontadas, o modelo de contratação proposto se ampara nas melhores práticas de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de software de mercado e é baseado nas metodologias e práticas ágeis, aliadas às orientações e recomendações de órgãos de controle sobre contratação desses serviços para diferentes modalidades de remuneração. Este tipo de contratação fundamenta um modelo de trabalho em que as equipes atuam de forma colaborativa e interdisciplinar para tomar decisões e encontrar soluções de forma ágil na realização do trabalho e entrega dos serviços. Os princípios dessa cultura ágil aumentam a capacidade de atender às reais necessidades por sistemas de informação dos órgãos do Governo, promovendo entregas parciais que antecipam a geração de valor aos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

3. DA UTILIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS ÁGEIS

A metodologia ágil tem ganhado mais espaço tanto no mercado privado quanto nos entes governamentais devido às suas características de entrega de resultados (sistema disponível para utilização) em menor intervalo de tempo e de ser mais flexível às eventuais alterações de escopo por parte do cliente. Adotando essa metodologia, os órgãos e entidades que aderirem à contratação centralizada se colocarão em posição de atender ao definido na diretriz geral, encurtando seus tempos de resposta às constantes mudanças nas necessidades de atendimento tanto aos usuários de serviços públicos quanto às legislações que regulamentam suas atividades.

Os métodos ágeis são uma nova abordagem ao modelo de gestão tradicional de projetos, que tem o desenvolvimento de produtos dividido por etapas bem definidas desde o início, dependendo de um grande esforço de planejamento inicial. Possuem interações curtas e incrementais, onde o resultado é medido por meio de produto pronto ou uma entrega de valor, possibilitando ajustes e mudanças rápidas durante o desenvolvimento de uma solução.

A expectativa com esta mudança de paradigma, que sugere migração do modelo de desenvolvimento anterior para o modelo de postos de trabalho remunerados por resultado, é tornar mais eficiente a gestão dos projetos relativos ao Serviço de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas. Assim, a **CONTRATADA** atuará na execução das atividades, e a **CONTRATANTE** exercerá o monitoramento e a definição de requisitos, além de atuar em outras funções mais gerenciais.

4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando que os órgãos e entidades do Governo de Pernambuco estão procurando otimizar cada vez mais os seus processos de trabalho baseados em Sistemas de Informação com o intuito de obter maiores e melhores resultados com os recursos disponíveis, objetiva-se, por meio da nova contratação, com formato mais estruturado, que a atuação da **CONTRATANTE** seja focada na eficiência e produtividade, de forma a evitar retrabalho e simplificar as entregas. Ademais, ao aprimorar a interação com as áreas de negócio, pretende-se obter melhores resultados, entregas mais frequentes com valor agregado, bem como simplificação do processo de aprovação de demandas.

Quanto à modalidade de contratação por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, destaca-se que a mesma está prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Por fim, entende-se por justificada e corroborada a adoção do modelo híbrido de contratação neste objeto, com a fixação de **POSTOS DE TRABALHO** e **REMUNERAÇÃO BALIZADA POR INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, conforme proposto no Termo de Referência.



Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico.

Processo SEI Nº 0031100159.000237/2023-51

Recife, 29 de setembro de 2023.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
31/08/2023	1.0	Criação e preenchimento do Documento	Carlos Henrique Gayão de Moraes
29/09/2023	2.0	Ajustes para atender Parecer Técnico	Carlos Henrique Gayão de Moraes

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 - Licitações e Contratos da Administração Pública;
Lei Nº 12.985, de 02/01/2006 - Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG;
Decreto Nº 53.384 de 22/08/2022 - Fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
Portaria ATI Nº 15 de 31 de março de 2023 e seu Anexo Único - Estabelecer as normas e diretrizes nas contratações de Soluções de TIC;

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	INTRODUÇÃO OU OBJETIVO
<p>Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a solução de prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.</p>	
2	ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICOS OU NORMATIVOS
<p>2.1 A demanda está alinhada com os objetivos estratégicos: 0.02-Simplificar o acesso aos serviços e o atendimento ao cidadão; 2.2 A demanda está alinhada com os objetivos estratégicos: 0.03-Promover a cultura de tomada de decisão baseada em dados e evidências; 2.3 A demanda está alinhada com os objetivos estratégicos: 0.04-Garantir a segurança da informação do governo. 2.4 PTICE indisponível 2.5 PDTIC indisponível 2.6 A demanda encontra -se incluída na planilha do PCTIC, no item (9), Processo SEI nº 0031100159.000258/2023-76.</p>	
3	DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS
3.1	DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Disponibilizar a solução de prestação de <i>serviços</i> EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.																										
3.2	PREMISSAS																									
	3.2.1 Tem-se como premissa a autorização por parte da Câmara de Programação Financeira (CPF) do eventual processo licitatório a ser executado, caso seja necessário, após a definição da solução.																									
	3.2.2 Evitar o paradoxo da eficiência-lucro, evitando situações que quanto maior o tempo gasto na execução das tarefas contratadas maior será a remuneração desta.																									
	3.2.3 A execução do contrato está em conformidade com a LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018																									
3.3	IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO																									
	Seguem as necessidades de negócios identificadas																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificador da NN</th> <th>Descrição da NN</th> <th>Origem da NN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NN-01</td> <td>Melhorar a gestão e qualidade dos serviços prestados.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-02</td> <td>Tornar mais fácil a gestão de diversos contratos de prestação de serviços, visto que sua execução será realizada internamente.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-03</td> <td>Aprimorar as exigências de qualificação da mão de obra empregada na prestação do serviço</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-04</td> <td>Diminuir o alto custo administrativo no processo de contabilização dos serviços prestados.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-05</td> <td>Remuneração mínima para os profissionais, para minimizar a rotatividade.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-06</td> <td>Uso de mecanismo que define de forma objetiva e comprovável, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NN-07</td> <td>A alternativa deve ser implantada em curto ou médio prazo</td> <td>DUI</td> </tr> </tbody> </table>	Identificador da NN	Descrição da NN	Origem da NN	NN-01	Melhorar a gestão e qualidade dos serviços prestados.	DUI	NN-02	Tornar mais fácil a gestão de diversos contratos de prestação de serviços, visto que sua execução será realizada internamente.	DUI	NN-03	Aprimorar as exigências de qualificação da mão de obra empregada na prestação do serviço	DUI	NN-04	Diminuir o alto custo administrativo no processo de contabilização dos serviços prestados.	DUI	NN-05	Remuneração mínima para os profissionais, para minimizar a rotatividade.	DUI	NN-06	Uso de mecanismo que define de forma objetiva e comprovável, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.	DUI	NN-07	A alternativa deve ser implantada em curto ou médio prazo	DUI	
Identificador da NN	Descrição da NN	Origem da NN																								
NN-01	Melhorar a gestão e qualidade dos serviços prestados.	DUI																								
NN-02	Tornar mais fácil a gestão de diversos contratos de prestação de serviços, visto que sua execução será realizada internamente.	DUI																								
NN-03	Aprimorar as exigências de qualificação da mão de obra empregada na prestação do serviço	DUI																								
NN-04	Diminuir o alto custo administrativo no processo de contabilização dos serviços prestados.	DUI																								
NN-05	Remuneração mínima para os profissionais, para minimizar a rotatividade.	DUI																								
NN-06	Uso de mecanismo que define de forma objetiva e comprovável, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.	DUI																								
NN-07	A alternativa deve ser implantada em curto ou médio prazo	DUI																								
3.4	IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS																									
	Seguem as necessidades tecnológicas:																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificador da NT</th> <th>Descrição da NT</th> <th>Origem da NT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NT-01</td> <td>Dar suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do DETRAN e aos AGTICs no desempenho de suas atividades.</td> <td>DUI</td> </tr> <tr> <td>NT-02</td> <td>Maior governabilidade no processo de desenvolvimento a ser adotado e na formação das equipes</td> <td>DUI</td> </tr> </tbody> </table>	Identificador da NT	Descrição da NT	Origem da NT	NT-01	Dar suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do DETRAN e aos AGTICs no desempenho de suas atividades.	DUI	NT-02	Maior governabilidade no processo de desenvolvimento a ser adotado e na formação das equipes	DUI																
Identificador da NT	Descrição da NT	Origem da NT																								
NT-01	Dar suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do DETRAN e aos AGTICs no desempenho de suas atividades.	DUI																								
NT-02	Maior governabilidade no processo de desenvolvimento a ser adotado e na formação das equipes	DUI																								
3.5	REQUISITOS																									
	<p>Pretende-se contrata <i>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.</i></p> <p>3.5.1 Apoiar atividades de planejamento e monitoramento de programas e projetos de TIC;</p> <p>3.5.2 Acompanhar a execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC;</p> <p>3.5.3 Apoiar monitoramento de recursos e serviços;</p> <p>3.5.4 Apoiar à gestão da informação e sistemas aplicativos, à gestão de infraestrutura e à gestão de suporte técnico</p> <p>3.5.5 Desenvolvimento incluindo novos sistemas de informação / manutenções (adaptativa, evolutiva) de sistemas legados</p> <p>3.5.6 Sustentação (manutenção corretiva) dos sistemas em produção no DETRAN/PE</p> <p>3.5.7 Automação de fluxos de processos abrangendo a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software.</p>																									
3.6	ESTIMATIVA DA DEMANDA OU DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO																									
	Atualmente, para que o DETRAN-PE – Departamento Estadual de Trânsito possa atender às necessidades relacionadas às atividades fins,																									

em cumprimento às suas obrigações, se fazem necessário manter funcionando cerca de 54 sistemas, 17 dashboard, 10 integrações, 2 aplicativos mobile e 15 serviços em site, que atendem não só ao DETRAN-PE, mas aos usuários e aos órgãos conveniados do Estado de Pernambuco e do Governo Federal.

Cerca de 2.500.000 acessos são realizados mensalmente no portal do DETRAN-PE, 50.000 CNHs são emitidas mensalmente, 24.000 exames práticos são realizados mensalmente, 16.000 exames teóricos são realizados mensalmente, 11.000 veículos emplacados mensalmente, 50.000 vistorias mensais, uma média de 45.000 serviços aberto via SITE por mês. O DETRAN-PE realiza 260.000 atendimentos presenciais mensais. Tudo sendo feito dentro de um processo informatizado. O que demonstra claramente a necessidade de ter uma equipe de TI para realizar a prevenção e a manutenção dos sistemas.

Para realizar esses serviços o DETRAN-PE conta com um contrato de prestação de serviços, já que não possui quadro próprio para tal. O referido contrato vem sendo renovado há 4(quadro) anos, não podendo mais ser prorrogado e após um aditivo de 25%, permitido por lei, consome cerca de 10.252 Unidades de Serviço, que equivalem a hora/homem, por mês, o que soma um total de 123.024 Unidades de Serviço por ano.

Levando em conta que o contrato assinado em 2016 possibilitaria a CONTRATANTE demandar a CONTRATADA o equivalente a 123.024 UDS ano para a sustentação dos sistemas, onde os serviços são de natureza contínua e a estimativa de 6620 Pontos de Função por ano para as demandas de Desenvolvimento de novas aplicações.

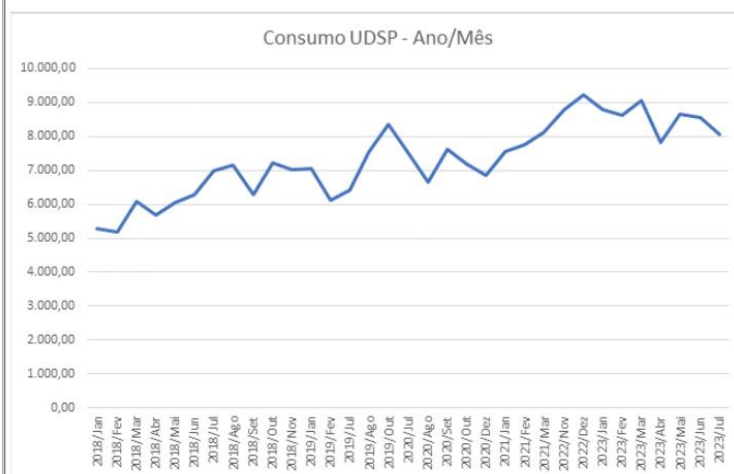
Considerando que devido aos decretos de contingenciamentos, publicados após o ano de 2016, que teve como consequência a não execução de alguns projetos estruturadores e de inovação para o setor de tecnologia do DETRAN-PE, como: migração das aplicações do CENTURA para .NET; desenvolvimento de uma camada de dados que facilite a migração do banco de dados do SYBASE para outro banco de dados; e finalmente a migração do banco de dados. E que esses projetos são importantes para garantia a segurança das informações sob a guarda do DETRA-PE. E que a não execução dos mesmos, deve ser encarada como uma vulnerabilidade, que poderá ser explorada por pessoas mal-intencionadas.

O quantitativo proposto tem por base o histórico de consumo de UDSP do contrato anterior a 2023, bem como de mudanças propostas para melhorar a prestação dos serviços, conforme será demonstrado.

No contrato vigente, para atender ao DETRAN-PE, entre os anos de 2018 até 2023, era possível a contratação de até 71 pessoas mês, para o serviço de sustentação de sistemas, distribuído em vários perfis e faturados em Unidade DETRAN de Serviços de Sustentação - UDS, tínhamos também a possibilidade de contratação de 2.200 pontos de função em JavaScript, 3.400 em .NET e 1.020 em Qlinkview, que permitiria o desenvolvimento de novas aplicações

Durante a vigência desse contrato, devido ao contingenciamento imposto pelo governo, fizemos uso apenas do item 01 - Unidade DETRAN de Serviços de Sustentação - UDS.

Segue na tabela abaixo o consumo em UDSP\Homem hora dos anos 2018,2019,2020,2021,2022 e 2023.



Fazendo a conversão de UDSP para postos de trabalho teríamos a seguinte tabela.



Para atender aos novos desafios que estão por vir e adequar a real necessidade da Superintendência de Tecnologia e Inovação do DETRAN-PE. Será necessário realizar mudanças no quantitativo de posto de trabalho na nova contratação, o novo contrato permitirá a contratação de 109 postos de trabalho. Nos perfis definidos no documento N° 41636788. No novo contrato iremos dividir os postos de trabalhos nos seguintes times:

3.6.1. Time de Desenvolvimento Habilitação

Esse time é responsável pelo Sistema de Registro de Habilitação de Condutores, este sistema contempla as atividades, relativas ao processo de controle das solicitações, referentes ao Cadastro de Condutores e à Carteira Nacional de Habilitação, no Interior e Capital, junto ao DETRAN-PE, bem como, da articulação com o Sistema RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação), através da Base Integrada Nacional de Condutores (BINCO), permitindo atualizações, transferências e consultas. Seus principais subsistemas são:

- I. Atendimento;
- II. Operacional;
- III. Credenciados;
- IV. Arrecadação;
- V. Auditoria;
- VI. Credenciados On-Line;
- VII. CFC - Centros de Formação de Condutores;
- VIII. CFC On-Line;
- IX. Exames Técnicos;
- X. Provas/ Prova Eletrônica;
- XI. Interface com o RENACH;
- XII. Gerencial;
- XIII. Impedimento/Pontuação;
- XIV. Segurança de Acesso;
- XV. Rede de Ensino;
- XVI. Fiscalização;
- XVII. CNH;
- XVIII. Modulo Tabelas;
- XIX. Controle da Rede de Ensino;
- XX. Junta Especial de Saúde
- XXI. Interface com a Gráfica para impressão da CNH.
- XXII. Abertura de serviços CFC
- XXIII. Web

Essa equipe em junho de 2023 estava com 12 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	1
Analista de Negócios/Requisitos Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Analista de Suporte N2/Documentador	3
Engenheiro de Software - JR. com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Engenheiro de Software - Pleno com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Engenheiro de Software -Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	15

3.6.2. Time de Desenvolvimento Veículos

Esse time é responsável pelo sistema de veículos, Este Sistema atende às atividades relativas ao registro e licenciamento da frota de veículos, controlada pelo DETRAN-PE na Capital e Interior, fornecendo informações que subsidiam os processos de fiscalização e auditoria, bem como, com o Sistema RENAVAM, através da base de dados da BIN (Base de Identificação Nacional de Veículos), e a troca de informações com o SNG - Sistema Nacional de Gravames, permitindo atualizações e consultas. Seus principais subsistemas são:

- I. Registro de Veículos
- II. Controle de Infrações
- III. Controle de Arrecadação
- IV. Controle de Apreensão
- V. Controle de Documentos de Segurança
- VI. Controle de IPVA
- VII. Controle de Roubo
- VIII. Interface com RENAVAM
- IX. Segurança de Acesso e Dados
- X. Internet e Quiosques
- XI. Controle de Protocolo
- XII. Interface com o SNG

Essa equipe em junho de 2023 estava com 9 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	1
Analista de Negócios/Requisitos Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Analista de Suporte N2/Documentador	3
Engenheiro de Software - JR. com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	2
Engenheiro de Software - Pleno com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Engenheiro de Software -Sênior - com skill em (RENAVAM OU RENAINF OU RENACH)	3
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	15

3.6.3. Time SIIG\RH Financeiro

Esse time é responsável pelo sistema SIIG, um sistema de gestão governamental, desenvolvido pela PROCENGE, para o MEC, para atender à modernização de oito Secretarias de Educação do Nordeste, e que, por suas características enquadra-se no conceito de GRP - Government Resource Planning.

Enquadrando-se nesta visão, o Departamento de Trânsito de Pernambuco implantou alguns dos sistemas componentes do SIIG, voltados para as áreas financeira e administrativa da Autarquia. A estratégia, adotada pelo DETRAN-PE, contempla a priorização dos sistemas, diante relacionados, voltados, principalmente, para as áreas:

- a) Recursos Humanos
 - DDV - Direitos, Deveres e Vantagens;
 - CAP - Capacitações.
- b) Financeira
 - AOF - Administração Orçamentário/Financeira.
- c) Planejamento
 - IGE - Informações Gerenciais;
 - PAP - Programação e Acompanhamento do Plano de Trabalho Anual.
- d) Jurídico
 - ACC - Administração de Contratos e Convênios;
 - CSM - Controle de Serviços e Manutenção.
- e) Materiais, Patrimônio e Administrativa.
 - ABP - Administração de Bens Patrimoniais;
 - ACE - Administração dos Consumos de Energia, Água e Telefone;
 - Administração de Estoques;
 - ALI - Administração de Licitações.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 3 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	1
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Engenheiro de Software - Pleno	1
Engenheiro de Software - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	6

3.6.4. Time de Desenvolvimento WEB/MOBILE

Essa equipe trabalha em paralelo aos times de habilitação e veículos fazendo o desenvolvimento e a manutenção de aplicações para as plataformas WEB E MOBILE, disponibilizando serviços que podem ser acessados diretamente pelos usuários do DETRAN-PE.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 9 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Sênior	1
Desenvolvedor Front-End - Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Desenvolvedor Mobile - Pleno	2
Desenvolvedor Mobile - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	11

3.6.5. BI\Informações Estratégicas

Time responsável pelo desenvolvimento dos BI do DETRAN-PE, utilizando o Qlicksense, desenvolvendo Dashboards gerenciais para apoio às diversas áreas de gestão do órgão.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 4 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Dados JR/ Big Data	1
Analista de Dados Pleno/ BIG Data	2
Analista de Dados Sênior/Big Data	1
Total	4

3.6.6. DBA\AD

Time responsável por administrar os diversos SGBD existentes no DETRAN-PE, entre eles o SYBASE e SQL-SERVER.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 2 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Adm. Dados - Sênior	1
DBA - JR.	1
DBA - Pleno	1
DBA - Sênior	2
Total	4

3.6.7. Equipe de Teste

Essa equipe é responsável por testar as aplicações desenvolvidas pelos Time de Desenvolvimento Habilitação e Time de Desenvolvimento Veículos.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 2 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	2
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	4

3.6.8. Apoio a gestão de TI

Esse time tem como missão apoiar atividades relacionadas à promoção da Governança de Tecnologia da Informação, no DETRAN-PE, Tendo como atividade: Apoio à Gestão e Monitoramento de Contratos de TIC 3; Apoio à gestão da Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação; Apoiar a organização de eventos para disseminar a política de segurança do DETRANPE e LGPD; Apoiar Gestão de Recursos da Tecnologia da Informação; Apoiar a gestão e execução de projetos; Manter registros atualizados do controle de atividades; Contribuir com a melhoria das atividades e dos processos dos setores do DETRAN-PE; Elaborar e analisar planilhas e gráficos; Realizar atividades administrativas e operacionais; Apoiar na elaboração de planos e cronogramas; Apoiar na atualização de informações de portais e sistemas; Elaborar estudos técnicos e estimativas de custos.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 10 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Agile coach	2
Apoio à Gestão e Governança de TI	10
Gerente de projeto - Sênior para PMO	3
Gerente de desenvolvimento	1
Total	16

3.6.9. Segurança da Informação

Devido ao aumento significativo de ataques, feitos contra órgãos governamentais, estamos criando um time com foco em segurança da informação, esse time será responsável por definir o conjunto de ações, métodos e processos aplicados para proteger dados contra o acesso não autorizado, além de garantir sua integridade e disponibilidade.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Auditoria de Segurança da Informação	1
Analista de Projetos de Segurança da Informação	1
DPO/Encarregado de dados	1
PenTester	1
Total	4

3.6.10. Design

Time responsável por dar uma identidade visual das plataformas utilizada pelo DETRAN-PE, seja ele WEB ou MOBILE. Buscando uma melhor usabilidade por parte do usuário.

Essa equipe em junho de 2023 estava com 4 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
UI Designer	1
UX Designer	1
Total	4

3.6.11. Migração Habilitação (Inovação\Migração de linguagem para .net\Migração de banco de dados)

O DETRAN PE possui um legado de sistemas em CENTURA e .NET. Essa equipe será responsável por migrar as aplicações que compõem o **Sistema de Registro de Habilitação de Condutores para .NET**, este Sistema contempla as atividades, relativas ao processo de controle das solicitações, referentes ao Cadastro de Condutores e à Carteira Nacional de Habilitação, no Interior e Capital, junto ao DETRAN-PE, bem como, da articulação com o Sistema RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação), através da Base Integrada Nacional de Condutores (BINCO), permitindo atualizações, transferências e consultas. Segue os principais subsistemas e a linguagem em que os mesmos foram feitas:

Sistemas	CENTURA	.NET	OUTROS
a. Atendimento;	X		
b. Operacional;	X		
c. Credenciados;	X		
d. Arrecadação;	X		
e. Auditoria;	X		
f. Credenciados On-Line;		X	
g. CFC - Centros de Formação de Condutores;	X		
h. CFC On-Line;		X	
i. Exames Técnicos;	X		
j. Provas/ Prova Eletrônica;	X		
k. Interface com o RENACH;		X	
l. Gerencial;	X		
m. Impedimento/Pontuação;	X		
n. Segurança de Acesso;			X
o. Rede de Ensino;	X		
p. Fiscalização;	X		
q. CNH;	X		
r. Modulo Tabelas;	X		
s. Controle da Rede de Ensino;	X		
t. Junta Especial de Saúde		X	
u. Interface com a Gráfica para impressão da CNH.		X	
v. Abertura de serviços CFC		X	
w. Web		X	

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade jr.	1
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Sênior	1
Desenvolvedor Front-End - Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	10

3.6.12. Migração Veículos (Inovação)\Migração de linguagem para .net\Migração de banco de dados)

O DETRAN/PE possui um legado de sistemas em CENTURA e .NET. Essa equipe será responsável por migrar as aplicações que compõem o **Sistemas de veículos**, este Sistema atende às atividades relativas ao registro e licenciamento da frota de veículos, controlada pelo DETRAN-PE na Capital e Interior, fornecendo informações que subsidiam os processos de fiscalização e auditoria, bem como, com o Sistema RENAAM, através da base de dados da BIN (Base de Identificação Nacional de Veículos), e a troca de informações com o SNG - Sistema Nacional de Gravames, permitindo atualizações e consultas. Segue os principais subsistemas e a linguagem em que os mesmos foram feitas:

Sistemas	CENTURA	.NET	OUTROS
1.Registro de Veículos	X		
2.Controle de Infrações	X		
3.Controle de Arrecadação	X		
4.Controle de Recolhimentos	X		
5.Sistema Corporativo	X		
6.Controle de IPVA	X		
7.Controle de Roubo	X		
8.Controle de Protocolo	X		
9.Controle de Fiscalização	X		
10.Sistema de Relatórios	X		
11.Sistema Operacional	X		
12.Interface com RENAAM	X		
13.Interface com o RENAINF	X		
14.Interface com o SNG	X		
1.Detran Online			X
2.Detran Pessoal			X
3.Sistema de Placas & Lacres			X
4.Controle de AR			X
5.Controle de Edital			X
6.INFOTRAN			X
7.Veículo Escolar temporário			X
8.Cadastro de Despachantes			X
9.Cobrança do Repasse dos Credenciados (ECV)			X
10.Integração com os credenciados para Parcelamento de Débitos			X
11.Integração com os credenciados para realização de Vistorias			X
12.Integração com os credenciados para registro de Contrato de Gravame			X
13.Integração com os credenciados para registro de Comunicação de Venda pelos Cartórios			X
14.Integração com o SERPRO para emissão do CRLV Eletrônico			X

Essa equipe em junho de 2023 estava com 0 postos de trabalho. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	2
Analista de Suporte N2/Documentador	1
Analista de Testes/Qualidade jr.	1
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Pleno	1
Desenvolvedor Back-End - Sênior	1
Desenvolvedor Front-End - Pleno	1
Desenvolvedor Front-End - Sênior	1
Líder Técnico de Desenvolvimento	1
Total	10

3.6.13. Suporte a desenvolvimento

Time especializado em dar apoio técnico aos desenvolvedores, buscando novas tecnologias, apoio à infraestrutura (softwares, configuração de servidores, etc), definição de metodologias e processos.

Essa equipe já chegou a ter 4 postos de trabalho, em junho de 2023 estava com apenas 1 recurso. A previsão é que no novo contrato essa equipe passe a ter os seguintes perfis:

Perfil	QTD
Arquiteto de Software - Pleno	1

4.1 DEFINIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

4.1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1.1.1 Fazer a seleção dentre servidores do Estado de outros órgãos;

4.1.2 Capacitar servidores do DETRAN para o desempenho das atividades;

4.1.3 Realizar novo concurso público com criação de novos cargos;

4.1.4 Contratação de serviço de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**, através da métrica UST;

4.1.5. Contratação de empresa especializada em terceirização de **EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**.

Solução Identificada Nº 01: Fazer uma seleção dentre servidores do Estado de outros órgãos

Em relação às Necessidades de Negócio (NN) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NN-01			X		
NN-02			X		
NN-03		X			
NN-04			X		
NN-05	X				
NN-06	X				
NN-07			X		

Em relação às Necessidades Tecnológicas (NT) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NT-01			X		
NT-02			X		

Solução Identificada Nº 02: Capacitar servidores do DETRAN para o desempenho das atividades

Em relação às Necessidades de Negócio (NN) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NN-01		X			
NN-02	X				
NN-03		X			
NN-04		X			
NN-05	X				
NN-06	X				
NN-07			X		

Em relação às Necessidades Tecnológicas (NT) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NT-01			X		
NT-02			X		

Solução Identificada Nº 03: Realizar novo concurso público com criação de novos cargos

Em relação às Necessidades de Negócio (NN) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NN-01				X	
NN-02		X			
NN-03	X				
NN-04	X				
NN-05	X				
NN-06		X			
NN-07		X			

Em relação às Necessidades Tecnológicas (NT) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NT-01				X	
NT-02				X	

Solução Identificada Nº 04: Contratação de serviço de contrata de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO, através da métrica UST.

Em relação às Necessidades de Negócio (NN) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NN-01				X	
NN-02	X				
NN-03		X			
NN-04		X			
NN-05		X			
NN-06				X	
NN-07			X		

Em relação às Necessidades Tecnológicas (NT) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NT-01				X	
NT-02		X			

Solução Identificada Nº 05: Contratação de empresa especializada em terceirização EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.

Em relação às Necessidades de Negócio (NN) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NN-01				X	
NN-02				X	
NN-03				X	
NN-04				X	
NN-05				X	
NN-06				X	
NN-07				X	

Em relação às Necessidades Tecnológicas (NT) que grau esta solução atende?

	Não atende	Baixo	Médio	Alto	Totalmente
NT-01				X	
NT-02				X	

4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Análise Comparativa das Soluções Identificadas

Solução Identificada	Existe a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	A Solução atende às políticas, aos modelos e aos padrões de governo?	Existe necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual?	Especificação, composição e/ou características	Forma de Contratação	Custo Total Estimado da Contratação
1. Fazer uma seleção dentre servidores do Estado de outros órgãos	Não se aplica	Sim	Sim	Alocação de Servidores	Não se aplica	Não informado
2. Capacitar servidores do DETRAN para o desempenho das atividades	Não se aplica	Sim	Não	Alocação de Servidores	Não se aplica	Não informado
3. Realizar novo concurso público com criação de novos cargos	Não se aplica	Sim	Sim	Alocação de Servidores	Não se aplica	Não informado

<p>4. Contratação de serviço de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, através da métrica UST.</p>	Não se aplica	Sim	Não	Contratação de Serviço	Processo Licitatório	Não informado
<p>5. Contratação de empresa especializada em terceirização em SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.</p>	Não se aplica	Sim	Sim	Contratação de Serviço	Processo Licitatório	R\$ 38.065.486,99 (*)

* A estimativa de investimento consta no documento 41654419

4.3 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções de Número 01, 02, 03 e 04 foram consideradas inviáveis pois tiveram a maioria das necessidades de negócio (NN) e das necessidades técnicas (NT) sendo avaliadas com atendimento não atende, baixo ou médio. Segue informações que levaram a inviabilidade de cada uma delas.

1. Fazer uma seleção dentre servidores do Estado de outros órgãos

O único órgão que poderia ceder servidores de TI para o DETRAN é a ATI, entretanto a mesma foi criada com uma estrutura enxuta. E no momento não possui servidores disponíveis para atender a demanda do DETRAN. A ATI possui uma defasagem no quantitativo de profissionais para atender toda a demanda de TI, visto que não foi realizado concurso público desde 2012 e durante todo esse período ocorreram sucessivas saídas por solicitação de vacância e exoneração, desfalcando o quadro de servidores. Também é sabido que o quadro suplementar composto por outras funções remanescentes da extinta FISEPE tem sofrido com sua redução ao longo dos últimos 15 anos, sem reposição.

Importante ressaltar que não faz parte das atividades do quadro de gestores da ATI as atividades a serem desempenhadas nesta contratação, como pode ser visto em detalhes no DECRETO Nº 43.586, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016. Diante deste quadro atual acaba sendo inviabilizada soluções desta natureza.

2. Capacitar servidores do DETRAN para o desempenho das atividades

Já no que diz respeito a lotação e treinamento de servidores é importante ressaltar que atualmente o DETRAN/PE possui uma defasagem no quantitativo de profissionais e que não é previsto em seu quadro profissionais de TI.

3. Realizar novo concurso público com criação de novos cargos

Existe atualmente a necessidade de realização de concurso público no DETRAN para preencher as vagas disponíveis no quadro do DETRAN/PE, porém não existe previsão de criação de novos cargos para atender a contratação pretendida neste processo. Também é conhecido que a realização de concursos públicos para funções meio dos órgãos, vai de encontro a políticas de governo onde tende a aprovar concursos destinados a funções fins dos órgãos.

Soluções deste porte também se tornam inviáveis visto as limitações de orçamento e o prazo exíguo da demanda, visto que a realização de um concurso perpassa muitas fases, como por exemplo: planejamento, contratação de organizadora, edital, realização das provas do concurso, recursos, homologação e convocação

4. Contratação de serviço de contrata de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, através da métrica UST.

Tendo sido eliminadas as primeiras opções, ficam disponíveis apenas as soluções que envolvem contratações de serviços. Uma destas soluções é a contratação de empresas, através da métrica UST.

Esta métrica tem sido bastante utilizada em alguns serviços de TI, porém a mesma possui certa abstração, o que dificulta realizar estimativas precisas e fiscalizar contratos mais complexos. Inclusive como informa o Acórdão Nº 2037/2019 - TCU - Plenário a decisão pelo uso da métrica UST não é recomendável em algumas contratações de TI como o de suporte contínuo de infraestrutura e caso o órgão decida pelo uso é necessário realizar o planejamento detalhado da contratação, onde se aconselha analisar alternativas à esta métrica e exige também justificativa bem embasada para esta escolha

Este acórdão também recomenda que em contratações com UST seja apresentado um catálogo de serviços detalhado, com descrição de atividades, custos e resultados esperados. É exigido também planilhas de formação de preços, memórias de cálculos transparentes e o vínculo de cada um desses serviços a um resultado. Sendo esta a primeira contratação do DETRAN deste tipo, não existe histórico para a realização deste catálogo com as especificações necessárias. Diante de todas essas recomendações uma contratação com diversos serviços neste formato necessitaria de um alto custo de gestão contratual, inviabilizando assim esta solução. Portanto diante das limitações de adoção de outras métricas entendemos que seguir modelos do TCU e TCE para contratação de serviços por posto de trabalho é o mais indicado para o cenário atual.

5	ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS
---	--------------------------------------

Não foi realizada uma análise comparativa de custos das soluções viáveis, pois dos 5 cenários apresentados, quatro deles foram considerados inviáveis

Solução Viável 05

Contratação de empresa especializada em terceirização *EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.*

Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Realização de um processo licitatório para a formação de uma ARP (Ata de Registro de Preços) com o objetivo de contratação de empresa especializada em terceirização de *SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, ALÉM DO MONITORAMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS E DO APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.*

Esta solução é a que melhor atende as necessidades de negócios e técnicas listadas neste estudo, tornando possível fornecer o suporte operacional às estruturas de gestão e governança de TI do DETRAN\PE de suas atividades com uma gestão mais fácil, visto que a execução contratual seria realizada internamente. Importante também ressaltar que a necessidade das atividades que se pretende contratar são transitórias na instituição, não sendo assim listadas nas atividades a serem executadas pelos servidores do DETRAN\PE que possuem características perenes, sendo viável contratar através de postos de trabalho que são recursos que podem não ser mais necessário no decorrer no tempo.

Há um porém que deve-se ressaltar. É conhecido que os serviços de TI devem ser preferencialmente contratados com base nos resultados obtidos. Sendo necessário evitar o paradoxo da ineficiência-lucro que a contratação dos postos de trabalho podem levar. Porém existem contratações como do TCE-PE, Processo Licitatório nº 110/2018, que foi admitida a contratação por postos de trabalho. Esta contratação foi realizada através de um modelo híbrido, onde a remuneração da empresa contratada se dá mediante postos de trabalho, deduzida do cumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço pactuados na contratação.

Neste mesmo sentido a Súmula 269 TCU apresenta: "Contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos." Desta forma esta contratação se dará através de postos de trabalho atrelados ao cumprimento de um Instrumento de Medição de Resultado

7 CONCLUSÃO DO ESTUDO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por tudo exposto, consideramos técnica e economicamente viável a alternativa de terceirização por posto de trabalho para os seguintes de serviços:

- 7.1 Apoiar atividades de planejamento e monitoramento de programas e projetos de TIC;
 - 7.2 Acompanhar a execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC;
 - 7.3 Apoiar monitoramento de recursos e serviços;
 - 7.4 Apoiar à gestão da informação e sistemas aplicativos, à gestão de infraestrutura e à gestão de suporte técnico
 - 7.5 Desenvolvimento incluindo novos sistemas de informação / manutenções (adaptativa, evolutiva) de sistemas legados
 - 7.6 Sustentação (manutenção corretiva) dos sistemas em produção no DETRAN\PE
 - 7.7 Automação de fluxos de processos abrangendo a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software.
 - 7.8 Desenvolvimento incluindo novos dashboard/ manutenções (adaptativa, evolutiva) de dashboard em QlinkSence
- Obs.: Toda contratação será atrelada ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado.

8 FORMALIZAÇÃO DO ETP

Nome do responsável pelo ETP da área demandante	André Gibson Acioli Montenegro
Nome da área demandante	Superintendência de Tecnologia de Informação e Inovação
Cargo do responsável pelo ETP da área demandante	Superintendente de Tecnologia de Informação e Inovação
Nome do responsável pelo ETP da área de TIC	Carlos Henrique Gayão de Moraes
Nome da área de TIC	DUIS
Cargo do responsável pelo ETP da área de TIC	Chefe de Unidade
Nome da Autoridade Máxima de TIC ou Imediatamente superior	André Trajano de Oliveira
Nome da área	Diretoria Geral
Cargo do gestor da área	Diretor Geral

Recife, 29 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gayão de Moraes**, em 29/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41655010** e o código CRC **A3F87740**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81) 3184-8000



ENCAMINHAMENTO Nº 82/2024 - NUPRE/GEPAC

De: Henrique Rangel Falcão - Núcleo de Planilhas Referenciais

Para: Nelson Gueiros de Azevedo - AC 80

Assunto: Planilhas de Custo e Formação de Preços

Órgão Demandante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Processo SEI nº: 0031100159.000237/2023-51

Assunto: Elaboração de Planilhas de Composição de Custos e Demonstração de Compatibilidade com o Mercado.

O presente Encaminhamento emerge da solicitação do Agente de Contratação 80, da Central de Licitações da Secretaria de Administração, através do Despacho 33 ([60217718](#)), em 13/12/2024, a fim de que esta GEPAC elabore planilhas referenciais para futuro processo licitatório, que tem como objeto Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A equipe da Fase Preparatória da Secretaria de Administração, foi designada através das Portarias nº 1.140 e nº 2.567, da Secretária de Administração, publicadas no Diário Oficial do Estado em 16 de abril de 2024 e em 09 de agosto de 2024 ([60255336](#)).

Após análise do documento de solicitação de elaboração de planilhas ([51654692](#)), considerando o disposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, na Lei Estadual nº 17.555/2021 e na Portaria SAD nº 2.692/21, encaminho planilha de custo e formação de preços contendo os valores referenciais ([60279431](#); [60279439](#); [60279445](#)), com vistas à formalização de processo licitatório pela Central de Licitações do Estado.

Cabe registrar que os cálculos das planilhas foram realizados levando-se em consideração o documento de solicitação supracitado, não sendo objeto de análise ou juízo de valor qualquer outro documento constante nos autos do processo em tela, por não fazer parte da competência desta GEPAC.

Registramos ainda que o termo de referência não foi analisado por esta Gerência, sendo de sua competência apenas a elaboração da planilha referencial, levando-se em consideração as informações adstritas constantes apenas na solicitação de planilhas referenciais encaminhadas pelo Agente de Contratação.

Sendo assim, ressaltamos que a competência para análise do Termo de Referência é do Agente de Contratação, nos termos do Decreto Estadual nº 51.651, de 27 de outubro de 2021.

A solicitação da elaboração das planilhas referenciais ([51654692](#)), encaminhada pelo Agente de Contratação (AC 14), estabelece a Convenção Coletiva a ser adotada, conforme segue:

Os valores dos salários foram definidos por meio de pesquisa salarial disposta no Mapa de Preços (Doc. SEI nº 47322717). Já para os benefícios, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco, SINDPD-PE.

É cediço que a Administração pública, na fase preparatória da licitação cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, deve elaborar a planilha referencial do preço máximo admissível para a contratação, baseando-se em convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Contudo, deve-se fazer constar no edital da licitação expressamente que cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade, deixando evidente a possibilidade da participação de empresas legalmente capacitadas a oferecer a prestação objeto do certame, mesmo adotando Convenção Coletiva diversa, uma vez que o enquadramento sindical das empresas é definido pela atividade econômica preponderante do empregador, e não pela atividade desenvolvida pelo empregado.

Neste sentido a Procuradoria Geral do Estado, através do Boletim Informativo nº 03/2024, Item 3, estabeleceu as diretrizes e limites do orçamento estimativo para licitações de mão de obra e a responsabilidade pela indicação da Norma Coletiva, que destacamos a seguir:

3. Em contratações de terceirização de mão de obra, a responsabilidade pela indicação da norma coletiva incidente é da empresa

Conforme dispõe o art. 511, da CLT, o enquadramento sindical dos empregados é pautado pelo critério da atividade econômica preponderante do empregador, independentemente da profissão ou função exercida, salvo quando se tratar de categoria profissional diferenciada.

Ao lado do critério da atividade econômica, a territorialidade também delimita a representação sindical, de modo que o local da prestação do serviço constituirá outro critério importante para identificação da representação sindical específica dos tra-

balhadores de uma determinada empresa, conforme dispõe o art. 516 da CLT.

Assim, regra geral, a identificação da norma coletiva de trabalho que incide sobre determinada relação de emprego deve ser aquela celebrada pelo sindicato patronal relativo à atividade preponderante da empresa no local em que ocorrerá a prestação dos serviços, e não de acordo com a atividade desenvolvida pelo empregado de forma específica.

Em um contrato de terceirização de mão de obra, a empregadora é a empresa contratada, e não o tomador dos serviços, de modo que a atividade que precisa ser considerada para a avaliação da norma coletiva incidente sobre a relação é a predominantemente exercida pela empresa contratada, e não a que será exercida pelos profissionais na prestação dos serviços.

Assim, quando a Administração Pública, na condição de tomadora dos serviços de terceirização de mão-de-obra, lança edital de licitação para tal fim, não pode impor a norma coletiva de trabalho que deverá ser observada pela empresa a ser contratada. Cabe ao ato convocatório informar quais convenções coletivas foram utilizadas para fins de formação do orçamento estimado, devendo as licitantes apresentarem suas propostas de acordo com às normas coletivas a que se vinculam, indicando-as de forma expressa e responsabilizando-se por eventual erro de enquadramento.

(Precedentes: Parecer nº 96/2024, Parecer 39/2017 e Encaminhamento nº 179/2020)

Diante os esclarecimentos supracitados passamos à elaboração das planilhas ([60279431](#); [60279439](#); [60279445](#)):

Item	Descrição do serviço	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA
1	Administrador de Dados - Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 25.006,19
2	Agile Coach - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 29.966,99
3	Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 24.609,36
4	Analista de Dados Júnior / Big Data - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 15.746,88
5	Analista de Dados Pleno / BIG Data - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 22.626,87

6	Analista de Dados Sênior / Big Data - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 27.660,80
7	Analista de Negócios / Requisitos Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 18.651,55
8	Analista de Negócios / Requisitos Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 25.693,06
9	Analista de Projetos de Segurança da Informação - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 15.745,52
10	Analista de Suporte N2 / Documentador Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 8.499,97
11	Analista de Testes / Qualidade - Júnior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 12.913,20
12	Analista de Testes / Qualidade - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 16.484,69
13	Analista de Testes / Qualidade - Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 25.888,80
14	Apoio à Gestão e Governança de TI - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 19.975,14
15	Arquiteto de Software – Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 33.010,64
16	Arquiteto de Software – Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 41.836,47
17	DBA - Júnior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 15.991,11
18	DBA - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 18.392,20
19	DBA – Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 23.503,64
20	Engenheiro de Software – Júnior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 15.810,59
21	Engenheiro de Software - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 19.940,46
22	Engenheiro de Software – Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 31.014,25
23	Desenvolvedor Back-End - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 23.314,88
24	Desenvolvedor Back-End - Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 28.996,65

	a Sex)	
25	Desenvolvedor Front-End - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 23.156,21
26	Desenvolvedor Front-End - Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 31.096,23
27	Desenvolvedor Mobile - Pleno - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 24.532,48
28	Desenvolvedor Mobile - Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 30.615,87
29	DPO / Encarregado de dados - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 16.703,49
30	Gerente de Desenvolvimento - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 45.917,60
31	Líder Técnico de Desenvolvimento / Gerente de Produto - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg aSex)	R\$ 31.096,23
32	PenTester - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 20.780,83
33	PMO / Gerente de Projetos Sênior - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 36.552,40
34	UI Designer - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 15.722,11
35	UX Designer - Posto de 40 H Sem Diurno (Seg a Sex)	R\$ 20.618,01

Metodologia de elaboração das planilhas de custos e formação de preços:

As planilhas elaboradas são referenciais, servindo como parâmetro para o processo licitatório, e foram elaboradas contemplando, separadamente, os montantes “A” e “B”.

Fazem parte do montante “A” os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e, do montante “B”, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos.

A planilha é elaborada com base no piso salarial mínimo nacional, e no piso salarial normativo, pertinente à categoria, conforme estipulado na convenção coletiva de trabalho indicada pelo setor demandante. No entanto, nos casos em que haja necessidade de utilização de salário superior ao piso da convenção coletiva de trabalho que represente a categoria profissional a ser contratada, o órgão solicitante deverá obter cotações de preços, sendo de sua responsabilidade verificar a compatibilidade desses valores junto ao mercado. Nesses casos, é utilizada a média dos salários constantes nas planilhas enviadas pelas empresas pesquisadas, sendo os encargos e demais itens definidos por esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas.

Em relação ao montante “A”, importante mencionar que o mesmo é subdividido nos seguintes grupos:

- Grupo A – Obrigações Sociais;
- Grupo B – Custo de Reposição do Profissional Ausente
- Grupo C – Gratificações
- Grupo D – Indenizações
- Grupo E – Licença Maternidade
- Grupo F – Incidência do Grupo A

Dessa forma, verifica-se que somente parte dos encargos sociais previstos no montante “A” das planilhas possuem percentuais estabelecidos em lei, sendo que os demais se constituem em provisões de valores para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, caso seus fatos geradores venham a se realizar. A ocorrência de certas situações que gerarão o pagamento de direito trabalhista é por vezes incerta e variável, devendo a empresa se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para provisionar valores suficientes para garantir a perfeita execução contratual.

Na elaboração da planilha referencial, utiliza-se, para a definição dos percentuais das obrigações sociais (Grupo A do Montante “A”), a legislação acerca da matéria, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	LEGISLAÇÃO
A1 -	Previdência Social	20,00%	Art. 22, I da Lei nº 8.212/1991.
A2 -	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990.
A3 -	Salário Educação	2,50%	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996; Art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006; Art. 212, §5º da CF.
A4 -	SESC	1,50%	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990; Decreto Lei nº 2.318/1986.
A5 -	SENAC	1,00%	Art. 4º do Decreto Lei nº 8.621/1946; Decreto Lei nº 2.318/1986.
A6 -	INCRA	0,20%	Decreto Lei nº 1.146/70.
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)*	4,00%	Art. 22, II da Lei nº 8.212/1991; Decreto nº 6.402/2007; Decreto nº 6.957/2009; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010; Art. 10 da Lei nº 10.666/2003; IN RFB nº 2.110/2022.
A8 -	SEBRAE	0,60%	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990; Anexo I da IN 1.027/2010 da Receita Federal do Brasil.
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	

**O RAT Reajustado, que é composto pelo RAT (1%, 2% ou 3%) – Riscos Ambientais do Trabalho, que mede o risco da atividade*

econômica, sendo graduado de acordo com a atividade preponderante da empresa – multiplicado pelo FAP (0,5 a 2) – Fator Acidentário de Prevenção, que afere o desempenho da empresa dentro da respectiva atividade econômica.

Para determinação do RAT Reajustado para esta atividade foi considerado um RAT máximo de 2,0%, referente ao CNAE CNAE 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (conforme Anexo I da IN RFB nº 2110/2022) e um FAP máximo de 2,0, seguindo ainda orientação do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PE, no Relatório Preliminar de Auditoria, Procedimento Interno nº PI2400811, e-AUD nº 18722.

Para a determinação dos percentuais relativos às provisões trabalhistas, os valores apresentados nas planilhas levam em consideração para a composição e o cálculo dos referidos itens os dados médios, constantes na RAIS 2022 para o Estado de Pernambuco, das empresas que atuam nos ramos de atividades em análise, além da legislação específica e complementar referente aos serviços, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal e convenção coletiva da categoria profissional.

Importante ressaltar que a atualização desses percentuais é realizada uma vez por ano, através de estudos, levando em consideração as alterações do mercado, tendo por base a classificação nacional de atividade econômica das empresas, e as normas trabalhistas.

Em relação ao montante “B”, a planilha é constituída pelo item vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418/1985, bem como os benefícios previstos em Convenção Coletiva e, quando necessário à prestação dos serviços, os Uniformes/EPIs/Equipamentos, consoante estipulado no pedido de solicitação de elaboração da planilha.

Para os valores dos Uniformes/EPIs, esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas realizou as cotações ([60255058](#)) desses itens junto ao mercado, através de consultas a sítios eletrônicos. As informações acerca da quantidade e da vida útil dos uniformes, equipamentos e EPI são prestadas pelos órgãos demandantes. Os preços dos insumos considerados nas planilhas referenciais são compatíveis com os preços praticados no mercado e todos os demais valores utilizados foram obtidos a partir de metodologia que reflete a realidade dos serviços, sendo utilizada a média ou mediana dos preços pesquisados (o menor entre eles), e também em conformidade com o estabelecido pela Portaria SAD 2.679/2021. Nos casos em que não foram encontrados preços correspondentes às fontes prioritárias definidas pela portaria dentro dos parâmetros estabelecidos na mesma, foi utilizada a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inciso IV do Art. 5º).

Assim, informa esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas que os preços dos insumos considerados nas planilhas referenciais são compatíveis com os preços praticados no mercado e que todos os demais valores utilizados foram obtidos a partir de metodologia que reflete a realidade dos serviços.

As planilhas de composição custos e formação de preços elaboradas pela GEPAC consideram a tributação pelo lucro real. Assim, caso a empresa licitante seja optante de outro regime de tributação, deverá observar os percentuais correspondentes de PIS e COFINS a serem aplicados, bem como as demais repercussões tributárias, nos termos do Decreto nº 49.103, de 15 de junho de 2020, e demais legislações específicas.

Dessa forma, a empresa, no processo licitatório, deverá apresentar a sua planilha, a partir da análise real dos seus custos, provisionando os percentuais os quais entendam adequados para a prestação do serviço.

Ressalte-se, por fim, que as planilhas apresentadas são meramente referenciais, não podendo a Administração obrigar a utilização de qualquer instrumento coletivo para a apresentação das propostas das empresas licitantes. Cabe ao ato convocatório informar quais convenções coletivas foram utilizadas para fins de formação do orçamento estimado, devendo as licitantes apresentarem suas propostas de acordo com às normas coletivas a que se vinculam, indicando-as de forma expressa e responsabilizando-se por eventual erro de enquadramento.

Henrique Rangel Falcão

Membro GEPAC – Elaborador da Planilha

Agente de Fase Preparatória

Emanuel Monteiro

Gestor Governamental – Revisor da Planilha

Agente de Fase Preparatória

De acordo,

Hendrick Marinho Weyer Harten

Agente de Fase Preparatória

Gerente de Padronização e Controle das Contratações Públicas

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR DE DADOS - SENIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 11.123,73 (onze mil, cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		11.123,73
VALOR DA REMUNERAÇÃO			11.123,73
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.224,75
A2 -	FGTS	8,00%	889,90
A3 -	Salário Educação	2,50%	278,09
A4 -	SESC	1,50%	166,86
A5 -	SENAC	1,00%	111,24
A6 -	INCRA	0,20%	22,25
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	444,95
A8 -	SEBRAE	0,60%	66,74
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.204,77
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	926,61
B2 -	Faltas Legais	0,30%	33,37
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	169,08
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,56
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,22
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,11
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.137,96
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	370,79
C2 -	13º Salário	8,33%	926,97
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.297,76
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	155,73
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	10,01
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	223,59
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	389,33
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,79
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,34
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	40,05
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	51,17
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	920,70
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	920,70
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		71,93%	8.001,69
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 19.125,42

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		478,14	
02 -	Lucro	3,10%		592,89	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		1.071,02	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 20.196,44	R\$ 23.552,70	R\$	3.356,26
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)				R\$	23.552,70
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
TOTAL DO GRUPO A					1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
B1 -	Equipamentos				0,00
TOTAL DO GRUPO B					0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)					R\$ 1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS					
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO					
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)				R\$	25.006,19
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE AGILE COACH DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 13.466,67 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		13.466,67
VALOR DA REMUNERAÇÃO			13.466,67
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.693,33
A2 -	FGTS	8,00%	1.077,33
A3 -	Salário Educação	2,50%	336,67
A4 -	SESC	1,50%	202,00
A5 -	SENAC	1,00%	134,67
A6 -	IN CRA	0,20%	26,93
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	538,67
A8 -	SEBRAE	0,60%	80,80
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.090,40
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.121,77
B2 -	Faltas Legais	0,30%	40,40
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	204,69
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	6,73
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,69
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,35
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.377,64
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	448,88
C2 -	13º Salário	8,33%	1.122,22
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.571,10
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	188,53
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	12,12
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	270,68
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	471,33
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,43
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,04
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	48,48
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	61,95
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.114,62
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.114,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	9.687,05
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 23.153,72

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	578,84	
02 -	Lucro	3,10%	717,77	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.296,61	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 24.450,33	R\$ 28.513,50	R\$ 4.063,17
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		28.513,50		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		29.966,99		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/COORDENADOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 10.936,31 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		10.936,31
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.936,31
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.187,26
A2 -	FGTS	8,00%	874,90
A3 -	Salário Educação	2,50%	273,41
A4 -	SESC	1,50%	164,04
A5 -	SENAC	1,00%	109,36
A6 -	INCRA	0,20%	21,87
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	437,45
A8 -	SEBRAE	0,60%	65,62
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.133,93
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	910,99
B2 -	Faltas Legais	0,30%	32,81
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	166,23
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,47
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,19
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,09
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.118,78
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	364,54
C2 -	13º Salário	8,33%	911,36
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.275,90
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	153,11
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,84
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	219,82
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	382,77
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,66
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,28
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	39,37
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	50,31
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	905,19
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	905,19
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.866,87
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 18.803,18

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	470,08	
02 -	Lucro	3,10%	582,90	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.052,98	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 19.856,16	R\$ 23.155,87	R\$ 3.299,71
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		23.155,87		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		24.609,36		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE DADOS JÚNIOR / BIG DATA DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 6.750,64 (seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		6.750,64
VALOR DA REMUNERAÇÃO			6.750,64
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.350,13
A2 -	FGTS	8,00%	540,05
A3 -	Salário Educação	2,50%	168,77
A4 -	SESC	1,50%	101,26
A5 -	SENAC	1,00%	67,51
A6 -	INCRA	0,20%	13,50
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	270,03
A8 -	SEBRAE	0,60%	40,50
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.551,74
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	562,33
B2 -	Faltas Legais	0,30%	20,25
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	102,61
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,38
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,35
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,68
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	690,59
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	225,02
C2 -	13º Salário	8,33%	562,55
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	787,57
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	94,51
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,08
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	135,69
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	236,27
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,73
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,03
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	24,30
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	31,05
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	558,74
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	558,74
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	4.855,97
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 11.606,61

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	290,17	
02 -	Lucro	3,10%	359,80	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	649,97	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 12.256,58	R\$ 14.293,39	R\$ 2.036,81
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R\$	14.293,39	
MONTANTE B				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte		0,00	
A2 -	Convênio Médico		235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)		3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)		59,40	
A5 -	Vale - Refeição		814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)		67,83	
A7 -	Uniformes		0,11	
TOTAL DO GRUPO A			1.180,27	
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos		0,00	
TOTAL DO GRUPO B			0,00	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	1.180,27	
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R\$	1.453,49	
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$	15.746,88	
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE DADOS PLENO BIG DATA			
DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$10.000,00 (dez mil reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		10.000,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.000,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.000,00
A2 -	FGTS	8,00%	800,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	250,00
A4 -	SESC	1,50%	150,00
A5 -	SENAC	1,00%	100,00
A6 -	INCRA	0,20%	20,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	400,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	60,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.780,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	833,00
B2 -	Faltas Legais	0,30%	30,00
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	152,00
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,00
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,00
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,00
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.023,00
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	333,33
C2 -	13º Salário	8,33%	833,33
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.166,66
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	140,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,00
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	201,00
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	350,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,00
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,00
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	36,00
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	46,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	827,69
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	827,69
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.193,35
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 17.193,35

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	429,83	
02 -	Lucro	3,10%	532,99	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	962,83	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 18.156,18	R\$ 21.173,39	R\$ 3.017,21
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		21.173,39		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		22.626,87		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE DADOS SÊNIOR BIG DATA DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I - INFORMAÇÕES GERAIS:			
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 12.377,48 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II - MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)			VALOR (R\$)
01 -	Salário		12.377,48
VALOR DA REMUNERAÇÃO			12.377,48
MONTANTE A			
III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)			
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.475,50
A2 -	FGTS	8,00%	990,20
A3 -	Salário Educação	2,50%	309,44
A4 -	SESC	1,50%	185,66
A5 -	SENAC	1,00%	123,77
A6 -	INCRA	0,20%	24,75
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	495,10
A8 -	SEBRAE	0,60%	74,26
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.678,69
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.031,04
B2 -	Faltas Legais	0,30%	37,13
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	188,14
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	6,19
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,48
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,24
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.266,22
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	412,58
C2 -	13º Salário	8,33%	1.031,45
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.444,03
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	173,28
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	11,14
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	248,79
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	433,21
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	8,66
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,71
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	44,56
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	56,94
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.024,47
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.024,47
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	8.903,56
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 21.281,04

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		532,03	
02 -	Lucro	3,10%		659,71	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		1.191,74	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 22.472,77	R\$ 26.207,32	R\$	3.734,54
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	26.207,32
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
		TOTAL DO GRUPO A			1.180,27
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos				0,00
		TOTAL DO GRUPO B			0,00
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			
				R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	27.660,80
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab=populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I - INFORMAÇÕES GERAIS:			
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 8.122,49 (oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II - MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)			VALOR (R\$)
01 -	Salário		8.122,49
			VALOR DA REMUNERAÇÃO
			8.122,49
MONTANTE A			
III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)			
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.624,50
A2 -	FGTS	8,00%	649,80
A3 -	Salário Educação	2,50%	203,06
A4 -	SESC	1,50%	121,84
A5 -	SENAC	1,00%	81,22
A6 -	INCRA	0,20%	16,24
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	324,90
A8 -	SEBRAE	0,60%	48,73
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.070,30
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	676,60
B2 -	Faltas Legais	0,30%	24,37
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	123,46
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,06
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,62
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,81
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	830,93
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	270,75
C2 -	13º Salário	8,33%	676,87
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	947,62
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	113,71
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	7,31
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	163,26
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	284,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	5,69
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,44
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	29,24
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	37,36
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	672,29
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	672,29
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	5.842,79
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 13.965,28

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	349,13	
02 -	Lucro	3,10%	432,92	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	782,06	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 14.747,34	R\$ 17.198,06	R\$ 2.450,72
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		17.198,06		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		18.651,55		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab=populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE NEGÓCIOS / REQUISITOS SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 11.448,13 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		11.448,13
VALOR DA REMUNERAÇÃO			11.448,13
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.289,63
A2 -	FGTS	8,00%	915,85
A3 -	Salário Educação	2,50%	286,20
A4 -	SESC	1,50%	171,72
A5 -	SENAC	1,00%	114,48
A6 -	INCRA	0,20%	22,90
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	457,93
A8 -	SEBRAE	0,60%	68,69
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.327,39
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	953,63
B2 -	Faltas Legais	0,30%	34,34
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	174,01
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,72
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,29
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,14
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.171,14
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	381,60
C2 -	13º Salário	8,33%	954,01
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.335,61
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	160,27
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	10,30
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	230,11
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	400,68
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	8,01
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,43
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	41,21
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	52,66
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	947,55
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	947,55
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	8.235,04
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 19.683,17

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	492,08	
02 -	Lucro	3,10%	610,18	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.102,26	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 20.785,43	R\$ 24.239,57	R\$ 3.454,14
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		24.239,57		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		25.693,06		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE PROJETOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		6.750,00
		VALOR DA REMUNERAÇÃO	6.750,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.350,00
A2 -	FGTS	8,00%	540,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	168,75
A4 -	SESC	1,50%	101,25
A5 -	SENAC	1,00%	67,50
A6 -	INCRA	0,20%	13,50
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	270,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	40,50
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.551,50
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	562,28
B2 -	Faltas Legais	0,30%	20,25
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	102,60
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,38
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,35
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,68
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	690,53
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	225,00
C2 -	13º Salário	8,33%	562,50
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	787,50
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	94,50
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,08
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	135,68
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	236,25
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,73
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,03
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	24,30
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	31,05
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	558,69
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	558,69
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	4.855,51
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 11.605,51

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	290,14	
02 -	Lucro	3,10%	359,77	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	649,91	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)
0,1425	0,8575	R\$ 12.255,42	R\$ 14.292,04	R\$ 2.036,62
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		14.292,04		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		15.745,52		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE SUPORTE N2 DOCUMENTADOR SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 3.327,99 (três mil trezentos e vinte e sete reais e nove centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		3.327,99
VALOR DA REMUNERAÇÃO			3.327,99
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	665,60
A2 -	FGTS	8,00%	266,24
A3 -	Salário Educação	2,50%	83,20
A4 -	SESC	1,50%	49,92
A5 -	SENAC	1,00%	33,28
A6 -	INCRA	0,20%	6,66
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	133,12
A8 -	SEBRAE	0,60%	19,97
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	1.257,98
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	277,22
B2 -	Faltas Legais	0,30%	9,98
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	50,59
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	1,66
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,67
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,33
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	340,45
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	110,93
C2 -	13º Salário	8,33%	277,33
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	388,26
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	46,59
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	3,00
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	66,89
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	116,48
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	2,33
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	1,00
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	11,98
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	15,31
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	275,45
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	275,45
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	2.393,94
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 5.721,93

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	143,05		
02 -	Lucro	3,10%	177,38		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	320,43		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 6.042,36	R\$ 7.046,48	R\$	1.004,12
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	7.046,48
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
		TOTAL DO GRUPO A		1.180,27	
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00	
		TOTAL DO GRUPO B		0,00	
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			
				R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	8.499,97
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - JÚNIOR		DETRAN	
		Elaborada em 16/12/2024	
		SEI Nº 0031100159.0002372023-51	
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 5.412,32 (cinco mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		5.412,32
		VALOR DA REMUNERAÇÃO	5.412,32
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.082,46
A2 -	FGTS	8,00%	432,99
A3 -	Salário Educação	2,50%	135,31
A4 -	SESC	1,50%	81,18
A5 -	SENAC	1,00%	54,12
A6 -	INCRA	0,20%	10,82
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	216,49
A8 -	SEBRAE	0,60%	32,47
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.045,86
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	450,85
B2 -	Faltas Legais	0,30%	16,24
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	82,27
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	2,71
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,08
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,54
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	553,68
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	180,41
C2 -	13º Salário	8,33%	451,02
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	631,43
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	75,77
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	4,87
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	108,79
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	189,43
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	3,79
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	1,62
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	19,48
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	24,90
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	447,97
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	447,97
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	3.893,27
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	9.305,59

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		232,64	
02 -	Lucro	3,10%		288,47	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		521,11	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 9.826,71	R\$ 11.459,71	R\$	1.633,01
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	11.459,71
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
		TOTAL DO GRUPO A			1.180,27
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos				0,00
		TOTAL DO GRUPO B			0,00
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			
				R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	12.913,20
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - PLENO		DETRAN	
		Elaborada em 16/12/2024	
		SEI Nº 0031100159.0002372023-51	
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (<u>Doc. SEI nº 47322717</u>), com salário de R\$ 7.099,10 (sete mil noventa e nove reais e dez centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		7.099,10
		VALOR DA REMUNERAÇÃO	7.099,10
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.419,82
A2 -	FGTS	8,00%	567,93
A3 -	Salário Educação	2,50%	177,48
A4 -	SESC	1,50%	106,49
A5 -	SENAC	1,00%	70,99
A6 -	INCRA	0,20%	14,20
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	283,96
A8 -	SEBRAE	0,60%	42,59
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.683,46
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	591,36
B2 -	Faltas Legais	0,30%	21,30
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	107,91
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,55
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,42
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,71
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	726,24
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	236,63
C2 -	13º Salário	8,33%	591,59
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	828,22
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	99,39
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,39
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	142,69
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	248,47
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,97
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,13
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	25,56
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	32,66
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	587,59
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	587,59
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	5.106,63
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	12.205,73

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		305,14	
02 -	Lucro	3,10%		378,38	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		683,52	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 12.889,25	R\$ 15.031,20	R\$	2.141,95
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	15.031,20
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
		TOTAL DO GRUPO A			1.180,27
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos				0,00
		TOTAL DO GRUPO B			0,00
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	16.484,69
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE - SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 11.540,58 (onze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		11.540,58
VALOR DA REMUNERAÇÃO			11.540,58
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.308,12
A2 -	FGTS	8,00%	923,25
A3 -	Salário Educação	2,50%	288,51
A4 -	SESC	1,50%	173,11
A5 -	SENAC	1,00%	115,41
A6 -	INCRA	0,20%	23,08
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	461,62
A8 -	SEBRAE	0,60%	69,24
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.362,34
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	961,33
B2 -	Faltas Legais	0,30%	34,62
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	175,42
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,77
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,31
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,15
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.180,60
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	384,68
C2 -	13º Salário	8,33%	961,71
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.346,39
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	161,57
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	10,39
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	231,97
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	403,92
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	8,08
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,46
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	41,55
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	53,09
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	955,20
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	955,20
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	8.301,54
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 19.842,12

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	496,05	
02 -	Lucro	3,10%	615,11	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.111,16	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 20.953,28	R\$ 24.435,32	R\$ 3.482,03
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		24.435,32		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		25.888,80		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI			
DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 8.747,61 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		8.747,61
VALOR DA REMUNERAÇÃO			8.747,61
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.749,52
A2 -	FGTS	8,00%	699,81
A3 -	Salário Educação	2,50%	218,69
A4 -	SESC	1,50%	131,21
A5 -	SENAC	1,00%	87,48
A6 -	INCRA	0,20%	17,50
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	349,90
A8 -	SEBRAE	0,60%	52,49
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.306,60
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	728,68
B2 -	Faltas Legais	0,30%	26,24
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	132,96
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,37
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,75
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,87
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	894,88
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	291,58
C2 -	13º Salário	8,33%	728,96
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.020,55
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	122,47
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	7,87
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	175,83
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	306,17
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	6,12
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,62
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	31,49
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	40,24
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	724,03
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	724,03
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	6.292,46
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 15.040,07

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	376,00		
02 -	Lucro	3,10%	466,24		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	842,24		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 15.882,32	R\$ 18.521,65	R\$	2.639,34
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$			
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		18.521,65			
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)			
A1 -	Vale-Transporte	0,00			
A2 -	Convênio Médico	235,00			
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92			
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40			
A5 -	Vale - Refeição	814,00			
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83			
A7 -	Uniformes	0,11			
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27			
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)			
B1 -	Equipamentos	0,00			
TOTAL DO GRUPO B		0,00			
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27			
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$			
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49			
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$			
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		19.975,14			
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ARQUITETO DE SOFTWARE – PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 14.904,16 (quatorze mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		14.904,16
VALOR DA REMUNERAÇÃO			14.904,16
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.980,83
A2 -	FGTS	8,00%	1.192,33
A3 -	Salário Educação	2,50%	372,60
A4 -	SESC	1,50%	223,56
A5 -	SENAC	1,00%	149,04
A6 -	INCRA	0,20%	29,81
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	596,17
A8 -	SEBRAE	0,60%	89,42
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.633,77
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.241,52
B2 -	Faltas Legais	0,30%	44,71
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	226,54
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	7,45
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,98
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,49
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.524,70
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	496,80
C2 -	13º Salário	8,33%	1.242,01
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.738,81
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	208,66
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	13,41
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	299,57
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	521,65
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	10,43
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,47
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	53,65
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	68,56
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.233,60
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.233,60
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	10.721,09
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 25.625,25

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		640,63
02 -	Lucro	3,10%		794,38
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		1.435,01
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 27.060,26	R\$ 31.557,15	R\$ 4.496,89
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$	31.557,15
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				
A1 -	Vale-Transporte			0,00
A2 -	Convênio Médico			235,00
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40
A5 -	Vale - Refeição			814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83
A7 -	Uniformes			0,11
TOTAL DO GRUPO A				1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
B1 -	Equipamentos			0,00
TOTAL DO GRUPO B				0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		29,51
02 -	Lucro	3,10%		36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%		66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$	33.010,64
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ARQUITETO DE SOFTWARE – SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024
			SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 19.072,52 (dezenove mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		19.072,52
VALOR DA REMUNERAÇÃO			19.072,52
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	3.814,50
A2 -	FGTS	8,00%	1.525,80
A3 -	Salário Educação	2,50%	476,81
A4 -	SESC	1,50%	286,09
A5 -	SENAC	1,00%	190,73
A6 -	INCRA	0,20%	38,15
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	762,90
A8 -	SEBRAE	0,60%	114,44
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	7.209,41
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.588,74
B2 -	Faltas Legais	0,30%	57,22
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	289,90
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	9,54
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	3,81
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,91
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.951,12
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	635,74
C2 -	13º Salário	8,33%	1.589,37
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	2.225,11
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	267,02
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	17,17
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	383,36
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	667,54
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	13,35
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	5,72
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	68,66
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	87,73
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.578,62
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.578,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	13.719,53
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 32.792,05

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	819,80	
02 -	Lucro	3,10%	1.016,55	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.836,36	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 34.628,41	R\$ 40.382,98	R\$ 5.754,58
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$	40.382,98
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$	41.836,47
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DBA - JÚNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 6.865,99 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		6.865,99
VALOR DA REMUNERAÇÃO			6.865,99
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.373,20
A2 -	FGTS	8,00%	549,28
A3 -	Salário Educação	2,50%	171,65
A4 -	SESC	1,50%	102,99
A5 -	SENAC	1,00%	68,66
A6 -	INCRA	0,20%	13,73
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	274,64
A8 -	SEBRAE	0,60%	41,20
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.595,34
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	571,94
B2 -	Faltas Legais	0,30%	20,60
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	104,36
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,43
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,37
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,69
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	702,39
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	228,86
C2 -	13º Salário	8,33%	572,16
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	801,03
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	96,12
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,18
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	138,01
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	240,31
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,81
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,06
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	24,72
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	31,58
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	568,29
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	568,29
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	4.938,95
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 11.804,94

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		295,12	
02 -	Lucro	3,10%		365,95	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		661,08	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 12.466,01	R\$ 14.537,63	R\$	2.071,61
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	14.537,63
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
		TOTAL DO GRUPO A			1.180,27
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos				0,00
		TOTAL DO GRUPO B			0,00
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	15.991,11
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DBA - PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		8.000,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			8.000,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.600,00
A2 -	FGTS	8,00%	640,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	200,00
A4 -	SESC	1,50%	120,00
A5 -	SENAC	1,00%	80,00
A6 -	INCRA	0,20%	16,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	320,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	48,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.024,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	666,40
B2 -	Faltas Legais	0,30%	24,00
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	121,60
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,00
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,60
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,80
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	818,40
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	266,66
C2 -	13º Salário	8,33%	666,66
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	933,33
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	112,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	7,20
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	160,80
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	280,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	5,60
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,40
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	28,80
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	36,80
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	662,15
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	662,15
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	5.754,68
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 13.754,68

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	343,87		
02 -	Lucro	3,10%	426,40		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	770,26		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 14.524,94	R\$ 16.938,71	R\$	2.413,77
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)				R\$	16.938,71
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
TOTAL DO GRUPO A					1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos				0,00
TOTAL DO GRUPO B					0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)					R\$ 1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS					
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO					
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)				R\$	18.392,20
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DBA – SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 10.414,09 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		10.414,09
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.414,09
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.082,82
A2 -	FGTS	8,00%	833,13
A3 -	Salário Educação	2,50%	260,35
A4 -	SESC	1,50%	156,21
A5 -	SENAC	1,00%	104,14
A6 -	INCRA	0,20%	20,83
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	416,56
A8 -	SEBRAE	0,60%	62,48
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.936,53
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	867,49
B2 -	Faltas Legais	0,30%	31,24
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	158,29
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,21
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,08
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,04
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.065,36
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	347,13
C2 -	13º Salário	8,33%	867,84
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.214,97
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	145,80
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,37
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	209,32
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	364,49
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,29
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,12
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	37,49
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	47,90
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	861,97
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	861,97
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.491,22
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 17.905,31

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	447,63		
02 -	Lucro	3,10%	555,06		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.002,70		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 18.908,01	R\$ 22.050,16	R\$ 3.142,15	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
				R\$	22.050,16
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
		TOTAL DO GRUPO A		1.180,27	
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00	
		TOTAL DO GRUPO B		0,00	
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27	
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
				R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
				R\$	23.503,64
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO DE SOFTWARE – JÚNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024
			SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 6.780,73 (seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		6.780,73
VALOR DA REMUNERAÇÃO			6.780,73
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.356,15
A2 -	FGTS	8,00%	542,46
A3 -	Salário Educação	2,50%	169,52
A4 -	SESC	1,50%	101,71
A5 -	SENAC	1,00%	67,81
A6 -	INCRA	0,20%	13,56
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	271,23
A8 -	SEBRAE	0,60%	40,68
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.563,12
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	564,83
B2 -	Faltas Legais	0,30%	20,34
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	103,07
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,39
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,36
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,68
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	693,67
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	226,02
C2 -	13º Salário	8,33%	565,06
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	791,08
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	94,93
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,10
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	136,29
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	237,33
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,75
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,03
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	24,41
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	31,19
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	561,24
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	561,24
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	4.877,62
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 11.658,35

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	291,46		
02 -	Lucro	3,10%	361,41		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	652,87		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 12.311,21	R\$ 14.357,10	R\$ 2.045,89	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)					R\$ 14.357,10
MONTANTE B					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
TOTAL DO GRUPO A					1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos				0,00
TOTAL DO GRUPO B					0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)					R\$ 1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS					
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)					R\$ 1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO					
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)					R\$ 15.810,59
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO DE SOFTWARE - PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 8.731,23 (oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		8.731,23
VALOR DA REMUNERAÇÃO			8.731,23
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.746,25
A2 -	FGTS	8,00%	698,50
A3 -	Salário Educação	2,50%	218,28
A4 -	SESC	1,50%	130,97
A5 -	SENAC	1,00%	87,31
A6 -	INCRA	0,20%	17,46
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	349,25
A8 -	SEBRAE	0,60%	52,39
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.300,40
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	727,31
B2 -	Faltas Legais	0,30%	26,19
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	132,71
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,37
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,75
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,87
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	893,20
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	291,04
C2 -	13º Salário	8,33%	727,60
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.018,64
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	122,24
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	7,86
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	175,50
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	305,59
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	6,11
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,62
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	31,43
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	40,16
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	722,68
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	722,68
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	6.280,68
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 15.011,91

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	375,30		
02 -	Lucro	3,10%	465,37		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	840,67		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 15.852,58	R\$ 18.486,97	R\$ 2.634,39	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
		R\$		18.486,97	
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
		TOTAL DO GRUPO A		1.180,27	
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00	
		TOTAL DO GRUPO B		0,00	
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27	
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
		R\$		1.453,49	
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
		R\$		19.940,46	
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO DE SOFTWARE – SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 13.961,28 (treze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		13.961,28
VALOR DA REMUNERAÇÃO			13.961,28
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.792,26
A2 -	FGTS	8,00%	1.116,90
A3 -	Salário Educação	2,50%	349,03
A4 -	SESC	1,50%	209,42
A5 -	SENAC	1,00%	139,61
A6 -	INCRA	0,20%	27,92
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	558,45
A8 -	SEBRAE	0,60%	83,77
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.277,36
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.162,97
B2 -	Faltas Legais	0,30%	41,88
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	212,21
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	6,98
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,79
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,40
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.428,24
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	465,37
C2 -	13º Salário	8,33%	1.163,44
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.628,81
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	195,46
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	12,57
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	280,62
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	488,64
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,77
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,19
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	50,26
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	64,22
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.155,56
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.155,56
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	10.042,84
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 24.004,12

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	600,10		
02 -	Lucro	3,10%	744,13		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.344,23		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	VALOR TOTAL (P0' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 25.348,35	R\$ 29.560,76	R\$ 4.212,41	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$			
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		29.560,76			
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)			
A1 -	Vale-Transporte	0,00			
A2 -	Convênio Médico	235,00			
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92			
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40			
A5 -	Vale - Refeição	814,00			
A6 -	Vale - Refeição (Feriata)	67,83			
A7 -	Uniformes	0,11			
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27			
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)			
B1 -	Equipamentos	0,00			
TOTAL DO GRUPO B		0,00			
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27			
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	VALOR TOTAL (P0' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$			
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49			
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$			
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		31.014,25			
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR BACK-END - PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 10.324,94 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		10.324,94
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.324,94
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.064,99
A2 -	FGTS	8,00%	826,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	258,12
A4 -	SESC	1,50%	154,87
A5 -	SENAC	1,00%	103,25
A6 -	INCRA	0,20%	20,65
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	413,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	61,95
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.902,83
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	860,07
B2 -	Faltas Legais	0,30%	30,97
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	156,94
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,16
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,06
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,03
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.056,24
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	344,16
C2 -	13º Salário	8,33%	860,41
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.204,57
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	144,55
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,29
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	207,53
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	361,37
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,23
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,10
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	37,17
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	47,49
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	854,59
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	854,59
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.427,09
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 17.752,03

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	443,80	
02 -	Lucro	3,10%	550,31	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	994,11	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 18.746,15	R\$ 21.861,39	R\$ 3.115,25
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$ 21.861,39	
MONTANTE B				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00
A2 -	Convênio Médico			235,00
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40
A5 -	Vale - Refeição			814,00
A6 -	Vale - Refeição (Feriata)			67,83
A7 -	Uniformes			0,11
TOTAL DO GRUPO A				1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00
TOTAL DO GRUPO B				0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$ 1.453,49	
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$ 23.314,88	
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab=populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR BACK-END - SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 13.008,39 (treze mil oito reais e trinta e nove centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		13.008,39
		VALOR DA REMUNERAÇÃO	13.008,39
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.601,68
A2 -	FGTS	8,00%	1.040,67
A3 -	Salário Educação	2,50%	325,21
A4 -	SESC	1,50%	195,13
A5 -	SENAC	1,00%	130,08
A6 -	INCRA	0,20%	26,02
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	520,34
A8 -	SEBRAE	0,60%	78,05
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.917,17
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.083,60
B2 -	Faltas Legais	0,30%	39,03
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	197,73
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	6,50
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,60
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,30
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.330,76
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	433,61
C2 -	13º Salário	8,33%	1.084,03
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.517,64
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	182,12
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	11,71
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	261,47
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	455,29
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,11
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,90
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	46,83
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	59,84
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.076,69
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.076,69
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	9.357,39
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	22.365,78

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	559,14		
02 -	Lucro	3,10%	693,34		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.252,48		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 23.618,27	R\$ 27.543,17	R\$ 3.924,90	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$	27.543,17	
MONTANTE B					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Feriata)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
TOTAL DO GRUPO A				1.180,27	
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00	
TOTAL DO GRUPO B				0,00	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)				R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS					
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$	1.453,49	
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO					
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$	28.996,65	
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab=populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR FRONT-END - PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		10.250,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.250,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.050,00
A2 -	FGTS	8,00%	820,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	256,25
A4 -	SESC	1,50%	153,75
A5 -	SENAC	1,00%	102,50
A6 -	IN CRA	0,20%	20,50
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	410,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	61,50
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.874,50
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	853,83
B2 -	Faltas Legais	0,30%	30,75
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	155,80
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,13
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,05
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,03
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.048,58
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	341,66
C2 -	13º Salário	8,33%	854,16
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.195,83
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	143,50
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,23
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	206,03
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	358,75
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,18
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,08
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	36,90
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	47,15
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	848,38
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	848,38
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.373,19
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 17.623,19

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	440,58	
02 -	Lucro	3,10%	546,32	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	986,90	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0")	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 18.610,08	R\$ 21.702,72	R\$ 3.092,64
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		21.702,72		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0")	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		23.156,21		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR FRONT-END - SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		14.000,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			14.000,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.800,00
A2 -	FGTS	8,00%	1.120,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	350,00
A4 -	SESC	1,50%	210,00
A5 -	SENAC	1,00%	140,00
A6 -	INCRA	0,20%	28,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	560,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	84,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.292,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.166,20
B2 -	Faltas Legais	0,30%	42,00
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	212,80
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	7,00
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,80
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	1,40
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.432,20
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	466,66
C2 -	13º Salário	8,33%	1.166,66
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.633,32
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	196,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	12,60
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	281,40
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	490,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,80
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,20
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	50,40
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	64,40
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.158,77
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.158,77
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	10.070,69
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 24.070,69

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	601,77		
02 -	Lucro	3,10%	746,19		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.347,96		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 25.418,65	R\$ 29.642,74	R\$ 4.224,09	
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			
		R\$		29.642,74	
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES			
		VALOR (R\$)			
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
		TOTAL DO GRUPO A		1.180,27	
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
		VALOR (R\$)			
B1 -	Equipamentos			0,00	
		TOTAL DO GRUPO B		0,00	
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			
		R\$		1.180,27	
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12	
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			
		R\$		1.453,49	
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			
		R\$		31.096,23	
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR MOBILE - PLENO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		10.900,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			10.900,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.180,00
A2 -	FGTS	8,00%	872,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	272,50
A4 -	SESC	1,50%	163,50
A5 -	SENAC	1,00%	109,00
A6 -	INCRA	0,20%	21,80
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	436,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	65,40
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	4.120,20
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	907,97
B2 -	Faltas Legais	0,30%	32,70
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	165,68
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	5,45
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,18
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,09
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.115,07
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	363,33
C2 -	13º Salário	8,33%	908,33
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.271,66
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	152,60
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	9,81
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	219,09
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	381,50
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	7,63
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	3,27
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	39,24
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	50,14
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	902,18
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	902,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	7.840,75
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 18.740,75

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		468,52	
02 -	Lucro	3,10%		580,96	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		1.049,48	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 19.790,24	R\$ 23.078,99	R\$	3.288,76
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$			
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		23.078,99			
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)			
A1 -	Vale-Transporte				0,00
A2 -	Convênio Médico				235,00
A3 -	Auxílio lente (1)				3,92
A4 -	Auxílio creche (2)				59,40
A5 -	Vale - Refeição				814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)				67,83
A7 -	Uniformes				0,11
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27			
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)			
B1 -	Equipamentos				0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00			
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27			
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%			29,51
02 -	Lucro	3,10%			36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%			66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS				5,00%
02 -	COFINS				7,60%
03 -	PIS				1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS					14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$			
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49			
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$			
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		24.532,48			
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR MOBILE - SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 13.773,13 (treze mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		13.773,13
VALOR DA REMUNERAÇÃO			13.773,13
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.754,63
A2 -	FGTS	8,00%	1.101,85
A3 -	Salário Educação	2,50%	344,33
A4 -	SESC	1,50%	206,60
A5 -	SENAC	1,00%	137,73
A6 -	INCRA	0,20%	27,55
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	550,93
A8 -	SEBRAE	0,60%	82,64
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.206,24
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.147,30
B2 -	Faltas Legais	0,30%	41,32
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	209,35
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	6,89
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,75
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,38
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.408,99
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	459,10
C2 -	13º Salário	8,33%	1.147,76
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.606,86
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	192,82
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	12,40
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	276,84
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	482,06
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,64
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,13
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	49,58
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	63,36
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.139,99
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.139,99
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	9.907,50
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 23.680,63

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		592,02	
02 -	Lucro	3,10%		734,10	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		1.326,12	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 25.006,74	R\$ 29.162,38	R\$	4.155,64
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$			
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		29.162,38			
MONTANTE B					
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)			
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)			
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27			
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)			
B1 -	Equipamentos			0,00	
TOTAL DO GRUPO B		0,00			
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27			
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		29,51	
02 -	Lucro	3,10%		36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%		66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS			5,00%	
02 -	COFINS			7,60%	
03 -	PIS			1,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$			
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49			
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$			
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		30.615,87			
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DPO/ENCARREGADO DE DADOS DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 7.202,44 (sete mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		7.202,44
VALOR DA REMUNERAÇÃO			7.202,44
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.440,49
A2 -	FGTS	8,00%	576,20
A3 -	Salário Educação	2,50%	180,06
A4 -	SESC	1,50%	108,04
A5 -	SENAC	1,00%	72,02
A6 -	INCRA	0,20%	14,40
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	288,10
A8 -	SEBRAE	0,60%	43,21
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.722,52
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	599,96
B2 -	Faltas Legais	0,30%	21,61
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	109,48
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,60
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,44
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,72
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	736,81
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	240,08
C2 -	13º Salário	8,33%	600,20
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	840,28
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	100,83
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,48
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	144,77
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	252,09
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	5,04
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,16
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	25,93
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	33,13
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	596,14
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	596,14
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			
		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	5.180,97
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 12.383,41

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	309,59	
02 -	Lucro	3,10%	383,89	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	693,47	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 13.076,88	R\$ 15.250,00	R\$ 2.173,13
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		
		R\$ 15.250,00		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		
		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		
		R\$ 1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		
		R\$ 16.703,49		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		21.000,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			21.000,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	4.200,00
A2 -	FGTS	8,00%	1.680,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	525,00
A4 -	SESC	1,50%	315,00
A5 -	SENAC	1,00%	210,00
A6 -	INCRA	0,20%	42,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	840,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	126,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	7.938,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.749,30
B2 -	Faltas Legais	0,30%	63,00
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	319,20
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	10,50
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	4,20
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	2,10
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	2.148,30
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	699,99
C2 -	13º Salário	8,33%	1.749,99
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	2.449,99
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	294,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	18,90
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	422,10
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	735,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	14,70
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	6,30
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	75,60
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	96,60
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.738,15
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.738,15
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	15.106,04
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 36.106,04

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	902,65	
02 -	Lucro	3,10%	1.119,29	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	2.021,94	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 38.127,98	R\$ 44.464,11	R\$ 6.336,14
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$		
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		44.464,11		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		R\$		
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$		
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		45.917,60		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO GERENTE DE PRODUTO DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		14.000,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			14.000,00
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	2.800,00
A2 -	FGTS	8,00%	1.120,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	350,00
A4 -	SESC	1,50%	210,00
A5 -	SENAC	1,00%	140,00
A6 -	INCRA	0,20%	28,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	560,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	84,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	5.292,00
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.166,20
B2 -	Faltas Legais	0,30%	42,00
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	212,80
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	7,00
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	2,80
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,40
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.432,20
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	466,66
C2 -	13º Salário	8,33%	1.166,66
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.633,32
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	196,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	12,60
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	281,40
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	490,00
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	9,80
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,20
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	50,40
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	64,40
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.158,77
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.158,77
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	10.070,69
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 24.070,69

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	601,77	
02 -	Lucro	3,10%	746,19	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.347,96	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 25.418,65	R\$ 29.642,74	R\$ 4.224,09
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		
		R\$ 29.642,74		
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		
		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
		TOTAL DO GRUPO A		
		1.180,27		
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
		TOTAL DO GRUPO B		
		0,00		
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		
		R\$ 1.180,27		
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		
		R\$ 1.453,49		
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		
		R\$ 31.096,23		
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PENTESTER DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024
			SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 9.128,13 (nove mil cento e vinte e oito reais e treze centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		9.128,13
VALOR DA REMUNERAÇÃO			9.128,13
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.825,63
A2 -	FGTS	8,00%	730,25
A3 -	Salário Educação	2,50%	228,20
A4 -	SESC	1,50%	136,92
A5 -	SENAC	1,00%	91,28
A6 -	INCRA	0,20%	18,26
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	365,13
A8 -	SEBRAE	0,60%	54,77
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.450,43
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	760,37
B2 -	Faltas Legais	0,30%	27,38
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	138,75
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,56
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,83
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalho	0,01%	0,91
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	933,81
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	304,27
C2 -	13º Salário	8,33%	760,67
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.064,94
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	127,79
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	8,22
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	183,48
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	319,48
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	6,39
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,74
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	32,86
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	41,99
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	755,53
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	755,53
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	6.566,18
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 15.694,31

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		392,36
02 -	Lucro	3,10%		486,52
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		878,88
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 16.573,20	R\$ 19.327,34	R\$ 2.754,15
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		
			R\$	19.327,34
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		
				VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte			0,00
A2 -	Convênio Médico			235,00
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40
A5 -	Vale - Refeição			814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83
A7 -	Uniformes			0,11
		TOTAL DO GRUPO A		1.180,27
		GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
				VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos			0,00
		TOTAL DO GRUPO B		0,00
		TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		
			R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		29,51
02 -	Lucro	3,10%		36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%		66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0* / P0) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		
			R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		
			R\$	20.780,83
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab=populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PMO GERENTE DE PROJETOS SÊNIOR DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024
			SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 16.576,90 (dezesesse mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 -	Salário		16.576,90
VALOR DA REMUNERAÇÃO			16.576,90
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	3.315,38
A2 -	FGTS	8,00%	1.326,15
A3 -	Salário Educação	2,50%	414,42
A4 -	SESC	1,50%	248,65
A5 -	SENAC	1,00%	165,77
A6 -	INCRA	0,20%	33,15
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	663,08
A8 -	SEBRAE	0,60%	99,46
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	6.266,07
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	1.380,86
B2 -	Faltas Legais	0,30%	49,73
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	251,97
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	8,29
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	3,32
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	1,66
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	1.695,82
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	552,56
C2 -	13º Salário	8,33%	1.381,40
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.933,96
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	232,08
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	14,92
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	333,20
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	580,19
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	11,60
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	4,97
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	59,68
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	76,25
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	1.372,06
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	1.372,06
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	11.924,35
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 28.501,25

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	712,53		
02 -	Lucro	3,10%	883,54		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	1.596,07		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 30.097,32	R\$ 35.098,91	R\$	5.001,59
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA		Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R\$	35.098,91
MONTANTE B					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte			0,00	
A2 -	Convênio Médico			235,00	
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92	
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40	
A5 -	Vale - Refeição			814,00	
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83	
A7 -	Uniformes			0,11	
TOTAL DO GRUPO A				1.180,27	
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos			0,00	
TOTAL DO GRUPO B				0,00	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)				R\$	1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51		
02 -	Lucro	3,10%	36,59		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	7,60%			
03 -	PIS	1,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')	
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$	207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$	36.552,40
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.					
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE UI DESIGNER DETRAN			
			Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 6.738,94 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário		6.738,94
VALOR DA REMUNERAÇÃO			6.738,94
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.347,79
A2 -	FGTS	8,00%	539,12
A3 -	Salário Educação	2,50%	168,47
A4 -	SESC	1,50%	101,08
A5 -	SENAC	1,00%	67,39
A6 -	INCRA	0,20%	13,48
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	269,56
A8 -	SEBRAE	0,60%	40,43
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	2.547,32
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	561,35
B2 -	Faltas Legais	0,30%	20,22
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	102,43
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	3,37
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,35
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,67
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	689,39
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	224,63
C2 -	13º Salário	8,33%	561,58
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	786,21
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	94,35
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	6,07
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	135,45
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	235,86
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	4,72
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,02
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	24,26
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	31,00
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	557,78
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	557,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	4.847,56
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$ 11.586,50

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	289,66	
02 -	Lucro	3,10%	359,18	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	648,84	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 12.235,34	R\$ 14.268,62	R\$ 2.033,28
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$	14.268,62
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)		
A1 -	Vale-Transporte	0,00		
A2 -	Convênio Médico	235,00		
A3 -	Auxílio lente (1)	3,92		
A4 -	Auxílio creche (2)	59,40		
A5 -	Vale - Refeição	814,00		
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)	67,83		
A7 -	Uniformes	0,11		
TOTAL DO GRUPO A		1.180,27		
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)		
B1 -	Equipamentos	0,00		
TOTAL DO GRUPO B		0,00		
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	1.180,27	
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	29,51	
02 -	Lucro	3,10%	36,59	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	66,10	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS	5,00%		
02 -	COFINS	7,60%		
03 -	PIS	1,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0')
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$	15.722,11
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE UX DESIGNER DETRAN			
		Elaborada em 16/12/2024 SEI Nº 0031100159.0002372023-51	
POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)			
I -	INFORMAÇÕES GERAIS:		
<p>A planilha foi elaborada com base em mapa de preços elaborado pelo órgão demandante (Doc. SEI nº 47322717), com salário de R\$ 9.051,23 (nove mil cinquenta e um reais e vinte e três centavos), atribuído ao cargo e benefícios conforme estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 27/09/2024, sob o número PE001066/2024, entre SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, (vigência: 01/09/2024 – 31/08/2025).</p> <p>Vale refeição no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) no total de 22 dias por mês. Auxílio Saúde no valor mínimo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por empregado. Auxílio lente no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), por empregado a cada 06 (seis) meses. Auxílio creche no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho. Adicional de férias no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme CCT 2024-2025, em substituição ao 1/3 (um terço) previsto na Constituição.</p> <p>Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.</p>			
II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)	
01 -	Salário	9.051,23	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		9.051,23	
MONTANTE A			
III -	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A1 -	Previdência Social	20,00%	1.810,25
A2 -	FGTS	8,00%	724,10
A3 -	Salário Educação	2,50%	226,28
A4 -	SESC	1,50%	135,77
A5 -	SENAC	1,00%	90,51
A6 -	INCRA	0,20%	18,10
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	4,00%	362,05
A8 -	SEBRAE	0,60%	54,31
TOTAL DO GRUPO A		37,80%	3.421,36
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
B1 -	Férias	8,33%	753,97
B2 -	Faltas Legais	0,30%	27,15
B3 -	Ausências por Doença	1,52%	137,58
B4 -	Licença Paternidade	0,05%	4,53
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	1,81
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,91
TOTAL DO GRUPO B		10,23%	925,94
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
C1 -	Adicional 40% (CCT Cláusula 13)	3,33%	301,70
C2 -	13º Salário	8,33%	754,27
TOTAL DO GRUPO C		11,67%	1.055,97
GRUPO D - INDENIZAÇÕES			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 40% de férias + 13º Indenizado	1,40%	126,72
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,09%	8,15
D3 -	Indenização compensatória por demissão	2,01%	181,93
TOTAL DO GRUPO D		3,50%	316,79
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,07%	6,34
E2 -	Aprovisionamento de 40% de Férias sobre licença maternidade	0,03%	2,72
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,36%	32,58
TOTAL DO GRUPO E		0,46%	41,64
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,28%	749,16
TOTAL DO GRUPO F		8,28%	749,16
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,93%	6.510,87
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	15.562,10

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		389,05
02 -	Lucro	3,10%		482,43
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%		871,48
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 16.433,58	R\$ 19.164,52	R\$ 2.730,94
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)			R\$	19.164,52
MONTANTE B				
VII - INSUMOS		VALOR (R\$)		
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte			0,00
A2 -	Convênio Médico			235,00
A3 -	Auxílio lente (1)			3,92
A4 -	Auxílio creche (2)			59,40
A5 -	Vale - Refeição			814,00
A6 -	Vale - Refeição (Ferista)			67,83
A7 -	Uniformes			0,11
TOTAL DO GRUPO A				1.180,27
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos			0,00
TOTAL DO GRUPO B				0,00
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)				R\$ 1.180,27
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%		29,51
02 -	Lucro	3,10%		36,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%		66,10
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL		
01 -	ISS			5,00%
02 -	COFINS			7,60%
03 -	PIS			1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0)	VALOR TOTAL (P0" / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0")
0,1425	0,8575	R\$ 1.246,37	R\$ 1.453,49	R\$ 207,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)			R\$	1.453,49
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO				
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)			R\$	20.618,01
1 - Foi utilizado o percentual de 11% de incidência de miopia na população adulta, conforme relatório As condições de Saúde Ocular no Brasil 2023, do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.				
2 - Foi considerada a proporção de crianças menores de 7 anos no estado de Pernambuco, conforme dados de https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/populac/POPPE.def .				

UNIFORME									
Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal	
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário					
30 - Crachá com presilha	53321340	R\$ 1,20	R\$ 1,33	R\$ 1,55	R\$ 1,36	12	1	R\$ 0,11	
Custo Total Mensal								0,11	

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
PELA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual no _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Número/ Ano do Contrato	Valor total do Contrato
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX

Valor total dos Contratos: R\$ _____.

Recife, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que tem ciência da exigência prevista na Lei Estadual 13.462, de 2008, com o compromisso de cumprir, no ato da contratação, a obrigação de recrutamento de mão de obra egressa de cursos de qualificação profissional promovidos pelo Governo do Estado, nos termos e nas condições estipuladas na legislação de regência.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARO, sob
as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições
e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU
Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0806/2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do DETRAN-PE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Item	E-fisco	Descrição do Item	Unid. de medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	583058-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Adm. Dados - Sênior	Posto/mês	1			
2	583059-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Agile Coach	Posto/mês	1			
3	526732-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Auditoria de Segurança da Informação/Coordenador de segurança da informação	Posto/mês	1			
4	583055-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Júnior / Big Data	Posto/mês	1			
5	583056-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Pleno / BIG Data	Posto/mês	2			
6	583057-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Dados Sênior /Big Data	Posto/mês	1			
7	583061-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Pleno	Posto/mês	9			
8	510413-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Negócios / Requisitos Sênior	Posto/mês	4			
9	526731-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Projetos de Segurança da Informação	Posto/mês	1			
10	583064-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Suporte N2 / Documentador Sênior	Posto/mês	10			
11	583065-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Júnior	Posto/mês	2			

12	582193-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Pleno	Posto/mês	3			
13	580688-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Analista de Testes / Qualidade - Sênior	Posto/mês	3			
14	526726-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Apoio à Gestão e Governança de TI	Posto/mês	10			
15	566115-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Pleno	Posto/mês	1			
16	510415-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Arquiteto de Software – Sênior	Posto/mês	1			
17	583075-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Júnior	Posto/mês	1			
18	511672-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA - Pleno	Posto/mês	1			
19	510420-3	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DBA – Sênior.	Posto/mês	2			
20	511670-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Júnior	Posto/mês	4			
21	511668-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software - Pleno	Posto/mês	8			
22	511665-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Engenheiro de Software – Sênior	Posto/mês	8			
23	583080-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Pleno	Posto/mês	3			
24	583081-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Back-End - Sênior	Posto/mês	3			

25	583082-6	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Pleno	Posto/mês	3			
26	583083-4	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Front-End - Sênior	Posto/mês	4			
27	583084-2	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Pleno	Posto/mês	2			
28	583085-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Desenvolvedor Mobile - Sênior	Posto/mês	1			
29	583086-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo DPO / Encarregado de dados	Posto/mês	1			
30	583087-7	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Gerente de Desenvolvimento	Posto/mês	1			
31	583088-5	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo Líder Técnico de Desenvolvimento / Gerente de Produto	Posto/mês	9			
32	583093-1	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PenTester	Posto/mês	1			
33	517203-9	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo PMO / Gerente de Projetos Sênior	Posto/mês	3			
34	583094-0	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UI Designer	Posto/mês	1			
35	583095-8	Serviço de prestação de mão de obra - do tipo UX Designer	Posto/mês	1			
Valor total da Ata							R\$ xxxx,xx

2.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviço registrados de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						XXXXXXXX

3.2.0 preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.0 preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições constantes do art. 2º da Lei 17.555, de 2021:

- I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;
- II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 14/06/2024.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3.0 pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. Implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços

será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.0 prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5.0 não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1.0 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.0 registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

10.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

11.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 desta Ata;

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3: até 6 meses.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806/2024, PROCESSO Nº 3364.2024.AC 80.PE.0806.SAD.DETRAN.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na estrada do Barbalho, 889 - Iputinga, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os serviços de Sustentação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas, incluindo o acompanhamento da execução operacional de contratos e dos

processos de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços e do apoio à gestão da informação e sistemas aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0806/2024, PROCESSO N° 3364.2024.AC 80.PE.0806.SAD.DETTRAN e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do CONTRATO, mediante termo aditivo, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- I. atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- II. justificativa escrita do interesse da CONTRATANTE em manter a prestação do serviço;
- III. relatório do fiscal do CONTRATO sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- IV. manifestação expressa da CONTRATADA de seu interesse em renovar o CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021 ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX) sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional, nos termos do art. 2º, I, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022 c/c com o art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 14/06/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste referente aos itens previstos no inciso II do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho deverá ser instruído pela CONTRATADA com a indicação da nova norma coletiva de trabalho que fundamenta o pleito, bem como da respectiva planilha de custos com os valores atualizados.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a contratação incluir mais de uma categoria profissional, o reajustamento poderá ser dividido em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação e será realizado em momentos distintos quando a anualidade ocorrer em datas diferenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na concessão do reajuste, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A extinção do CONTRATO não configurará óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

- III. Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- IV. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- V. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- VII. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VIII. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- IX. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;
- X. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- XI. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- XII. Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade;
- XIII. Repassar à CONTRATADA, informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia, em especial a Portaria SAD nº 2.325/2013, e sobre descarte de materiais potencialmente poluidores;
- XIV. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

XV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XVII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XVIII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

XIX. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

XX. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XXI. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XXII. Compartilhar com a CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso.

XXIII. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

XXIV. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela CONTRATADA;

XXV. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

XXVI. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;

XXVII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

XXVIII. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

XXIX. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

XXX. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

XXXI. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela CONTRATADA;

XXXII. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;
- III. Implantar o(s) posto(s) de trabalho relacionados no Termo de Referência, no prazo indicado na ordem de serviço;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Cumprir, conforme o caso, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no primeiro mês da execução do contrato e no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas;

VIII. Fornecer, no primeiro mês da execução do CONTRATO, relação nominal dos empregados vinculados à prestação dos serviços, inclusive para fins de comprovação do cumprimento da obrigação prevista no inciso XLVIII, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone, acompanhado das páginas da CTPS com anotações do registro dos respectivos empregados;

IX. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais de seus empregados, apresentando o respectivo comprovante no primeiro mês de execução contratual, bem como outros exames que venham a ser exigidos no decorrer do CONTRATO, encaminhando os comprovantes à CONTRATANTE;

X. Designar por escrito, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente, incluindo dias não úteis;

X. Designar preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário”.

XI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

XII. Observar os horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, cumprindo a jornada de trabalho especificada no Termo de Referência;

XIII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

- XIV. Assegurar que os empregados portem crachá com foto recente, indicando a função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a restringir sua atuação às atividades previstas no Termo de Referência para as quais a empresa foi contratada, a fim de evitar desvio de função;
- XVI. Manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, substituindo, no prazo assinalado, qualquer empregado que adote conduta inconveniente;
- XVII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na equipe de empregados que esteja prestando serviços;
- XVIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- XIX. Relatar, por escrito, ao fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- XX. Demonstrar à CONTRATANTE, mediante relatório assinado pelo preposto, a correção das falhas eventualmente verificadas pela fiscalização, no prazo e com justificativas, se for o caso;
- XXI. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de adotar as medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos, em especial (a) desligar os monitores durante o horário de almoço ou quando se ausentarem por mais de meia hora; (b) realizar os serviços no horário determinado pela CONTRATANTE e (c) utilizar, sempre que possível, a luz natural;
- XXII. Nos casos em que for implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, orientar os seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades, mediante a separação de resíduos sólidos em recipientes disponibilizados para coleta seletiva, seguindo as cores internacionalmente identificadas;
- XXIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXIV. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, viabilizando o acesso, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

XXV. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

XXVI. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XXVIII. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços;

XXIX. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, de acordo com o previsto no Termo de Referência e nas normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

XXX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer uniformes e seus complementos aos seus empregados, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo e as especificações previstas no Termo de Referência, bem como realizar a substituição dos mesmos sempre que necessário, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

XXXII. Sempre que exigido pela lei ou no presente CONTRATO, realizar cursos de treinamento e reciclagem, comprovando-os à CONTRATANTE;

XXXIII. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços,

bem como assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

XXXIV. Manter todos os turnos contratados preenchidos, providenciando a imediata reposição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), procedendo, nos casos de substituição ou inclusão de empregado, conforme os itens VIII e IX desta cláusula.

XXXV. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXXVI. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;

XXXVII. Fornecer o vale-transporte até o dia anterior ao início da prestação de serviços ou até o último dia do mês que antecede ao mês de competência, conforme o caso, de acordo com a legislação de regência;

XXXVIII. Aplicar na fatura a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde ocorre a prestação dos serviços, ainda que, em virtude da não individualização da proposta por município durante a licitação, os valores sejam inferiores àqueles apresentados na respectiva proposta de preços;

XXXIX. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma prevista neste CONTRATO, o registro de ponto e os comprovantes de pagamentos dos salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, vale-alimentação, vale-transporte, depósito do FGTS, concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, bem como quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, conforme artigo 50, *caput* e incisos I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

XL. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma prevista neste CONTRATO, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária – INSS, do FGTS e do ISS, referente ao mês anterior ao da fatura;

XLI. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação no CADFOR, as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, as demais certidões de regularidade fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em nome da CONTRATADA;

XLII. Apresentar, quando da extinção do CONTRATO, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e os exames médicos demissionais dos empregados dispensados, ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

XLIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XLIV. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLV. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

XLVI. Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a realização da comunicação prevista no item anterior, mediante cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovantes de entrega e de recebimento, até o último dia útil do mês subsequente

ao da ocorrência da situação de vedação, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

XLVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;

XLVIII. Recrutar, nas hipóteses e nas condições previstas na Lei Estadual nº 13.462, de 2008, mão-de-obra egressa dos cursos de qualificação profissional oferecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ou de programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de postos de trabalho destinados à execução deste Contrato, sempre o número de postos de trabalho contratados for igual ou superior a 5 (cinco);

XLIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

L. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

LI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

LII. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a realização de cursos/treinamento no horário de expediente.

LIII. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis;

LIV. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo CONTRATANTE;

LV. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo CONTRATANTE;

LVI. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto;

LVII. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

LVIII. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação;

LIX. Permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

LX. Informar e obter a anuência prévia do CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

LXI. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

LXII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

LXIII. Comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

LXIV. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

LXV. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

LXVI. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

LXVII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

LXVIII. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

LXIX. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE;

LXX. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

LXXI. Atestar no início do contrato, anualmente e ao final do contrato, relação de bens da CONTRATANTE, sob responsabilidade de seus funcionários e prepostos, através de Termo de Responsabilidade;

LXXII. Apresentar planilha com todos os dados da ficha funcional e cronograma de férias dos empregados, com o período aquisitivo, encaminhando-a à CONTRATANTE, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do início da efetiva prestação de serviços.

LXXIII. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

LXXIV. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

LXXV. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- III. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Determinar a imediata retirada de suas dependências de empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme e/ou EPI ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição à CONTRATADA, se a falha não for sanada, após solicitação;
- V. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;
- VI. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VII. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

VIII. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

IX. Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

XI. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis aplicação de penalidade;

XII. Examinar, por amostragem, as Carteiras Profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência;

XIII. Instituir rotina de fiscalização contratual, através da solicitação à CONTRATADA, por amostragem, de comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregados a cada mês;

XIV. Solicitar diretamente aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, inclusive mediante a solicitação dos extratos das respectivas contas do FGTS, assegurando-se que, até o final de um ano de execução contratual, a totalidade dos empregados tenham os seus extratos analisados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de analisar mais de uma vez as contas de um mesmo empregado;

XV. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVI. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XVII. No término da vigência contratual, verificar se houve o pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos, susando o pagamento da última fatura e a liberação da garantia contratual até que se comprove a adimplência da CONTRATADA, nos termos do PARÁGRAFO DÉCIMO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito da fiscalização prevista no item XIII do PARÁGRAFO TERCEIRO, a CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) comprovantes de pagamento dos salários de qualquer empregado, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO SEXTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo III do Termo de Referência

PARÁGRAFO QUINTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFODÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do CONTRATO promoverá a sua devolução à CONTRATADA, para que providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO, ou o documento encaminhado contenha pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará temporariamente suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Se, no exercício da fiscalização contratual de que trata o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA NONA, for verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas ao presente CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no PARÁGRAFO NONO, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir parte do pagamento da fatura em valor correspondente ao valor inadimplido pela CONTRATADA e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para extinção do CONTRATO, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas referidas no PARÁGRAFO DÉCIMO deverá ser objeto de recibo de quitação plena, geral e irrestrita firmado pelos respectivos empregados, contando, sempre que possível, com a participação do sindicato representativo da categoria profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela mensal, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ou de que foi efetuado o pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este CONTRATO, com a apresentação dos seguintes documentos: (i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (ii) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, quando for o caso; (iii) demonstração de pagamento de aviso prévio, quando for o caso; e (iv) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Em caso de irregularidade no pagamento dos direitos rescisórios dos empregados e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias, aplica-se o disposto no PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do *CONTRATO* principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO deste CONTRATO;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias

decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada de que trata o PARÁGRAFO SEGUNDO ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e, especificamente:

- a) o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias ou o não recolhimento das contribuições perante o FGTS
- b) a não apresentação da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da extinção do CONTRATO, o fiscal deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá a garantia contratual e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não havendo a quitação das obrigações no prazo estipulado, a CONTRATANTE procederá de acordo com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos X a XXV e XXVII da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada em caso de cometimento da infração prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, verificada especialmente quando a CONTRATADA não implantar todos os postos de trabalho relacionados no Termo de Referência no prazo assinalado, conforme previsto no inciso III da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na implantação dos postos de trabalho previstos no CONTRATO, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) posto(s) de trabalho não implantados, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos referentes ao pagamento de salários, contribuições previdenciárias e FGTS, descumprindo as obrigações previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, e de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, em caso de atraso no pagamento de benefícios e demais obrigações trabalhistas, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: A multa moratória prevista no PARÁGRAFO QUINTO será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO por dia de atraso no caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses, das condutas previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, e de 0,2% (dois décimos por cento) no caso da conduta prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, e, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos da alínea “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;

II. 5% (cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos I e XXVIII da CLÁUSULA OITAVA, quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XLVII da CLÁUSULA OITAVA.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a reposição/substituição do posto de trabalho, no caso dos afastamentos por falta, férias,

descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXIV da CLÁUSULA OITAVA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a reposição/substituição do posto de trabalho, quando os seus ocupantes tenham cometido falta disciplinar ou não ostentem a qualificação necessária para o exercício de suas funções, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXIII da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não fornecer uniforme completo e seus complementos aos seus empregados ou não realizar a substituição dos mesmos, e de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando deixar de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, descumprindo, respectivamente, as obrigações previstas nos incisos XXIX e XXXI da CLÁUSULA OITAVA;

VII. 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA não cumprir, dentro do primeiro mês de contratação, a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA OITAVA e de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando não realizar a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, descumprir a obrigação prevista no inciso XLII da CLÁUSULA OITAVA no prazo assinalado;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXX da CLÁUSULA OITAVA;

X. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não realizar curso de reciclagem/treinamento previsto no edital ou em seus anexos, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXII da CLÁUSULA OITAVA, sem prejuízo da glosa do valor referente ao curso previsto na planilha de composição de custos;

XI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir a obrigação contida no inciso XLI, bem como quando infringir a obrigação insculpida no inciso XXVI da CLÁUSULA OITAVA, e, notificada pela CONTRATANTE para sanar a irregularidade, não o fizer no prazo assinalado;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XXXVIII, XLIV, XLV e XLVI da CLÁUSULA OITAVA;

XIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XXXV da CLÁUSULA OITAVA;

XIV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos II, IV, V, VI, VII, XLIII e XLVIII da CLÁUSULA OITAVA;

XV. 5 (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XLIX da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO OITAVO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de

03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEXTO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:XXXX/AAAA

OBJETO:<objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ:xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATR.:xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nºXXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR